

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Alto Araguaia

RELAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS OUTUBRO/2010

Terceiro termo aditivo ao contrato 137/2010
Contratada: N A da Silva & Cia Ltda
Objeto: Contratação de serviço para reparos no motor e bomba injetora da patrol 120B e da pá carregadeira WA/180, com fornecimento de peças.
Prazo: Fica o presente aumentado o prazo de 40 dias a partir de 15/10/2010 extinguindo-se em 25/11/2010
Data: 15/10/2010

Sector de Licitações // Renata Fermino de Oliveira // Presidente CPL
Alto Araguaia 10/11/2010

Prefeitura Municipal de Alto Garças

DECRETO Nº 107, DE 04 DE OUTUBRO DE 2010.

Dispõe sobre o enquadramento das atuais funcionárias no cargo de Apoio Administrativo Educacional de Alto Garças e dá outras providências.

Roland Trentini, Prefeito Municipal de Alto Garças, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do disposto no artigo 2º e artigo 86 inciso II, da Lei nº 813/2010, de 17 de março de 2010.

Decreta:



JORNAL OFICIAL DOS MUNICIPIOS

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DA AMM

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Gerência de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em CD ou enviadas para o e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17h30 horas

Distribuição: Via Correio

Equipe Jornal Oficial

Noides Cenio Da Silva - Editoração Eletrônica/Controle de Planilhas
Silvio Luiz Gomes da Silva - Editoração Eletrônica
Patricia de Oliveira Moreira - Atendimento
Gerência de Comunicação da AMM: Malu Sousa
Telefones: (65) 2123-1270/1228

Artigo 1º - Ficam integrados à Carreira dos Profissionais da Educação Básica Municipal, para o Cargo de Apoio Administrativo Educacional, os servidores que exercem atividades relativas à Nutrição Escolar, Manutenção, Infra-estrutura, transporte e vigilância no Órgão Central da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e nas Unidades Escolares com escolaridade mínima de Ensino Fundamental, posicionando-se classes e níveis correspondentes às suas escolaridades e ao mesmo tempo de serviço prestado ao município de Alto Garças-MT.

Parágrafo Único – A Integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante do Anexo I deste decreto.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de outubro de 2010.

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal

VANILDA LEONÍZIA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO I/DECRETO Nº 107/2010

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
(SUBSÍDIOS CONSTANTES DO ANEXO VI DA LEI Nº 813/2010)

CÓDIGO	CPF	NOME	CL/NÍVEL
356	580.510.581-00	Maria do Carmo Soares Borges	B-2
410	005.793.931-43	Maria Madalena Alves Alcântara	B-4

Alto Garças, 04 de outubro de 2010.

VANILDA LEONÍZIA BARBOSA **ROLAND TRENTINI**
Sec. Mun. de Educação e Cultura Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Apicás

CONCLUSÃO

Vistos etc.

Em analisando os autos da Sindicância 001/2010, verificou-se tratar-se de Denúncia efetuada pelo Senhor Genes Cassolim dos Santos, que teria relato o desaparecimento de uma soma em dinheiro no montante de R\$ 100,00 (cem reais), representado por única cédula. Contas da Denúncia de Senhor Genes teria entregue uma carteira contendo documentos e o valor já descrito ao funcionário Enio, que posteriormente a funcionaria Cleiva e finalmente chegou as mãos da destinatária Senhora Maria Aparecida.

Verifica-se ainda, nos depoimentos coletados na oitiva das testemunhas e envolvidos, que absolutamente ninguém conferiu o

conteúdo da referida carteira. Que somente foi constatada a falta dos valores em dinheiro no dia seguinte e já fora das dependências do hospital.

Desta forma, não existe qualquer prova da existência dos valores relatados pelo senhor Genes, tampouco que o referido desaparecimento dos valores ocorreu nas dependências do hospital.

Assim, não há como imputar responsabilidade pelo suposto desaparecimento dos valores a qualquer um dos funcionários envolvidos.

Ante o acima exposto e por tudo mais que dos autos consta, por absoluta impropriedade do meio, não vislumbro qualquer irregularidade praticada por qualquer dos funcionários envolvidos, determinando assim o arquivamento do feito, com as baixas de estilo.

Apiacas-MT, 10 de Novembro de 2010

EDI CARLOS GRECCO CARDOSO
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Madalena A.Z. Baumann
Membro

Marizete Andretta
Membro

LEI COMPLEMENTAR Nº 054, de 11 de Novembro de 2010

SÚMULA: "INSTITUI A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT".

Título I
Disposições Preliminares

Capítulo I
Das Disposições Gerais

Art. 1º - Esta Lei institui a carreira dos profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Poder Executivo Municipal de Apiacás-MT.

§1º. Os cargos que passam a integrar esta Lei são constituídos pela Lei Complementar Municipal nº. 043 de 08 de fevereiro de 2010 que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos e Carreiras dos servidores Públicos do Poder Executivo de Apiacás.

§2º. Os respectivos cargos serão incluídos nas classes ou categorias cujas atribuições sejam correlatas com os cargos ocupados, na data de vigência desta Lei observada a escolaridade, a especialização ou habilitação profissional exigida para ingresso nas mesmas classes ou categorias.

Capítulo II
Da Finalidade

Art. 2º - Este Projeto de Lei estabelece os princípios e as regras de qualificação profissional, habilitação para ingresso, regime de remuneração e estruturação dos cargos pertencentes à Carreira dos Profissionais da Assistência Social no âmbito do Poder Legislativo do município de Apiacás.

Art. 3º - Para efeitos desta Lei, entende-se:

I – Por profissionais da Assistência Social, o conjunto de servidores ocupantes de campos de cargos efetivos que desempenha atividades de formulação, coordenação, organização, supervisão, avaliação e execução das ações em conformidade com os perfis profissionais e ocupacionais necessários.

Art. 4º - Os profissionais da Assistência Social do município de Apiacás pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social são regidos por esta Lei.

Art. 5º - A carreira dos Profissionais da Assistência Social será única, abrangente, multiprofissional e desenvolver-se-á dentro dos padrões que integram as áreas de atuação do Sistema.

Título II
Da Carreira dos Profissionais da Assistência Social

Capítulo I
Da Constituição do Quadro de Pessoal

Art. 6º - O Quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social constitui-se dos servidores efetivos no Serviço Público Municipal que integram a Carreira dos Profissionais da Secretaria de Assistência Social.

Art. 7º - Os cargos de provimento efetivo da Carreira dos Profissionais da Assistência Social do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social são organizados e observarão notadamente a:

I – Vinculação a natureza das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e aos objetivos da Política de Assistência Social do município de Apiacás, respeitando-se a habilitação exigida para o ingresso no cargo, vinculada diretamente ao seu perfil profissional e ocupacional e correspondente qualificação do servidor;

II – sistema de formação de recursos humanos e institucionalização de programas de capacitação permanente do Quadro de Pessoal para a Secretaria de Assistência Social, mediante integração operacional e curricular com as instituições de ensino nos diferentes graus de escolaridade;

III – valorização do tempo integral e da dedicação exclusiva ao serviço;

IV – adequação dos recursos humanos as necessidades específicas dos segmentos da população que requeiram atenção especial;

V – aperfeiçoamento profissional e ocupacional mediante programas de educação continuada, formação de especialistas e treinamento de serviços;

VI – investidura nos cargos de provimento efetivo da carreira, através de aprovação prévia em concurso público de provas e/ou títulos de acordo com a natureza e complexidade do cargo na forma prevista em Lei;

VII – adoção de sistema de movimentação funcional na carreira moldado no planejamento e na missão institucional no desenvolvimento organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VIII – garantia de oferta contínua de programas e capacitações voltados para o desenvolvimento e fortalecimento gerencial da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IX – avaliação do desempenho funcional, mediante critérios que incorporem os aspectos da missão e dos valores institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, o fazer dos Profissionais do Sistema Único da Assistência Social e a qualidade dos serviços por usuários;

X – garantia de ampla liberdade de organização no local de trabalho de expressão de suas opiniões, de idéias, de crenças de convicções política ideológica;

XI – garantia de condições adequadas no trabalho;

XII – adoção de uma sistemática de remuneração harmônica e justa que permita a valorização da contribuição de cada servidor para Órgão e Entidade, através do desenvolvimento das competências exigidas para o cargo;

XIII – otimização do Sistema Único da Assistência Social com vistas a dinamização dos seus serviços e a universalização do seu atendimento a população.

Capítulo II
Da Constituição da Carreira

Art. 8º. A Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social é constituída de 04 (quatro) cargos:

I – Técnico de Nível Superior :

- a) Assistente Social;
- b) Psicólogo;
- c) Instrutor (CRAS);
- V - Educador Social (CREAS e PETI);

Art. 9º - As atribuições de cada um dos cargos do Quadro Pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social são assim descritas:

I – Assistente Social: é categoria funcional com as atribuições de dirigir serviços técnicos de serviço social em entidades públicas e privadas, elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e condições julgadoras de concursos, ou seja, fazer seleção para cargo de assistente social. Planejar, organizar, administrar programas e projetos na área de serviço social, prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras em matérias de serviço social. Realizar vistorias, perícias técnicas laudos periciais, informações e pareceres sobre matérias de serviço social, coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de serviço social e outros conforme art. 5 da Lei 8.662/93, de regulamentação da profissão de assistente social.

II – Psicólogo: é categoria funcional com as atribuições de atuar no âmbito da psicologia nos programas, projetos e serviços socioassistenciais procedendo a estudos, elaborando e aplicando técnicas e métodos de verificação, possibilitando orientações e encaminhamentos de crianças, adolescentes, jovens e suas famílias à rede de proteção social básica e Especial. Desenvolver espaço de debate e interlocuções, bem como, participar de equipes multiprofissionais, visando à interação de conhecimentos e práticas, na perspectiva da interdisciplinaridade em que se dêem as relações de trabalho e a construção dos projetos terapêuticos individuais e/ou coletivos. Realizar triagens, relatórios técnicos, pareceres e outros documentos relativos à função.

III – Instrutor (CRAS): Compreende a categoria funcional com atribuições de realizar serviços de oficinas informativa com crianças de 0 a 6 anos, idosos, portadores de deficiência, adolescentes e mulheres (famílias), zelar pelo material, equipamento e ferramentas colocados sob sua guarda, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e outras determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo.

IV - Educador Social (CREAS e PETI): Compreende com atribuições de realizar executar tarefas do exercício, elaborar e realizar atividades de cunho educativo para um público alvo de crianças, jovens, adolescentes, famílias, idosos e pessoas com deficiência. Abordagem social a crianças, jovens e adolescentes em situação de rua. Zelar pelo material, equipamentos e ferramentas colocados sob sua guarda, observar e cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho e outras tarefas determinados pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo.

Capítulo III Da Série de Classes dos Cargos da Carreira

Art. 10º - A série dos cargos que compõem a carreira dos servidores municipais estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfil profissional e ocupacional, identificada por letras maiúsculas assim descritas:

I – Técnico de Nível Superior: Psicólogo, Assistente Social e Instrutor do CRAS:

- a) Classe A: habilitação em nível superior;
- b) Classe B: requisito da classe B, mais título de especialista de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas.
- c) Classe C: requisito da classe B, mais título de mestrado ou doutorado.

II – Educador Social (CRAS E PETI):

- a) Classe A: habilitação em ensino médio completo;
- b) Classe B: habilitação em grau de ensino superior;
- c) Classe C: requisito da classe B, mais título de especialista de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas.

§1º. Cada classe desdobra-se em níveis, que constituem a linha horizontal de progressão.

§2º. Os recursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional, serão reconhecidos por uma comissão paritária constituída pelo Secretário de Municipal de Assistência Social para este fim e deverão obedecer, dentre outros, os seguintes requisitos à sua pontuação:

- a) carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas;
- b) serão computados apenas os cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação profissional
- c) somente serão computados os cursos de aperfeiçoamento realizados dentro da área de atuação.

§3º. A carga horária de cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação profissional contada para posicionamento na classe não será recontada para efeito de nova progressão horizontal.

Capítulo IV Da Movimentação Funcional

Art. 11º - O desenvolvimento funcional do servidor estatutário efetivo na carreira, dar-se á em duas modalidades:

- I – progressão vertical: por tempo de serviço;
- II – progressão horizontal: por nova titulação profissional.

Seção I Da Progressão Vertical

Art. 12º - A progressão vertical por tempo de serviço é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de um nível para outro subsequente da mesma classe, desde que:

I – cumprindo o estágio probatório, com aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento);

II – aprovado em processo anual e específico de avaliação de desempenho obrigatoriamente, com média de 60% (sessenta por cento) de aprovação;

§1º. As demais progressões, após o término do estágio probatório, ocorrerão a cada 03 (três) anos, considerando-se a data de posse do servidor no serviço publico de Apicás;

§2º. Decorrido o prazo previsto no inciso II deste artigo, se o órgão não realizar processo de avaliação de desempenho, a progressão horizontal dar-se á automaticamente;

§3º. Os coeficientes para os aumentos salariais de um nível para o subsequente ficam estabelecidos de acordo com o anexo II;

§4º. Os níveis serão representados por algarismos romanos dentro de cada classe que compõem a progressão horizontal;

§5º. As demais normas da avaliação processual referida neste artigo, incluindo instrumento e critérios, são previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e regulamento específico.

Seção II Da Progressão Horizontal

Art. 13º - A progressão horizontal por titulação profissional é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de uma classe para outra no mesmo cargo, em virtude de comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou capacitação profissional exigida para respectiva classe, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 03 (três) anos da classe A para a classe B, 05 (cinco) anos da classe B para a classe C e 05 (cinco) anos da classe C para D.

§1º. As classes serão representadas por letras dentro de cada nível que compõem a progressão horizontal;

§2º. Somente as titulações apresentadas até 30 de junho do ano corrente serão consignadas no orçamento do ano seguinte, atendido os pressupostos do artigo anterior;

§3º. Para os atuais servidores, a contagem do tempo de que trata o caput, deste artigo, será a data de enquadramento.

Art. 14º - A qualificação e o esforço pessoal em busca de maiores níveis de educação formal dos servidores abrangidos por esta lei, visando o crescimento acadêmico e a sua permanência no serviço público, serão estimulados mediante a concessão do incentivo à titulação.

Parágrafo Único – A concessão do incentivo previsto no caput deste artigo depende, além dos critérios e requisitos disciplinados nesta lei, de disponibilidade orçamentária na forma da legislação vigente.

Art. 15º - O incentivo será conferido em época determinada, podendo sua concretização ser deferida para exercício subsequente em respeito ao prescrito no art. 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 16º - O incentivo a titulação será concedido ao servidor, ocupante do cargo público municipal, que adquirir título, exigido para seu cargo e sua especialidade.

Parágrafo Único – Os percentuais do incentivo de titulação, previstos no anexo II, desta Lei, não são cumuláveis entre si.

Título III

Do Regime Funcional, Jornada de Trabalho e Remuneração.

Capítulo I

Do Ingresso

Art. 17º - O ingresso na Carreira dos Profissionais da Secretaria de Assistência Social obedecerá aos seguintes critérios:

- I – habitação específica exigida para o provimento de cargo público;
- II – escolaridade compatível com a natureza do cargo;
- III - registro profissional expedido por órgão competente, quando assim exigido.

Art. 18º - Ao entrar em exercício o servidor será enquadrado na carreira dos Profissionais do Sistema Único da Assistência Social na classe A nível 01 (um) do respectivo cargo.

§1º. Nas situações em que o edital de abertura do concurso público exigir titulação específica de acordo com o perfil do profissional, o enquadramento inicial do servidor será na classe correspondente a titulação exigida.

§2º. Ao servidor pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, que ingressar em novo cargo da carreira dos Profissionais da Secretaria de Assistência Social, será garantido o posicionamento no mesmo nível anteriormente ocupado, depois de cumprido o estágio probatório.

Capítulo II

Da Jornada de Trabalho

Art. 19º - A jornada de trabalho dos servidores integrantes deste Plano de Cargos será de :

I - 40 (quarenta) horas semanais para os cargos de Psicólogo, Educador Social e Instrutor do CRAS.

II – 30 (trinta) horas semanais para o cargo de Assistente Social.

Parágrafo 1º – Para os Em caráter excepcional poderão ser alterados os limites mínimos e máximos de carga horária diária, mediante autorização do Secretário Municipal responsável pela gestão da Assistência Social, para os fins de evitar a paralisação e descontinuidade dos serviços, compensando-se no período da jornada de trabalho semanal.

Capítulo III

Da Remuneração

Art. 20º - O sistema de remuneração da Carreira dos Profissionais da Assistência Social estrutura-se através de tabelas remuneratórias contendo padrões de subsídios fixados em razão da natureza, grau de escolaridade responsabilidade e complexidade e dos requisitos exigidos para ingresso em cada cargo da carreira profissional, sendo obrigatoriamente revisto a cada 12 (doze) meses.

Parágrafo Único – As tabelas remuneratórias dos Profissionais da Secretaria de Assistência Social constam do anexo II, desta Lei.

Capítulo IV

Do Enquadramento dos Servidores nas Carreiras

Seção I

Art. 21º - Fica criada uma comissão de Enquadramento que será constituída paritariamente entre membros indicados pelo governo municipal e representante dos servidores públicos municipais, num total de 06 (seis) membros formalmente nomeados.

Parágrafo Único – O governo municipal e a entidade sindical representante dos servidores municipais deverão apresentar ao secretário responsável pela gestão de pessoal os nomes dos representantes escolhidos para compor a comissão de enquadramento, bem como dos respectivos suplentes.

Seção II

Dos Prazos

Art. 22º - O prazo de declaração dos trabalhadores da Comissão de enquadramento será de 45 (quarenta e cinco) assim distribuídos:

I – prazo de enquadramento: 10 (dez) dias, contando da publicação do ato de nomeação da Comissão de Enquadramento;

II – prazo de apresentação de recursos ao enquadramento: 10 (dez) dias, contados da publicação do enquadramento;

III – prazo máximo de resposta aos recursos previstos no inciso II: 10 (dez) dias, contados da apresentação formal do recurso;

IV – prazo de solicitação de reconsideração da decisão prevista no Inciso III de 15 (quinze) dias, contados da publicação da decisão;

V – prazo máximo da resposta aos pedidos de reconsideração previstos no Inciso IV de 10 (dez) dias, contados da apresentação formal do pedido de consideração.

§1º. Terminado o enquadramento preliminar os servidores, realizado pela comissão de enquadramento prevista em Lei, o Secretário Municipal responsável pela gestão de pessoal da prefeitura fará publica-lo, abrindo formalmente o prazo de recurso a que se refere o inciso II do §2º. Deste artigo;

§2º. Passado o prazo referido no inciso II do §2º deste artigo, será publicado ato do Prefeito Municipal, contendo o enquadramento definitivo dos servidores que não optaram por recorrer do contido na publicação a que se refere o parágrafo anterior.

§3º. A resposta que se refere o inciso III do §2º deste artigo cabe à Comissão de Enquadramento e será publicada no diário oficial, pelo Secretário Municipal responsável pela gestão de pessoal da prefeitura, abrindo formalmente o prazo de recurso a que se refere o inciso IV do §2º deste artigo;

§4º. Passado o prazo referido no inciso IV do §2º. Deste artigo, será publicado ato do prefeito Municipal, contendo o enquadramento definitivo dos servidores que não optaram por recorrer do contido na publicação a que se refere o parágrafo anterior;

§5º. A resposta a que se refere o inciso V do §2º deste artigo cabe a comissão de enquadramento e será publicada pelo secretário municipal responsável pela gestão de pessoal da prefeitura, simultaneamente ao lado do pessoal da prefeitura municipal, contendo o enquadramento definitivo dos servidores em questão.

Seção III

Do Enquadramento na Classe de Vencimentos

Art. 23º - Para definição da classe a qual pertence o servidor será utilizado inicial do cargo na data de enquadramento, observando o disposto no anexo II, desta Lei.

Seção IV

Do Enquadramento Nível de Vencimentos

Art. 24º - O enquadramento dos cargos previstos nesta Lei, no nível de vencimento será efetuado automaticamente de acordo com o tempo de efetivo exercício no serviço público municipal de Apicás, na forma do anexo IV desta Lei.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto neste artigo serão computados os anos completos de serviço público municipal, ficando as frações em meses, e duas, como contagem inicial dos interstícios necessários aos mecanismos de desenvolvimento previstos neste plano.

Seção V

Do Enquadramento no Padrão de Vencimentos

Art. 25º - Para fins de enquadramento definitivo, uma vez identificado o nível e a classe, o valor pecuniário correspondente deve ser comparado com o apurado na forma do enquadramento preliminar.

§1º. Realizada a comparação a comparação prevista no caput deste artigo conclui-se que:

I – Caso do valor pecuniário produzido no enquadramento seja igual ou superior ao recebido atualmente pelo servidor, a diferença individual de enquadramento definitivo fica determinado no nível e classe correspondente na data do enquadramento;

II – Caso do valor pecuniário produzido no enquadramento seja inferior ao recebido atualmente pelo servidor, este será enquadrado no padrão de vencimento de classe de classe, cujo valor pecuniário seja igual ou superior mais próximo na tabela do cargo correspondente, previsto no anexo II, desta Lei.

III – Na hipótese de redução de remuneração, decorrente da aplicação desta Lei a diferença será paga a título de vantagem pessoal nominalmente e identificada, a ser absorvida por ocasião da reorganização, reestruturação da carreira, tabela remuneratória, da concessão de reajustes anuais, adicionais ou vantagem de qualquer natureza ou desenvolvimento no cargo.

§2º. Do enquadramento previsto neste artigo não poderá resultar redução de vencimentos, respeitados o direito adquirido é o princípio da irredutibilidade.

Art. 25º - Previamente a comparação a que se refere o disposto no artigo anterior a comissão de enquadramento deverá proceder à verificação das parcelas permanentes, que compõem a remuneração do servidor.

Seção VI

Da Identificação da Especialidade e Ambiente Organizacional

Art. 26º - Os ocupantes dos cargos serão enquadrados nos cargos transformados, conforme suas correlações, na especialidade do cargo original e na descrição de atividades, do servidor público municipal tendo em vista o conteúdo no anexo II, a esta lei.

Art. 27º - Identificado o cargo a especialidade, o servidor será alocado no ambiente organizacional correspondente, previsto na estrutura organizacional.

Capítulo V

Das Concessões

Art. 28º - Sem qualquer prejuízo, poderá o Profissional da Assistência Social ausentar-se do serviço:

I – por 01 (um) dia para doação de sangue;

II – por 02 (dois) dias para alistar-se no exército;

III – por 04 (quatro) dias consecutivos em razão de nascimento de um filho.

IV – por 08 (oito) dias consecutivos em razão de:

a) casamento;

b) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta, padrasto, filhos menores sob sua tutela ou guarda, irmãos e avós.

Capítulo VI

Da Licença Prêmio por Assiduidade

Art. 29º - Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público municipal o profissional da Assistência Social fará jus a 03 (três) meses de licença a título de prêmio por assiduidade, com subsídio do cargo efetivo.

Art. 30º - Não se concederá licença prêmio ao Profissional da Assistência Social que no período aquisitivo:

I – sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II – afastar-se do cargo em virtude de:

a) licença por motivo de doença em pessoa da família sem subsídio;

b) licença para tratar de interesse particular;

c) condenação e pena privativa de liberdade por sentença definitiva;

d)afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro (a).

Art. 31º - As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista neste artigo na proporção de um mês para cada 03 (três) faltas.

Art. 32º - O número de Profissionais da Assistência Social em gozo de licença não poderá exceder a um terço do número de funcionários da unidade.

Art. 33º - Para possibilitar o controle das concessões da licença o órgão de lotação deverá proceder anualmente à escala dos Profissionais da Assistência Social que gozarão esse direito garantindo os recursos orçamentários e financeiros necessários para esse fim.

Título IV

Das disposições Finais

Art. 34º - As vagas do quadro da Secretaria Municipal da Assistência Social dos cargos ocupantes serão criadas em Lei conforme a demanda e necessidade vigente relacionadas no edital do concurso.

Art. 35º - O quadro permanente dos servidores estatutários efetivos do município de Apicás será estruturado em conformidade com as disposições desta Lei, combinadas com as normas instituidoras do Plano Geral de Cargos no Serviço Público Municipal e demais disposições aplicáveis à espécie.

Art. 36º - O Chefe do Poder Público fará enquadramento dos servidores regidos por esta Lei, observando os limites legais de competência conforme depuser em regulamento e no Plano de Cargos Gerais dos Servidores Públicos por comissão paritária, instituída para esse fim é dar-se á pelo nível de habilitação e pelo tempo de serviço.

Art. 37º - Os efeitos financeiros desta Lei ficam condicionados á existência de previsão orçamentária.

Art. 38º - As alterações por remuneração prevista nesta Lei Complementar serão realizadas, sempre que necessário, por meio de Lei ordinária.

Art. 39º - As demais vantagens e benefícios não contemplados nesta Lei Complementar serão regidos pelo disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do município.

Art. 40º - Fazem parte desta Lei os anexos I, II.

Art. 41º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS – MT.

Em 11 de Novembro de 2010.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – QUANTIDADE DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO

Cargo	Vagas/Criadas/Existentes	Vagas ampliadas
Assistente Social	2	2
Psicólogo	2	-
Instrutor do CRAS	1	-
Educador Social	3	-
Totais.....	8	2

ANEXO II – TABELA DE VENCIMENTOS

VENCIMENTO BASE				
Cargo: EDUCADOR SOCIAL				
NÍVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
		A	B 15%	C 15%
0 - 3 anos	1	714.00	821.10	944.27
3,1 - 6 anos	2	735.42	845.73	972.59
6,1 - 9 anos	3	757.48	871.10	1.001.77
9,1 - 12 anos	4	780.21	897.24	1.031.82
12,1 - 15 anos	5	803.61	924.16	1.062.78
15,1 - 18 anos	6	827.72	951.88	1.094.66
18,1 - 21 anos	7	852.55	980.44	1.127.50
21,1 - 24 anos	8	878.13	1.009.85	1.161.33
24,1 - 27 anos	9	904.47	1.040.14	1.196.17
27,1 - 30 anos	10	931.61	1.071.35	1.232.05
30,1 - 33 anos	11	959.56	1.103.49	1.269.01
33,1 - 35 anos	12	988.34	1.136.59	1.307.08

VENCIMENTO BASE				
Cargo: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR				
Psicólogo, Assistente Social e Instrutor do CRAS				
NÍVEL DE PROGRESSÃO	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO		
		A	B 15%	C 15%
0 - 3 anos	1	2.310.00	2.656.50	3.054.98
3,1 - 6 anos	2	2.379.30	2.736.20	3.146.62
6,1 - 9 anos	3	2.450.68	2.818.28	3.241.02
9,1 - 12 anos	4	2.524.20	2.902.83	3.338.25
12,1 - 15 anos	5	2.599.93	2.989.91	3.438.40
15,1 - 18 anos	6	2.677.92	3.079.61	3.541.55
18,1 - 21 anos	7	2.758.26	3.172.00	3.647.80
21,1 - 24 anos	8	2.841.01	3.267.16	3.757.23
24,1 - 27 anos	9	2.926.24	3.365.17	3.869.95
27,1 - 30 anos	10	3.014.03	3.466.13	3.986.05
30,1 - 33 anos	11	3.104.45	3.570.11	4.105.63
33,1 - 35 anos	12	3.197.58	3.677.22	4.228.80

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Estabelece o Plano de cargos e carreira dos profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT,
Em, 11 de Novembro de 2010.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO (Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Estabelece o Plano de cargos e carreira dos profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social .

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

- Na qualidade de ordenador de “despesas” da Apiacás - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT,
Em, 11 de Novembro de 2010.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Araputanga

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2010

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 032/2010, cujo Objeto é **Aquisição de Veículo 0 Km tipo utilitário PICK-UP**; Dia: 25/11/2010. Entrega dos Envelopes: Até as 08:30 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site www.araputanga.mt.gov.br, **(quando o edital for baixado pelo site as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br)**; Abertura do envelope Nº 01: Às 09:00 horas, do dia 25/11/2010, no endereço estabelecido no edital. Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Araputanga - MT, 11 de Novembro de 2010.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO –
Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Aripuanã

**EDITAL DE CITAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
nº 001/2010**

A Presidente do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2010, instituído pelas Portarias n.º 4.558/2010 e n.º 4.572/2010, usando de suas atribuições que lhe são conferidas na forma da Lei.

FAZ SABER a **JOSE ALBERTO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, motorista de caminhão/ônibus que diante da tentativa frustrada de sua citação pessoal fica o mesmo citado e intimado por edital nos seguintes termos: "De acordo com o disposto no parágrafo único do art. 231da Lei Complementar n. 001 de 1999, e tendo em vista o que consta do processo administrativo disciplinar que V. Sª responde nesta repartição, conduzido pela Comissão designada pelas Portarias n.º 4.558/2010 e n.º 4.572/2010, do Prefeito Municipal de Aripuanã (MT), fica V. Sa. CITADO para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa escrita no referido processo, para o que lhe será dada vista dos respectivos autos na Sede da Prefeitura Municipal de Aripuanã, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Caixa Postal 91 - CEP 78.325-000 - Aripuanã – MT, Fone - PABX (066) 3565-3900, nos dias úteis, das 07:00 às 13:00 horas."

Aripuanã – MT, 11 de novembro de 2010.

**SANDRA GUGEL
PRESIDENTE**

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.: 054/2009

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres- MT – CNPJ: 03.507522./0001-72

Parte Contratada: - Asseplam Assessoria e Planejamento Municipal – CNPJ nº.: 02.958.996/0001-78

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho - **Objeto:** Prorrogação de Prazo

Data: 26/06/2010 - Prazo: 26/06/2011

Barra do Bugres - MT, 25 de Junho de 2010.

TERMO DE ADVERTÊNCIA

Referência: Pregão n.º 040/2009

Fica advertida a empresa **RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº: 06.696.359/0001-21 e I.E nº.: 103911456, com sede à Rua T-42 nº.:159 – Setor Bueno – Goiânia–GO, por ter negado vigência ao item 5.0, do Edital correspondente. Ressaltando que a mesma terá o prazo 05 (cinco) dias corridos, ex vi item 5.3 do Edital, para efetuar a entrega integral dos itens, cuja mesma foi vencedora e o qual foi solicitado através da requisição de Compras/ Serviços nº 9.297 emitida no dia 06/07/2010. O não cumprimento do prazo fica à mesma através deste ato ciente que serão aplicadas as sanções administrativas previstas no item 15 do Edital, sendo facultado à empresa a defesa prévia. Fundamentos: Art. 87 da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Edital do Pregão mencionado, conforme abaixo transcrito:

15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no fornecimento do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida à prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado : 1% (um por cento) do valor do(s) item(ns), por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento);

b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) item(ns);

c)

d)

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

15.2 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 15.1:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da rejeição, devidamente notificada;

Barra do Bugres –MT., 11 de Novembro de 2010.

**Marilene da Silva Campos
Pregoeira**

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

**AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2010/PMBG-MT**

Objeto: "Aquisição De Peças, Baterias, Filtros, Lampadas E Outros Para Atender Veículos Da Secretaria De Educação Através Do Convênio SEET E PNATE, Especificações Anexo I Do Edital." Data: 29 de novembro de 2010 – Hora: 15:00 hs (horário de Brasília) – Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico Menor preço por lote, através do site www.licitacoes.com.br – Regência Legal: Lei nº 8.666/93 revisada e atualizada. – Informações: Secretaria de Administração, bloco I, Rua Carajás, 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 ramal 2018.

Barra do Garças – MT, 10 de NOVEMBRO de 2010.

**Simone W. Gonçalves
Pregoeira**

PORTARIA N.º 052/2008.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Idade ao servidor Geraldo David Barbosa."

O prefeito do município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19.12.2003, combinado com Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 3/2004, de 27 de Dezembro de 2004, que rege a previdência municipal, anexo IV, da Lei Municipal nº. 096/2006, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, ao servidor, Sr. Geraldo David Barbosa, portador de RG nº. 236.790/ SSP-MT, CPF nº. 42737982120 e Título Eleitoral nº. 9500411031 efetivo no cargo de GARI, matrícula nº 1517, referência "A", nível "03", lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º **2010.02.0013P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Garças - MT, 10 de novembro de 2010.

Wanderlei Farias Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 053/2010

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. Vivaldo Nunes da Silva.”

O prefeito do município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/ c art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal n.º 083/2004, de 27 de dezembro de 2004, que rege a previdência municipal, anexo V, da Lei Municipal n.º 096/2006, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, ao servidor Sr. Vivaldo Nunes da Silva, portador da cédula de identidade RG n.º 455200-2A VIA, inscrito no CPF sob o n.º 088.386.406-10, efetivo no cargo de MOTORISTA, referência “A”, nível “02”, lotado na Prefeitura Municipal de Barra do Garças, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do BARRA - PREVI, n.º **2010.02.0369P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Garças/MT, 10/11/2010.

Wanderlei Farias Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 054/2010

“Dispõe sobre a concessão do Benefício Pensão por Morte ao Sr. Auflaides Antônio da Silva.”

O prefeito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Com fundamento no Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 28, II da Lei Municipal n.º 083/2004, de 27 de dezembro de 2004, que rege a previdência municipal,

Resolve

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento da servidora Sra. Gercilia Maria da Silva, portadora de RG n.º 366883, CPF n.º.777.277.461-34 e Título n.º. 6116541805, efetiva no cargo de AAE, referência “B”, nível “05”, lotada na Prefeitura Municipal de Barra do Garças, com provento integral, em favor do Sr. Auflaides Antônio da Silva, cônjuge do “*de cujus*”, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º **2010.07.0009P**, a partir da data do seu falecimento (30.09.2010), até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Garças - MT, 10/11/2010.

Wanderlei Farias Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Brasnorte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE(MT)

NOTIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 2. da Lei n. 9.452/97 de 20 de março de 1997 ficam os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, NOTIFICADOS, que a Prefeitura Municipal de Brasnorte(MT) celebrou os seguintes Convênios:

01 - GOVERNO ESTADUAL

Nº do Convênio	Órgão Repassador	Concedente	Contrapartida	Total Conveniado	Recebido 2010	Objetivo
I N 009/2010	SEDUC	298.013,03	-	298.013,03	223.509,72	Transporte Escolar
Convênio nº 013/2010	SEC.EST.SAUDE	83.000,00	-	83.000,00	83.000,00	Aquisição de uma Ambulância
Convênio nº 021/2010	FEAS	9.105,26	-	9.105,26	9.105,26	API e APD
Convênio nº 078/2010	SINFRA	97.981,64	-	97.981,64	48.990,82	Construção de Área de Lazer c/ Campo de Futebol
Convênio nº 101/2010	SINFRA	70.000,00	46.282,86	116.282,86	35.000,00	Construção de Praça no Distrito Água da Prata
Convênio nº 197/2010	SINFRA	150.000,00	-	150.000,00	50.000,00	Construção da sede da APAE

02 - GOVERNO FEDERAL

Nº do Convênio	Órgão Repassador	Concedente	Contrapartida	Total Conveniado	Recebido 2010	Objetivo
Cont.Rep.nº 0310100-64/2009	Minist. Desenv. Agrário	100.000,00	2.041,00	102.041,00	100.000,00	Prest. Serv. Assist. Téc. e Ext.Rural p/ Agricultores Familiares
Cont.Rep.nº 0317676-74/2009	MAPA	146.985,00	2.985,00	149.970,00	146.250,00	Aquisição de Patrulhas Mecanizadas
Term.de Comp.nº 2052/2008	FUNASA	2.000.000,00	190.107,27	2.190.107,27	800.000,00	Sistema de Abastecimento de Água
Cont.Rep.nº 0221135-84/2007	Minist. das Cidades	349.485,50	-	349.485,50	210.283,50	Construção de Unidades Habitacionais "Meu Cantinho"

Brasnorte(MT), 29 de outubro de 2010.

MAURO RUI HEISLER
Prefeito

Prefeitura Municipal de Cáceres

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2010 PROCESSO: 162/2010

A Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, através da Equipe de Pregão, informa a todos os interessados, o Resultado da Licitação.

OBJETO: Aquisição de pá de caldeirão, panela de alumínio, cortador de legumes, armário para guardar material de limpeza, refrigerador, roupeiro, extintor de incêndio e outros, necessários para implantação da cozinha comunitária em Cáceres-MT.

Recursos: CONVÊNIO COZINHA COMUNITÁRIA.

Resultado: A comissão tornou o certame deserto, devido o não comparecimento de nenhuma empresa.

Realização: 22 de outubro de 2010.

LUIS AURÉLIO ALVES
Pregoeiro Oficial

EDITAL SOB Nº. 033/2010 – DA 15ª CHAMADA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2008.

EDITAL SOB Nº. 033/2010 – CONVOCAÇÃO DA 15ª CHAMADA

O Município de Cáceres MT, através da Comissão do Concurso Público, designado pelas Portarias nº. 112, de 06-04/2010 e nº. 044, de 23/02/2010, **CONVOCAM** os candidatos classificados com vaga no Concurso Publico de Provas e Títulos 001/2008, a comparecerem e providenciarem no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta convocação junto a Prefeitura Municipal de Cáceres das 13 horas às 18 horas de segunda a sexta-feira, para apresentar os seguintes documentos exigidos pelo Edital Nº. 001/2008 no item 7.4 e seguintes:

- 1.Cédula de identidade;
 - 2.Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
 - 3.Certidão de casamento ou nascimento;
 - 4.Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
 - 5.Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
 - 6.Cartão de identificação de contribuinte – CPF;
 - 7.Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
 - 8.Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;
 - 9.Título de eleitor;
 - 10.Certidão negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transitado em julgado);
 - 11.Certidão Negativa de Débitos com o Município de Cáceres MT (se for o caso);
 - 12.Atestado médico admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
 - 13.01 (uma) foto 3 x 4, colorida, recente;
 - 14.Ter registro no Conselho da Respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;
 - 15.Certidão da Reservista (quando do sexo masculino);
 - 16.Comprovante de escolaridade;
 - 17.Declaração contendo endereço residencial;
 - 18.Declaração de que não ocupa ou recebe proventos de aposentadoria, que não exerce cargo, emprego ou função publica ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
- O Candidato que não preencher e comprovar todas as condições previstas no item 7.4, do Edital 001/2008, terá sua convocação anulada.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

PSICÓLOGO: 40 HORAS
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
7ª ELIETE BAPTISTA MUCARI

Novos aprovados poderão ser convocados conforme as necessidades da Administração Municipal, sempre respeitando os limites de gastos com pessoal estabelecida pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Cáceres, 08 de novembro de 2.010.

Sandra Maria Netto
Presidente da Comissão do Concurso Público 001/2008

Prefeitura Municipal de Campo Verde

PUBLICAÇÃO EXTRATO PORTARIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 383/2010.

PORTARIA Nº. 383/2010, DE 08 DE NOVEMBRO 2010.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
NOMEIA O SENHOR FERNANDO KUNZ PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO PORTARIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 341/2010.
PORTARIA Nº. 341/2010, DE 01 DE OUTUBRO 2010.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
CONCEDE ACESSO/PROMOÇÃO A SERVIDORES MUNICIPAIS.
EXTRATO DA PORTARIA Nº 342/2010.
PORTARIA Nº. 342/2010, DE 01 DE OUTUBRO 2010.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
TRANSFERE DE LOTAÇÃO SERVIDORES MUNICIPAIS.
EXTRATO DA PORTARIA Nº 343/2010.
PORTARIA Nº. 343/2010, DE 01 DE OUTUBRO 2010.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.
EXTRATO DA PORTARIA Nº 370/2010.
PORTARIA Nº. 370/2010, DE 25 DE OUTUBRO 2010.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
EXONERAA SENHORA FRANCISLENE PEREIRA GOMES DE CAMPOS DO CARGO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **contratação de serviços gráficos**, na Modalidade Pregão nº 069/2010, dia 23 de novembro de 2010 às 14 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Demais informações: www.campoverde.mt.gov.br ou E-mail: compras@campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 10 de novembro de 2010

Ildo Ademar Scherer
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte

EXTRATOS DE CONTRATOS CELEBRADOS NO MÊS DE OUTUBRO DE 2.010. –

CONTRATO Nº-230/2010.
CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte-MT.
CONTRATADO: RUI ANTONIO CARVALHO.
DATA ASSINATURA:04.10.2010.
OBJETO: Este Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços para esta Prefeitura com Serviços de Médicos em Atendimento no PSF RURAL e Plantões., previsto no **Processo Licitatório nº-048/2010, de 08.09.2010, na modalidade de Tomada de Preço nº-008/2010, homologado em : 01/10/2010.**

VALOR: R\$-21.344,00-(Vinte e Um Mil Trezentos e Quarenta e Quatro Reais)
VIGENCIA: 30.09.2010.
Responsável jurídico: Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA OAB/MT - 8954/MT
 Data Publicação:10.11.2010.
 Numero Licitação:TP Nº 008/2010.

CONTRATO Nº-232/2010.
 CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte-MT.
 CONTRATADO: TVNP-TRANSPORTES LTDA- ME.
 DATA ASSINATURA:04.10.2010
OBJETO: Este Contrato tem por objeto a execução de serviços DE **TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL** de neste Município de **CANABRAVA DO NORTE- MT**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, num total de **2.013- (Dois Mil e Treze)** Quilômetros percorridos no mês de **SETEMBRO DE 2.010**, do Setor Tabajara e Manah para o Núcleo Escolar Educação no Campo sendo uma extensão da Escola Municipal Canaã, **com veículo Ônibus M.B. LO 708 ANO 1.988, PLACA JME- 2172.**
VALOR: R\$-4.831,20-(Quatro Mil e Oitocentos e Trinta e Um Reais e Vinte Centavos.
VIGENCIA: de **19- (Treze)** Dias.
Responsável jurídico: Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA OAB/MT - 8954/MT
 Data Publicação:10.11.2010.
 Numero Licitação: N/A.

CONTRATO Nº-231/2010.
 CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte-MT.
 CONTRATADO: DEBORA ALVES FARIAS
 DATA ASSINATURA:04.11.2010
OBJETO: Este Contrato tem por objeto a execução de serviços de **ENFERMEIRO (A)**, neste Município de **CANABRAVA DO NORTE- MT**, , para prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento da população, na **Unidade de Saúde do Distrito de PRIMAVERA DO FONTOURA, conforme previstos no processo Licitatório nº-054/2010, na modalidade de Carta Convite nº-036/2010.**
R\$-16.007,56-(Dezesseis Mil Sete Reais e Cinqüenta Seis Centavos.
VIGENCIA: **03 (Tres)** meses.
Responsável jurídico: Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA OAB/MT - 8954/MT
 Data Publicação:10.11.2010.
 Numero Licitação:C V Nº 036/2010.

CONTRATO Nº-233/2010.
 CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte-MT.
 CONTRATADO: IVALDO XAVIER DE LIMA.
 DATA ASSINATURA:04.10.2010
OBJETO: Este Contrato tem por objeto a execução de serviços médicos e ambulatoriais na Prefeitura Municipal de **CANABRVA DO NORTE - MT**, previsto no **Processo Licitatorio nº-002/2010, de 28.01.2010, na modalidade de Tomada de Preço nº-001/2010**, homologado em **25/02/2010**, para atendimento da população, nos casos de urgência e emergência realizadas na Secretaria de Saúde junto ao **PSF URBANO**, referente a Plantões no mês de: **SETEMBRO, DE 2010.**
VALOR: R\$-5.527,72-(Cinco Mil Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Setenta e Dois.
VIGENCIA: **ATE 30.09.2010.**
Responsável jurídico: Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA OAB/MT - 8954/MT
 Data Publicação:10.11.2010.
 Numero Licitação: TP Nº 001/2010.

CONTRATO Nº-235/2010.
 CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte-MT.
 CONTRATADO: MARCUS COSTA DE MOURA.
 DATA ASSINATURA:04.10.2010
OBJETO: Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços para esta Prefeitura com serviços de fiscalização e acompanhamento nos serviços que serão executados na Pavimentação Asfáltica da **Avenida Ulisses Guimarães**, na Sede do Município da Secretaria Municipal de Saúde, **conforme previstos no processo Licitatório nº-051/2010, na modalidade de Carta Convite nº-033/2010. Homologada e Adjudicada em 04.10.2010.**
VALOR: R\$-10.500,00-(Dez Mil e Quinhentos Reais.

VIGENCIA: de **03 (Tres)** meses.
Responsável jurídico: Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA OAB/MT - 8954/MT
 Data Publicação:10.11.2010.
 Numero Licitação: C V Nº 033/2010 .

CONTRATO Nº-236/2010.
 CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte-MT.
 CONTRATADO: ANTONIO AGUIAR.
 DATA ASSINATURA:04.10.2010
OBJETO: Prestação de Serviços para esta Prefeitura, **COM SERVIÇOS DE DESFILAMENTO DE MADEIRA PARA A REFORMA E MANUTENÇÃO DAS PONTES, NESTE MUNICÍPIO.**
VALOR: R\$-1.770,00-(Hum Mil e Setecentos e Setenta Reais).
VIGENCIA: **ate 30.10.2010**
Responsável jurídico: Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA OAB/MT - 8954/MT
 Data Publicação:10.11.2010.
 Numero Licitação: N/A .

CONTRATO Nº-237/2010.
 CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte-MT.
 CONTRATADO: SILVIO GLEICE NUNES.
 DATA ASSINATURA:04.10.2010
OBJETO: Prestação de Serviços para esta Prefeitura, **COM SERVIÇOS DE DESFILAMENTO DE MADEIRA PARA A REFORMA E MANUTENÇÃO DAS PONTES, NESTE MUNICÍPIO**
 A) **VALOR:R\$-1.770,00-(Hum Mil e Setecentos e Setenta Reais).**
 B) **VIGENCIA:** **ate 30.10.2010.**

Responsável jurídico: Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA OAB/MT - 8954/MT
 Data Publicação:10.11.2010.
 Numero Licitação:N/A.

CONTRATO Nº-238/2010.
 CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte-MT.
 CONTRATADO: OTONIEL GOMES DA SILVA.
 DATA ASSINATURA:04.10.2010.
C) OBJETO: - Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços para esta Prefeitura com serviços de reforma da Escola Municipal no **P.A. MANAH**, para atender a Secretaria de Educação e Cultura, no funcionamento de Aulas no período noturno, do ensino **EJA, BRASIL ALFABETIZADO**
D) VALOR: R\$-5.382,53-(Cinco Mil Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Cinqüenta e Três Centavos.
E) VIGENCIA: de **02 (Dois)** meses.
Responsável jurídico: Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA OAB/MT - 8954/MT
 Data Publicação:10.11.2010.
 Numero Licitação:N/A.

CONTRATO Nº-239/2010.
 CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte-MT.
 CONTRATADO: MIQUELAS FERREIRA DA SILVA.
 DATA ASSINATURA:04.10.2010
OBJETO: Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços para esta Prefeitura com serviços de manutenção em geral para a Secretaria Municipal de Saúde neste município.
VALOR:R\$-5.382,53-(cinco mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinqüenta e três centavos).
VIGENCIA: de **02 (Dois)** meses.
Responsável jurídico: Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA OAB/MT - 8954/MT
 Data Publicação:10.11.2010.
 Numero Licitação:N/A.

CONTRATO Nº-240/2010.
 CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte-MT.
 CONTRATADO: JANIO SEVERINO DA CRUZ
 DATA ASSINATURA:06.10.2010
OBJETO: Prestação de Serviços para esta Prefeitura, com serviços de coleta de lixo e entulhos das Ruas e Avenidas do Distrito de Primavera do Fontoura. com Caminhão Mercedes Bens , ano **-1976/1976 cor - Vermelho** , placa **KAX- 0036 conforme previsto no processo licitatório nº056 /2010 na modalidade carta convite nº037/2010 homologada em 06.10.2010.**

VALOR:R\$-10.000,00-(DEZ Mil Reais),
VIGENCIA: de 06.10.2010 a 06.08.2011.
Responsável jurídico: Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA OAB/MT - 8954/MT
 Data Publicação:10.11.2010.
 Numero Licitação:C V Nº 037/2010.

CONTRATO Nº-241/2010.
 CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte-MT.
 CONTRATADO: MURIS RESENDE DE ASSIS.
 DATA ASSINATURA:06.10.2010
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a Locação de **01-(Um) Imóvel Comercial com 01-(Um) cômodo**, localizado na Rua Dr. Sebastião Junior , esquina com a Av. Antônio Bosaipo s/nº- Centro, nesta , cidade de **CANABRAVA DO NORTE-MT**, para o **Funcionamento da Biblioteca Publica Municipal CONFORME PREVISTO NO PROCESSO LICITATORIO Nº 055/2010 NA MODALIDADE DE DISPENSA Nº 004/2010..**

VALOR:R\$- 3.621,08(TRES MIL E SEISCENTO E VINTE E UM REAIS E OITO Centavos).
 VIGENCIA:16.10.2010 A 16.02.2011.
Responsável jurídico: Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA OAB/MT - 8954/MT
 Data Publicação:10.11.2010.
 Numero Licitação:DL Nº 004/2010.

CONTRATO Nº-242/2010.
 CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte-MT.
 CONTRATADO: RONIVALDO MENDES EVANGELISTA.
 DATA ASSINATURA:06.10.2010
OBJETO: Por este contrato, o **CONTRATADO** compromete-se a fornecer a pedido da **CONTRATANTE** os serviços de **PEDREIRO**, na construção de Novas Salas de Aula na Escola Municipal CANAÁ no período de : **OUTUBRO e NOVEMBRO , de 2.010**, de acordo com as cláusulas seguintes.

VALOR:R\$-2.105,40- (Dois Mil Cento e Cinco Reais e Quarenta Centavos).
 VIGENCIA:06.10.2010 A 06.12.2010.
Responsável jurídico: Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA OAB/MT - 8954/MT
 Data Publicação:10.11.2010.
 Numero Licitação:N/A.

CONTRATO Nº-243/2010.
 CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte-MT.
 CONTRATADO:DOMINGOS BENTO DA GLORIA.
 DATA ASSINATURA:06.10.2010
OBJETO: - Constitui objeto do presente instrumento, a Locação de **01-(Um) Imóvel Comercial com 03-(Três) cômodo** , localizado na Av. João Sacerdote de Souza, esquina com a Rua Dr. Sebastião Junior s/ nº- Centro, nesta , cidade de **CANABRAVA DO NORTE-MT**, ,para o funcionamento da **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, CONFORME PREVISTO NO PROCESSO LICITATORIO Nº 055/2010 NA MODALIDADE DE DISPENSA Nº 004/2010.**

VALOR:R\$-4.210,80-(Quatro mil e Duzentos e Dez Reais e Oitenta Centavos)
 VIGENCIA: 06.10.2010 a 31.01.2011.
Responsável jurídico: Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA OAB/MT - 8954/MT
 Data Publicação:10.11.2010.
 Numero Licitação:DL Nº 004/2010.

CONTRATO Nº-244/2010.
 CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte-MT.
 CONTRATADO: FRANQUILINO MACHADO DA SILVA.
 DATA ASSINATURA:06.10.2010
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a Locação de **01-(Um) Imóvel Comercial com 01-(Um) cômodo** , localizado na Av. Antônio Bosaipo s/nº- Centro, nesta , cidade de **CANABRAVA DO NORTE-MT**, para atender a **Secretaria de Agricultura Industria e Comercio** para a **Instalação da EMPAER.**

VALOR:R\$- 1.421,16-(UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).
 VIGENCIA:14.10.2010 A 14.01.2011.
Responsável jurídico: Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA OAB/MT - 8954/MT
 Data Publicação:10.11.2010.
 Numero Licitação:N/A.

CONTRATO Nº-245/2010.
 CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte-MT.
 CONTRATADO: LUDIMILAAGUIAR RIBEIRO.
 DATA ASSINATURA:06.10.2010

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a Prestação de Serviços de **Procuradora Geral do Município**, na Cidade de **CUIABA-MT**, junto aos órgãos Estadual e Federal, **CONFORME PREVISTO NO Processo Licitatório nº-057/2010 na modalidade carta convite nº-038/2010. Homologado em 06.10.2010.**

VALOR:R\$-13.551,80-(Treze Mil Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Oitenta Centavos).
 VIGENCIA: 03-(Três), meses .
Responsável jurídico: Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA OAB/MT - 8954/MT
 Data Publicação:10.11.2010.
 Numero Licitação:C V Nº 038/2010.

CONTRATO Nº-246/2010.
 CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte-MT.
 CONTRATADO: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
 DATA ASSINATURA:08.10.2010

OBJETO: O objeto do presente termo contratual consiste na **aquisição de veículo – ambulância**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.
 VALOR:R\$-84.686,00 -(Oitenta e Quatro Mil Seiscentos e Oitenta e Seis Reais).

VIGENCIA: 60 (sessenta) dias úteis.
Responsável jurídico: Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA OAB/MT - 8954/MT
 Data Publicação:10.11.2010.
 Numero Licitação:PR Nº 03/2010/AMM.

CONTRATO Nº-247/2010.
 CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte-MT.
 CONTRATADO: OLI JOSE DO CARMO.
 DATA ASSINATURA:08.10.2010

OBJETO: Prestação de Serviços para esta Prefeitura, **COM SERVIÇOS de molhar as ruas e avenidas para conter a poeira no período de estiagem, no Distrito de Primavera do Fontoura, neste Município, por um período de um mês e vinte dias .**
 VALOR:R\$-3.580,03-(Três Mil Quinhentos e Oitenta Reais e Três Centavos).

VIGENCIA: ate 31.10.2010.
Responsável jurídico: Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA OAB/MT - 8954/MT
 Data Publicação:10.11.2010.
 Numero Licitação:N/A.

CONTRATO Nº-248/2010.
 CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte-MT.
 CONTRATADO: ARISTON PEDRO DA SILVA E SOUZA.
 DATA ASSINATURA:14.10.2010

OBJETO: Este Contrato tem por objeto a execução de serviços médicos e ambulatoriais na Prefeitura Municipal de **CANABRVA DO NORTE – MT**, previsto no **Processo Licitatório nº-048/2010**, na modalidade de Tomada de Preço nº **008/2010**, Homologado em **01/10/2.010**, para atendimento da população, nos casos de urgência e emergência realizadas na **Secretaria de Saúde junto ao PSF RURAL.**

VALOR:R\$-96.610,00-(Noventa e Seis Mil Seiscentos e Dez Reais.)
VIGENCIA: de **04 (Quatro) meses.**
Responsável jurídico: Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA OAB/MT - 8954/MT
 Data Publicação:10.11.2010.
 Numero Licitação:TP Nº008/2010.

CONTRATO Nº-249/2010.
 CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte-MT.
 CONTRATADO: BASE DUPLA SERVIÇOS CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA.
 DATA ASSINATURA:14.10.2010

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a execução de Obras **Sistema de Abastecimento de Água e ETA, no Distrito de Primavera do Fontoura neste Município, referente a Quarta Medição .**

1.2 Os serviços a serem executados e respectivos materiais e equipamentos encontram-se definidos nos Memorial Descritivo, Planta, Planilha de quantitativo e Cronograma Físico e Financeiro, Projetos Básico e/ou Executivo, que compõem os Anexos do Edital de Licitação – Concorrência Pública nº-001/2007, bem como a proposta nas folhas **168,171 e das fls.185 a 218**, do Processo correspondente, e em conformidade com o Termo de Compromisso -TC/PAC Nº-1933/2008, firmado entre esta prefeitura e a Fundação Nacional de **Saúde-FUNASA**, que fazem parte deste instrumento independentemente de transcrição.

VALOR:R\$-164.679,16-(**Cento e Sessenta e Quatro Mil Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Dezesseis Centavos .)**

VIGENCIA: 60 (Sessenta) dias.

Responsável jurídico: Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA OAB/MT - 8954/MT

Data Publicação:10.11.2010.

Numero Licitação: C C Nº 001/2007.

CONTRATO Nº-250/2010.

CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte-MT.

CONTRATADO: CONSTRUCOM- CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

DATA ASSINATURA:14.10.2010

1.1- OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação do Seguinte:

- Serviços na Execução de Obras na Construção da Quadra Coberta na Escola Estadual Elias Bento, com a coordenadas geográficas W- 51º 49' 37" S- 11º 02' 57", neste município num total de 660 metros quadrados,conforme convenio 327/07.

Parágrafo único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo Licitatorio n.º**016/2008** na modalidade Carta Convite n.º**011/2008**, juntamente com seus anexos e a proposta do **CONTRATADO**.

VALOR:R\$-18.841,59-(Dezoito Mil Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

VIGENCIA: de 30 -(Trinta) dias.

Responsável jurídico: Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA OAB/MT - 8954/MT

Data Publicação:10.11.2010.

Numero Licitação:C V Nº 011/2007.

CONTRATO Nº-251/2010.

CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte-MT.

CONTRATADO: SEMEC - SERVIÇOS DE MOTOMECANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕESLTDA

DATA ASSINATURA:22.10.2010

1.1 OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a execução de obras na **Execução de Obras, na Reabilitação dos Cenários de Desastres no município de Canabrava do Norte-MT.**

1.2 Os serviços a serem executados e respectivos materiais e equipamentos encontram-se definidos nos Projetos Básicos e/ou Executivo, que compõem os **Anexos I e II** do Edital de Licitação – **TOMADA DE PREÇO N.º-008/08**, bem como a proposta de preços do Processo correspondente, que fazem parte deste instrumento independentemente de transcrição.

VALOR:R\$-662.349,33 (**Seiscentos e Sessenta e Dois Mil Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Três Centavos).**

VIGENCIA: de 120 (Cento e Vinte Dias).

Responsável jurídico: Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA OAB/MT - 8954/MT

Data Publicação:10.11.2010.

Numero Licitação:TP Nº 08/2008.

CONTRATO DE FORNECIMENTO.

CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte-MT.

CONTRATADO: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

DATA ASSINATURA:06.08.2010.

1.2- OBJETO: Este Contrato tem por objeto o fornecimento de Medicamentos conforme proposta de preços que integra o presente instrumento, independentemente de sua transcrição e de acordo com a discriminação **EM ANEXO:**

- VALOR:R\$- **R\$-221.045,64- (Duzentos e Vinte e Um Mil e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos).**

VIGENCIA: de **06 (Seis) meses.**

Responsável jurídico: Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA OAB/MT - 8954/MT

Data Publicação:10.11.2010.

Numero Licitação:TP Nº 005/2010.

CONTRATO Nº-252/2010.

CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte-MT.

CONTRATADO: DHJUNES LOUZEIRO DE OLIVEIRA.

DATA ASSINATURA:22.10.2010

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a Locação de **01- (Um) Imóvel Comercial** ,localizado na **Av. João Sacerdote de Souza** ,s/nº- centro nesta cidade de Canabrava do Norte-MT, para a instalação dos Equipamentos do **IBGE-2010**. Referente aos meses de: **OUTUBRO,NOVEMBRO, DEZEMBRO** , de 2.010.

VALOR:R\$-947,43-(**Novecientos e Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos.**

VIGENCIA: 22.10.2010 a 21.01.2011 .

Responsável jurídico: Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA OAB/MT - 8954/MT

Data Publicação:10.11.2010.

Numero Licitação:N/A.

CONTRATO Nº-253/2010.

CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte-MT.

CONTRATADO: TVNP-TRANSPORTES LTDA- ME

DATA ASSINATURA:22.10.2010

OBJETO: Este Contrato tem por objeto a execução de serviços **DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL** de neste Município de **CANABRAVA DO NORTE- MT**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, num total de **2.756- (Dois Mil e Setecentos e Cinquenta e Seis) Quilômetros** percorridos no mês de **OUTUBRO DE 2.010**, do Setor Tabajara e Manah para o Núcleo Escolar Educação no Campo sendo uma extensão da Escola Municipal Canaã, **com veiculo Ônibus M.B. LO 708 ANO 1.988, PLACA JME- 2172.**

VALOR:R\$- **6.614,40-(Seis Mil e Seiscentos Quatorze Reais e Quarenta Centavos.**

VIGENCIA: de 22- (Treze) Dias.

Responsável jurídico: Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA OAB/MT - 8954/MT

Data Publicação:10.11.2010.

Numero Licitação:N/A.

CONTRATO Nº-254/2010.

CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte-MT.

CONTRATADO: EZEQUIEL ROSA DOS ANJOS.

DATA ASSINATURA:22.10.2010.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ESTA PREFEITURA COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA TORRE DE TELEVISÃO, E DEMAIS SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS NO PAÇO MUNICIPAL Referente aos meses de: OUTUBRO,NOVEMBRO, DEZEMBRO** , de 2.010.

VALOR:R\$-1.105,32-(**Hum Mil Cento e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos).**

VIGENCIA: de 22.10.2010 a 21.01.2011.

Responsável jurídico: Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA OAB/MT - 8954/MT

Data Publicação:10.11.2010.

Numero Licitação:N/A.

CONTRATO Nº-255/2010.

CONTRATANTE: Prefeitura de Canabrava do Norte-MT.

CONTRATADO: DELCIM DE S. PINHEIRO.

DATA ASSINATURA:29.10.2010.

OBJETO: Prestação de Serviços para esta Prefeitura, na Locação de Veiculo Marca Volkswagen, modelo - **PERUA KOMBI**, ano -**1998/1998** cor – **BRANCA** , placa **KDP- 6663**.para atender a Secretaria de Administração e Paço Municipal.

VALOR:R\$-**6.444,06-(Seis Mil Quatrocentos Quarenta e Quatro Reais e Seis Centavos).**

VIGENCIA:29.10.2010 a 31.12.2010.

Responsável jurídico: Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA OAB/MT - 8954/MT

Data Publicação:10.11.2010.

Numero Licitação:N/A.

CANABRAVA DO NORTE-MT, 10. de NOVEMBRO de 2.010.

Prefeitura Municipal de Colíder



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT



CNPJ: 15.023.930/0001-38

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2010
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS COM DATA E HORÁRIO PARA ENTREVISTA E/OU PROVA PRÁTICA CONFORME CLASSIFICAÇÃO

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

Nº INSC	IDENTIDADE	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	DATA E HORÁRIO DA ENTREVISTA NA SEC. MUNIC. DE SAÚDE
089	1686210-4 MT	Adenize Prado dos Santos	48	Classificada	12/11/2010 às 07:15 sala 1
101	1669740-5 MT	Miriam Marques de Lima	46	Classificada	12/11/2010 às 07:30 sala 1
074	1192479-9 MT	Lenilza Martins	44	Classificada	12/11/2010 às 07:45 sala 1
131	1728521-6 MT	Sirlei Berenice Kleemann	44	Classificada	12/11/2010 às 08:00 sala 1
010	2000406-0 MT	Vinicius Schikowski Capelari	44	Classificado	12/11/2010 às 08:15 sala 1
207	1314699-8 MT	Edilena Aparecida da Silva Oliveira	42	Classificada	12/11/2010 às 08:30 sala 1
140	2009832-4 MT	Flavio Dias Antonio	42	Classificado	12/11/2010 às 08:45 sala 1
171	3855655 PA	Andrea Campos de Macedo	40	Classificada	12/11/2010 às 09:00 sala 1
160	1891739-9 MT	Jeferson Antonio Pichiteli	40	Classificado	12/11/2010 às 09:15 sala 1
199	1907233-3 MT	Paulo Ricardo Gomes de Souza	40	Classificado	12/11/2010 às 09:30 sala 1
029	6.826.794-3PR	Aparecida Prado	38	Classificada	12/11/2010 às 09:45 sala 1
127	1767755-6 MT	Elisangela Aparecida da Silva	38	Classificada	12/11/2010 às 10:00 sala 1
155	1094640-3 MT	João Carlos Sudré	38	Classificado	12/11/2010 às 10:15 sala 1
013	1536158-6 MT	Valdirene Lopes Ferreira	38	Classificado	12/11/2010 às 10:30 sala 1
214	1429884-8 MT	Elza Bernardo	36	Classificada	12/11/2010 às 10:45 sala 1
166	1970604-9 MT	Robson Alexandre de Melo	36	Classificado	12/11/2010 às 13:15 sala 1
012	1076726-6 MT	Zenaide Luciano Moreira	36	Classificada	12/11/2010 às 13:30 sala 1

|

200	2071023-2 MT	Josiane Fernandes dos Santos	34	Classificada	12/11/2010 às 13:45 sala 1
028	1661578-6 MT	Poncilha Monteiro Gonçalves	34	Classificada	12/11/2010 às 14:00 sala 1
147	1093138-4 MT	Serafina Gomes dos Santos	34	Classificada	12/11/2010 às 14:15 sala 1
181	42967624-4 SP	Suziele Teodoro Dalsico	34	Classificada	12/11/2010 às 14:30 sala 1
086	2061475-6 MT	Lucimeire Fermiano de Souza	32	Classificada	12/11/2010 às 14:45 sala 1
095	1417749-8 MT	Michele Oliveira de Godói	32	Classificada	12/11/2010 às 15:00 sala 1
102	0836208-4 MT	Iraci Bezerra da Silva de Melo	30	Classificada	12/11/2010 às 15:15 sala 1
069	1170575-2 MT	Claudinéia Barizon Perim	28	Desclassificada	
057	1533256-0 MT	Fatima Sgoti	18	Desclassificada	
009	30.906.622-0 SP	Janicleide Alves dos Santos	16	Desclassificada	
001	1026834-0 MT	Cenira Inácio de Jesus Joaquim	----	Ausente	
121	1826223-6 MT	Fernanda Medeiros Soares	----	Ausente	
186	638426 MS	Maria de Fátima Ferreira Medeiros	----	Ausente	
138	1896719-1 MT	Pericles Baptista Gomes	----	Ausente	
196	1380584-3 MT	Sidneia Rodrigues dos Santos	----	Ausente	
110	1657911-9 MT	Valdilene Vicente de Lima	----	Ausente	

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
MICRO AREA: 13

Nº INSC	IDENTIDADE	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	DATA E HORÁRIO DA ENTREVISTA NA SEC. MUNIC. DE SAÚDE
054	1847732-1 MT	Eliane Felix	48	Classificada	12/11/2010 às 07:15 sala 2
035	1469205-8 MT	Janislei Cristina Pires	46	Classificada	12/11/2010 às 07:30 sala 2
019	1722090-4 MT	Rosangela de Sousa	44	Classificada	12/11/2010 às 07:45 sala 2
003	1495413-3 MT	Kelly Cristina Martins Rodrigues	42	Classificada	12/11/2010 às 08:00 sala 2
158	1763348-6 MT	Edna Augusto	40	Classificado	12/11/2010 às 08:15 sala 2
030	20594950 MT	Constância Martins Borghezan	38	Classificada	12/11/2010 às 08:30 sala 2
210	1248550-0 MT	Maria Madalena Florêncio	34	Classificada	12/11/2010 às 08:45 sala 2
020	1299182-1 MT	Cilene Leandro	24	Desclassificada	
120	1283185-9 MT	Marilene de Assis Marcelino	----	Ausente	

|

MICRO AREA: 15

Nº INSC	IDENTIDADE	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	DATA E HORÁRIO DA ENTREVISTA NA SEC. MUNIC. DE SAÚDE
036	1509480-4 MT	Aparecida de Fatima Coelho	42	Classificada	12/11/2010 às 09:00 sala 2
038	1030039-2 MT	Rosilene Pereira da Silva	36	Classificada	12/11/2010 às 09:15 sala 2

MICRO AREA: 41

Nº INSC	IDENTIDADE	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	DATA E HORÁRIO DA ENTREVISTA NA SEC. MUNIC. DE SAÚDE
026	1852695-0 MT	Josilene Gomes Militão de Souza	42	Classificada	12/11/2010 às 09:30 sala 2
084	576.629 MT	Janete Fátima Block	42	Classificada	12/11/2010 às 09:45 sala 2
067	1796609-4 MT	Vanessa da Silva	40	Classificada	12/11/2010 às 10:00 sala 2
015	1478573-0 MT	Roseli dos Santos Lorenson	36	Classificada	12/11/2010 às 10:15 sala 2
061	1695282-0 MT	Sandra Dapper de Souza	16	Desclassificada	
209	1412174-3 MT	Marilda Alves de Souza	---	Ausente	

MICRO AREA: 57

Nº INSC	IDENTIDADE	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	DATA E HORÁRIO DA ENTREVISTA NA SEC. MUNIC. DE SAÚDE
066	1987491-0 MT	Edson Julião	40	Classificado	12/11/2010 às 10:30 sala 2
052	1261508-0 MT	Marinalva da Silva Viana Souza	40	Classificada	12/11/2010 às 10:45 sala 2
046	5.690.187-6 PR	Maria Aparecida Campos dos Santos	38	Classificada	12/11/2010 às 13:00 sala 2
056	1403391-7 MT	Célia Maria Silva	36	Classificada	12/11/2010 às 13:15 sala 2

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA

Nº INSC	IDENTIDADE	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	DATA E HORÁRIO DA PROVA PRÁTICA
023	1136471-8 MT	Jair Pedro Lorenson	48	Classificado	12/11/2010 às 07:00 sec.educação
031	1767680-0 MT	Jose Maria Rodrigues da Silva	44	Classificado	12/11/2010 às 07:00 sec.educação
217	910 240 MT	Silvino da Rocha	40	Classificado	12/11/2010 às 07:00 sec.educação
129	1126733-0 MT	Marcos Depieri Pereira	28	Desclassificado	
107	409 387 MT	Aparecido Soares de Oliveira	22	Desclassificado	

CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Nº INSC	IDENTIDADE	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	DATA E HORÁRIO DA PROVA PRÁTICA
122	2007920-6 MT	Daiani Cristina Nogueira	52	Classificada	Escola Fábio Ribeiro da Cruz 12/11/2010 às 13 horas
126	1386131-0 MT	Edna Adriana da Silva	52	Classificada	Escola Fábio Ribeiro da Cruz 12/11/2010 às 13 horas
021	2006585-0 MT	Carlos Henrique Dantas Suniga	50	Classificado	Escola Fábio Ribeiro da Cruz 12/11/2010 às 13 horas
078	1880228-1 MT	Roberto Erd	50	Classificado	Escola Fábio Ribeiro da Cruz 12/11/2010 às 13 horas
062	2182832-6 MT	Elder Martins Santana	48	Classificado	Escola Fábio Ribeiro da Cruz 12/11/2010 às 13 horas
094	1380652-1 MT	Cristiane da Silva Aquino Rigo	48	Classificada	Escola Fábio Ribeiro da Cruz 12/11/2010 às 13 horas
080	2064689-5 MT	Daniele Fernanda Espanhol	48	Classificada	Escola Fábio Ribeiro da Cruz 12/11/2010 às 13 horas

151	1471681-0 MT	Paula Luana Batista	48	Classificada	Escola Fábio Ribeiro da Cruz 12/11/2010 às 13 horas
184	1090944-3 MT	Juliane Malagurti Zanon	48	Classificada	Escola Fábio Ribeiro da Cruz 12/11/2010 às 13 horas
024	1734618-5 MT	Catia Cavalcante Gama	46	Classificada	Escola Fábio Ribeiro da Cruz 12/11/2010 às 13 horas
055	1516789-5 MT	Claudia Pereira	46	Classificada	Escola Fábio Ribeiro da Cruz 12/11/2010 às 13 horas
041	1941616-4 MT	Dhessika Nunes Gomes	46	Classificada	Escola Fábio Ribeiro da Cruz 12/11/2010 às 13 horas
075	2117545-4 MT	Nayara Scheffer da Silva	46	Classificada	Escola Fábio Ribeiro da Cruz 12/11/2010 às 13 horas
090	1947654-0 MT	Aldair Antonio de Lima	46	Classificado	Escola Fábio Ribeiro da Cruz 12/11/2010 às 13 horas
112	8.983.476-7 PR	Ana Paula Modeneze Renosto	46	Classificada	Escola Fábio Ribeiro da Cruz 12/11/2010 às 13 horas
091	9.317.645 6 PR	Crislaine Agostinho Cardoso	46	Classificada	Escola Fábio Ribeiro da Cruz 12/11/2010 às 13 horas
154	1857218-9 MT	Aparecida Marques dos Santos	46	Classificada	Escola Fábio Ribeiro da Cruz 12/11/2010 às 13 horas
132	1701281-3 MT	Eliane Alexandrino Dias Silva	46	Classificada	Escola Fábio Ribeiro da Cruz 12/11/2010 às 13 horas
185	1041313-8 MT	Carlos Cesar Serrilho	46	Classificado	Escola Fábio Ribeiro da Cruz 12/11/2010 às 13 horas
204	1891627-9 MT	Douglas Cardoso Gomes	46	Classificado	Escola Fábio Ribeiro da Cruz 12/11/2010 às 13 horas
190	1476546-2 MT	Edinalva Gomes da Silva	46	Classificada	Escola Fábio Ribeiro da Cruz 12/11/2010 às 13 horas
202	2205841-9 MT	Jéssica BarbosaTeixeira	46	Classificada	Escola Fábio Ribeiro da Cruz 12/11/2010 às 13 horas
216	1622873-1 MT	Suely de Oliveira Alves Figueiredo	46	Classificada	Escola Fábio Ribeiro da Cruz 12/11/2010 às 13 horas

033	2135029-9 MT	Daiane Fernanda Dacroce	44	Classificada	Escola Fábio Ribeiro da Cruz 12/11/2010 às 13 horas
044	2010071-0 MT	Patricia Pereira da Silva	44	Classificada	Escola Fábio Ribeiro da Cruz 12/11/2010 às 13 horas
111	1732072-0 MT	Claudinéia dos Reis	44	Classificada	Escola Fábio Ribeiro da Cruz 12/11/2010 às 13 horas
081	1468747-0 MT	Eliane Alves dos Santos	44	Classificada	Escola Fábio Ribeiro da Cruz 12/11/2010 às 13 horas
123	1898332-4 MT	Elton Lucas Nunes de Oliveira	44	Classificado	Escola Fábio Ribeiro da Cruz 12/11/2010 às 13 horas
148	26.124.378-0 SP	Aparecida Rodrigues de Lima	44	Classificada	Escola Fábio Ribeiro da Cruz 12/11/2010 às 13 horas
141	1880197-8 MT	Eliane Braz Tavares	44	Classificada	Escola Fábio Ribeiro da Cruz 12/11/2010 às 13 horas
159	1816463-3 MT	Elson Lima dos Santos	44	Classificado	Escola Fábio Ribeiro da Cruz 12/11/2010 às 13 horas
133	2165773-4 MT	Vanessa Barbosa Augusto	44	Classificada	Escola Fábio Ribeiro da Cruz 12/11/2010 às 13 horas
183	50891688-4 SP	Ana Flávia Rodrigues Ramiro	44	Classificada	Escola Fábio Ribeiro da Cruz 12/11/2010 às 13 horas
178	1896715-9 MT	Emerson de Oliveira Fascioni	44	Classificado	Escola Fábio Ribeiro da Cruz 12/11/2010 às 13 horas
198	44524253-X SP	Larissa Rodrigues Nascimento	44	Classificada	Escola Fábio Ribeiro da Cruz 12/11/2010 às 13 horas
040	1577761-8 MT	Ademir Moreira	42	Classificado	Escola Fábio Ribeiro da Cruz 12/11/2010 às 13 horas
073	1948170-5 MT	Daniele Cristina dos Santos	42	Classificada	Escola Fábio Ribeiro da Cruz 12/11/2010 às 13 horas
071	1.565.519 AL	Manoel Messias de Melo	42	Classificado	Escola Fábio Ribeiro da Cruz 12/11/2010 às 13 horas
053	1394411-8 MT	Regiane Aparecida de Souza	42	Classificada	Escola Fábio Ribeiro da Cruz 12/11/2010 às 13 horas

103	1880246-0 MT	Andressa Delbone Rodrigues	42	Classificada	Escola Fábio Ribeiro da Cruz 12/11/2010 às 13 horas
113	0939255-6 MT	Maria Lucinéia Serafim	42	Classificada	Escola Fábio Ribeiro da Cruz 12/11/2010 às 13 horas
114	1065722-3 MT	Marilene Rivadavea de Souza	42	Classificada	Escola Fábio Ribeiro da Cruz 12/11/2010 às 13 horas
092	1493859-6 MT	Romero Rocha Baldaia	42	Classificado	Escola Fábio Ribeiro da Cruz 12/11/2010 às 13 horas
169	1592998-1 MT	Cibele de Freitas Consone	42	Classificada	Escola Fábio Ribeiro da Cruz 12/11/2010 às 13 horas
168	2086152-4 MT	Iza Graciele dos Santos	42	Classificada	Escola Fábio Ribeiro da Cruz 12/11/2010 às 13 horas
203	1883263-6 MT	Ana Rúbia Karasiak	42	Classificada	Escola Fábio Ribeiro da Cruz 12/11/2010 às 13 horas
208	2059490-9 MT	Josemar Bambil de Souza	42	Classificado	Escola Fábio Ribeiro da Cruz 12/11/2010 às 13 horas
218	2020437-0 MT	Josibel Aparecido Clementino	42	Classificado	Escola Fábio Ribeiro da Cruz 12/11/2010 às 13 horas
219	1695353-3 MT	Roberson Silva de Oliveira	42	Classificado	Escola Fábio Ribeiro da Cruz 12/11/2010 às 13 horas
060	1868182-4 MT	Juliana Petrucci dos Santos	40	Classificada	Escola Fábio Ribeiro da Cruz 12/11/2010 às 13 horas
124	1429568-7 MT	Fernanda Martiniz Dantas	40	Classificada	Escola Fábio Ribeiro da Cruz 12/11/2010 às 13 horas
079	2105379-0 MT	Janaina Ferreira da Rocha Simon	40	Classificada	Escola Fábio Ribeiro da Cruz 12/11/2010 às 13 horas
145	1343459-4 MT	Adriana Fogliatto	40	Classificada	Escola Fábio Ribeiro da Cruz 12/11/2010 às 13 horas
164	1457255-9 MT	Cícero Gonçalves Macedo	40	Classificado	Escola Fábio Ribeiro da Cruz 12/11/2010 às 13 horas
156	844.749 MT	Márcia Pereira Donzelli	40	Classificada	Escola Fábio Ribeiro da Cruz 12/11/2010 às 13 horas

165	1969240-4 MT	Ricardo Nogueira Morais	40	Classificado	Escola Fábio Ribeiro da Cruz 12/11/2010 às 13 horas
139	2180214-9 MT	Seris Nayara Fagundes	40	Classificada	Escola Fábio Ribeiro da Cruz 12/11/2010 às 13 horas
128	1061328-5 MT	Valdirene Machado dos Santos Cardoso	40	Classificada	Escola Fábio Ribeiro da Cruz 12/11/2010 às 13 horas
175	1538974-0 MT	Arlene das Dores Arruda Silva	40	Classificada	Escola Fábio Ribeiro da Cruz 12/11/2010 às 13 horas
042	1980564-0 MT	Elias Sampatti dos Santos Junior	38	Classificado	Escola Fábio Ribeiro da Cruz 12/11/2010 às 13 horas
043	2302025-3 MT	João Paulo Romaniuk	38	Classificado	Escola Fábio Ribeiro da Cruz 12/11/2010 às 13 horas
076	2454170-2 MT	Simone Diomar Rodrigues Ferrari	38	Classificada	Escola Ivanira Moreira Junglos 12/11/2010 às 13 horas
097	1030020-1 MT	Evandro Santos Bonin	38	Classificado	Escola Ivanira Moreira Junglos 12/11/2010 às 13 horas
115	2251348-5 MT	Franciele Vanessa Menezes Pigosso	38	Classificada	Escola Ivanira Moreira Junglos 12/11/2010 às 13 horas
108	1156563-2 MT	Vladimir Bertogna Dias	38	Classificado	Escola Ivanira Moreira Junglos 12/11/2010 às 13 horas
137	5343566 PA	Ciane Pinto Pantoja	38	Classificada	Escola Ivanira Moreira Junglos 12/11/2010 às 13 horas
153	2180296-3 MT	Fátima dos Santos Beserra	38	Classificada	Escola Ivanira Moreira Junglos 12/11/2010 às 13 horas
130	2067156-3 MT	Johann Ferreira de Lima	38	Classificado	Escola Ivanira Moreira Junglos

177	2008012-3 MT	Felix Bento Neto Lopes Duarte	38	Classificado	12/11/2010 às 13 horas Escola Ivanira Moreira Junglos 12/11/2010 às 13 horas
182	1777111-0 MT	Ilselia Fernandes Saraiva	38	Classificada	Escola Ivanira Moreira Junglos 12/11/2010 às 13 horas
206	841.337 MT	Natalina Santi Plens	38	Classificada	Escola Ivanira Moreira Junglos 12/11/2010 às 13 horas
187	1709590-5 MT	Selma Araújo de Souza	38	Classificada	Escola Ivanira Moreira Junglos 12/11/2010 às 13 horas
205	37.929.335-3 SP	Solange Aparecida Araujo Martins	38	Classificada	Escola Ivanira Moreira Junglos 12/11/2010 às 13 horas
072	766.904 MT	Ivone Lelis de Araujo	36	Classificada	Escola Ivanira Moreira Junglos 12/11/2010 às 13 horas
050	2074674-1 MT	Lucilene Luiz Gomes Silva	36	Classificada	Escola Ivanira Moreira Junglos 12/11/2010 às 13 horas
025	1411318-0 MT	Roberto Sudré Camargo	36	Classificado	Escola Ivanira Moreira Junglos 12/11/2010 às 13 horas
065	1972036-0 MT	Rosangela dos Santos Apolinário	36	Classificada	Escola Ivanira Moreira Junglos 12/11/2010 às 13 horas
117	1722094-7 MT	Cristiane dos Santos Cerezoli	36	Classificada	Escola Ivanira Moreira Junglos 12/11/2010 às 13 horas
109	1457419-5 MT	Sandra Lucia de Oliveira	36	Classificada	Escola Ivanira Moreira

					Junglos 12/11/2010 às 13 horas
167	2164535-3 MT	Ana Carolina Furlaneto Nava	36	Classificada	Escola Ivanira Moreira Junglos 12/11/2010 às 13 horas
193	1941542-7 MT	Aline Cruz Santos	36	Classificada	Escola Ivanira Moreira Junglos 12/11/2010 às 13 horas
188	1697763-7 MT	Diana Soares da Silva	36	Classificada	Escola Ivanira Moreira Junglos 12/11/2010 às 13 horas
191	1408524-0 MT	Miranda Maria Salgueiro	36	Classificada	Escola Ivanira Moreira Junglos 12/11/2010 às 13 horas
170	1745408-5 MT	Suziclei Martins Toro Gasi	36	Classificada	Escola Ivanira Moreira Junglos 12/11/2010 às 13 horas
201	2284596-8 MT	Valdinei Teixeira Dias	36	Classificado	Escola Ivanira Moreira Junglos 12/11/2010 às 13 horas
011	1834299-0 MT	Fernandes Aquino da Silva	34	Classificado	Escola Ivanira Moreira Junglos 12/11/2010 às 13 horas
051	1755254-0 MT	Valdemir Lorenzetti	34	Classificado	Escola Ivanira Moreira Junglos 12/11/2010 às 13 horas
085	964.229 MT	Eunice dos Santos Andrade	34	Classificada	Escola Ivanira Moreira Junglos 12/11/2010 às 13 horas
096	1802875-6 MT	Jaqueline Fernandes Pereira Teixeira	34	Classificada	Escola Ivanira Moreira Junglos 12/11/2010 às 13 horas

1

142	1546287-0 MT	Marta Helena Abra	34	Classificado	Escola Ivanira Moreira Junglos 12/11/2010 às 13 horas
146	1.252.361 RN	Miriângela da Silva Cruz	34	Classificada	Escola Ivanira Moreira Junglos 12/11/2010 às 13 horas
157	2264730-9 MT	Vera Josieli dos Reis Dorini	34	Classificada	Escola Ivanira Moreira Junglos 12/11/2010 às 13 horas
195	18786600 MT	Carina Aparecida Barreto	34	Classificada	Escola Ivanira Moreira Junglos 12/11/2010 às 13 horas
215	2204613-5 MT	Janayna Pichitelli	34	Classificado	Escola Ivanira Moreira Junglos 12/11/2010 às 13 horas
068	1970011-3 MT	Keila Ferreira Costa	32	Classificada	Escola Ivanira Moreira Junglos 12/11/2010 às 13 horas
064	1945146-6 MT	Maria Aparecida dos Santos Lima	32	Classificada	Escola Ivanira Moreira Junglos 12/11/2010 às 13 horas
116	2114034-0 MT	Fabio Junior Batista de Oliveira	32	Classificado	Escola Ivanira Moreira Junglos 12/11/2010 às 13 horas
087	1530716-6 MT	Luiz Carlos de Souza	32	Classificado	Escola Ivanira Moreira Junglos 12/11/2010 às 13 horas
150	1621205-3 MT	Marinalva Germana da Silva	32	Classificada	Escola Ivanira Moreira Junglos 12/11/2010 às 13 horas
212	1765784-9 MT	Izelina Machado Alves	32	Classificada	Escola Ivanira Moreira Junglos

					12/11/2010 às 13 horas
098	1138415-8 MT	Silvana Maria Vieira	26	Desclassificada	
104	1880296-6 MT	Danila Tripodi Leonardi	24	Desclassificada	
125	1395373-7 MT	Solange Regina dos Santos	16	Desclassificada	
163	1930024-7 MT	Ivone Rocha Dourado	16	Desclassificada	
045	1916354-1 MT	Daiane Elias dos Santos	----	Ausente	
006	1913421-5 MT	Glaúcia Souza de Oliveira	----	Ausente	
037	1292980-8 MT	Luciana Gomes de Oliveira	----	Ausente	
059	1656810-9 MT	Vilma Feitosa	----	Ausente	
118	49.683.334-0 SP	João Paulo Ferrari	----	Ausente	
082	2113827-3 MT	Leticia Lelis de Araújo	----	Ausente	
134	1759721-8 MT	Claudinei Gonçalves de Lima	----	Ausente	
149	1656758-7 MT	Luciana da Silva Aquino	----	Ausente	
144	1515508-0 MT	Maria Aparecida de Lima	----	Ausente	
136	1758812-0 MT	Rosineide Pereira Siqueira	----	Ausente	
180	1891835-2 MT	Fernanda Soares	----	Ausente	
213	2176069-1 MT	Luciana Garcia	----	Ausente	

CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Zona Urbana)

Nº INSC	IDENTIDADE	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	DATA E HORÁRIO DA ENTREVISTA NA SEC. MUNIC. DE SAÚDE
077	1400992-7 MT	Rafaele Cristina Leite	46	Classificada	16/11/2010 às 07:15 sala 1
099	5.224.170 7 PR	Wilma Aparecida de Moura Oliveira	46	Classificada	16/11/2010 às 07:30 sala 1
007	1344512-0 MT	Delma Aparecida Plácido	42	Classificada	16/11/2010 às 07:45 sala 1
008	1424067-0 MT	Roseli Pereira da Silva	42	Classificada	16/11/2010 às 08:00 sala 1
027	0361020-9 MT	Renita Limberger dos Santos	32	Classificada	16/11/2010 às 08:15 sala 1
005	1158863-2 MT	Marcieli Favero Fernalda	30	Classificada	16/11/2010 às 08:30 sala 1
197	964765 MT	Elza Maria dos Santos	28	Desclassificada	
016	1774034-7 MT	Vandielida da Silva Camargo	26	Desclassificada	
143	1995994-0 MT	Claudinéia Alves da Silveira	26	Desclassificada	

017	1420865-2 MT	Robinson Camargo	22	Desclassificado	
093	0616261-4 MT	Maria de Lourdes de Jesus	----	Ausente	
119	1622813-8 MT	Karoline Figueiredo da Silva	----	Ausente	
189	1445346-0 MT	Marcilene da Silva Leonel	----	Ausente	

CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Nova Galiléia)

Nº INSC	IDENTIDADE	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	DATA E HORÁRIO DA ENTREVISTA NA SEC. MUNIC. DE SAÚDE
004	1191579-0 MT	Francisca Oliveira Silva	42	Classificada	16/11/2010 às 08:45 sala 1
135	21.371.050- X	Marlene de Oliveira Santos	42	Classificada	16/11/2010 às 09:00 sala 1
070	1178957-3 MT	Jaime Pereira Lima	40	Classificado	16/11/2010 às 09:15 sala 1
106	001001077 MS	Tatiana Omizolo	40	Classificada	16/11/2010 às 09:30 sala 1
179	1293685-5 MT	Edileusa Regina Dutra	30	Classificada	16/11/2010 às 09:45 sala 1
152	1623074-4 MT	Ariana Rodrigues da Silva	22	Desclassificada	
039	1307604-3 MT	Neide Rodrigues	20	Desclassificada	

CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Café Norte)

Nº INSC	IDENTIDADE	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	DATA E HORÁRIO DA ENTREVISTA NA SEC. MUNIC. DE SAÚDE
100	2024903-9 MT	Javider Palhares de Oliveira	32	Classificado	16/11/2010 às 10:00 sala 1
047	08661633-10 BA	Alexandro Ribeiro da Silva	20	Desclassificado	
058	1443294-3 MT	Silvana Aparecida Rodrigues	18	Desclassificada	

CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Cacique)

Nº INSC	IDENTIDADE	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	DATA E HORÁRIO DA ENTREVISTA NA SEC. MUNIC. DE SAÚDE
083	1293891-2 MT	Lucimar Maria da Silva	22	Desclassificada	

CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Trevo Ouro Verde)

Nº INSC	IDENTIDADE	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	DATA E HORÁRIO DA ENTREVISTA NA SEC. MUNIC. DE SAÚDE
194	317.928 MT	Tereza das Chagas	----	Ausente	

CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Marco de Cimento)

Nº INSC	IDENTIDADE	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	DATA E HORÁRIO DA ENTREVISTA NA SEC. MUNIC. DE SAÚDE
063	1705840-6 MT	Andréia Dias Jacinto	16	Desclassificada	

CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Sol Nascente)

Nº INSC	IDENTIDADE	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	DATA E HORÁRIO DA ENTREVISTA NA SEC. MUNIC. DE SAÚDE
		Não houve inscritos		Não houve inscritos	

CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA

Nº INSC	IDENTIDADE	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	DATA E HORÁRIO DA ENTREVISTA NA SEC. DE SAÚDE
018	1127896-0 MT	Maria Ap. Rocha Severo Gomes Garcia	50	Classificada	12/11/2010 às 13:30 sala 2
014	929.874 MT	Eliana Barboza da Silva	44	Classificada	12/11/2010 às 13:45 sala 2

CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

Nº INSC	IDENTIDADE	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	DATA E HORÁRIO DA ENTREVISTA NA SEC. DE SAÚDE
034	4.325.847 SC	Neide da Silva	32	Classificada	12/11/2010 às 14:00 sala 2

CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H (CEREST)

Nº INSC	IDENTIDADE	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	DATA E HORÁRIO DA ENTREVISTA NA SEC. DE SAÚDE
192	1001354 MT	Cristhian Yukio Maciel Teruya	46	Classificado	12/11/2010 às 15:30 sala 1

CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 H

Nº INSC	IDENTIDADE	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	DATA E HORÁRIO DA ENTREVISTA NA SEC. DE SAÚDE
032	133508 MS	Jose Luiz Pereira de Oliveira	46	Classificado	12/11/2010 às 15:45 sala 1
022	M-2237386 MG	Jorge Ribeiro de Almeida	42	Classificado	12/11/2010 às 16:00 sala 1
173	27.686.463-3 SP	Thiago Gonçalves da Silveira	40	Classificado	12/11/2010 às 16:15 sala 1
172	24.314.012-5 SP	Renata Tiemi Okabe	38	Classificada	12/11/2010 às 16:30 sala 1
174	8033164537 RS	Mauricéia Becker	34	Classificada	12/11/2010 às 16:45 sala 1
105	000871705 MS	Cristiane Sayuri Lira	20	Desclassificada	

CARGO/FUNÇÃO: NUTRICIONISTA

Nº INSC	IDENTIDADE	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	DATA E HORÁRIO DA ENTREVISTA NA SEC. DE SAÚDE
088	1771654-3 MT	Sara Vieira Zanol	46	Classificada	16/11/2010 às 10:15 sala 1
002	1525135-7 MT	Gabriela Maria Stefanoni de Simoni	42	Classificada	16/11/2010 às 10:30 sala 1
049	0959468-0 MT	Edicelma Benedita do Nascimento	40	Classificada	16/11/2010 às 10:45 sala 1
048	7.311.269-9 PR	Vania Satie Obana Haraki Gewinski	36	Classificada	16/11/2010 às 11:00 sala 1
162	10.209.478 MG	Pollyane Medeiros Marques	22	Desclassificada	

CARGO/FUNÇÃO: ENGENHEIRO DO TRABALHO (CEREST)

Nº INSC	IDENTIDADE	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO	DATA E HORÁRIO DA ENTREVISTA NA SEC. DE SAÚDE
211	6084564861 RS	Jandir Svierk Filho	----	Ausente	

Renata Cizauri dos Santos
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

Prefeitura Municipal de Colniza



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 004 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

Srª NELCI CAPITANI, Prefeita Municipal de Colniza /MT, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art.184 da Lei nº de 110 de 09 de abril, de 2003-Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

DESIGNAR OS SERVIDORES;

1. MARLI AZINARI DE SOUZA
2. ROGERIO ALEXANDRE DA SILVA
3. BEATRIZ SPREY PEREIRA

Para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito, com sede em Colniza- Mato Grosso, incumbida de apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que caracterizam Abandono de Cargo e Inassiduidade Habitual, contra os servidores, Fabio Pereira da Silva e Moisés Moreira de Souza com a instauração de processo Administrativo, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.


NELCI CAPITANI
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 005 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

Srª NELCI CAPITANI, Prefeita Municipal de Colniza /MT, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art.184 da Lei nº de 110 de 09 de abril, de 2003-Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

DESIGNAR OS SERVIDORES;

1. ELVIRA MUND
2. GILVAN RUFINO DA SILVA
3. SILVIA RENATA MARTINOVISK DA CONCEIÇÃO

Para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito, com sede em Colniza- Mato Grosso, incumbida de apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que caracterizam Inobservância ao dever funcional da Lei 110/2003, contra o servidor, Juvenal dos reis com a instauração de processo Administrativo, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.


NELCI CAPITANI
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Comodoro

SETEMBRO/2010

1º TERMO DE SUPRESSÃO Nº 014/2010 ao Contrato de Locação de imóvel nº. 040/2010.

DATA: 10/11/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.
CONTRATADO: PAULO RICARDO CUOGHI PIMENTA

OBJETO: A supressão de valor do Contrato de Locação de Imóvel nº. 040/2010

Dotação Orçamentária: 06.12.2.019.33.90.36.

Prefeitura Municipal de Confresa

DISPENSA LICITAÇÃO 10/2010

OBJETO: Locação de Imóvel para Instalação da Secretaria Municipal de Saúde;

Favorecidos: Maria Inez de Aguiar

Prazo de execução: 365 Dias;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso X da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa n.º 10/2010 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Confresa – MT, em 10 de novembro de 2010.

Gaspar Domingos Lazari
Prefeito Municipal

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE AVISO DE PREGAO 031/2010

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT, através de sua Comissão de Licitações, torna público para quem possa interessar que na publicação de aviso de Pregão Presencial 031/2010 realizada no mural publico no dia 08/11/2010, no Diário Oficial do Estado Pag. 61 do dia 08/11/2010, no Jornal Oficial dos Municípios Pag. 08 do dia 09/11/2010 e no Diário Oficial da União Seção 03 Pag. 198, onde Ler: "...no dia 19/10/2010 as 15:00 horas,..." Ler-se "...no dia 19/11/2010 as 15:00 horas,..." . Confresa, 10 de novembro de 2.010.

José Carneiro da Silva –
Presidente C.P.L

Prefeitura Municipal de Diamantino

CARTA-CONVITE Nº 002/2010

CONTRATO Nº 054/2010

Pelo exposto, diante da ausência de cumprimento ao artigo 78 parágrafo único, da Lei 8666/93, e inobservância ao procedimento administrativo/legal, ferindo o contraditório e ampla defesa previsto no artigo 5º, LV da CF/88, declara-se nulo o ato de revogação do Contrato de Prestação de Serviço nº 054/2010, referente à Carta Convite nº 002/2010, restabelecendo o contrato, imediatamente, nos seus integrais termos.

Diamantino, 04 de novembro de 2010.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 090/2010

CONSIDERA HÓPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO O GOVERNADOR DO DISTRITO 4440 DO ROTARY CLUB.

O Prefeito municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Juviano Lincoln, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, inciso VI da Lei Orgânica municipal,

DECRETA:

Art. 1º - É considerando hóspede oficial do Município de Diamantino-MT, o Srº **SERAFIM CARVALHO MELO**, Governador do Distrito 4440 do Rotary e sua esposa a Srª **SÔNIA REGINA GARCIA MELO**, Coordenadora Distrital da ASR, durante sua permanência em nossa cidade para visita ao Rotary Club local.

Art. 2º - Nesta condição, sejam-lhe franqueados os privilégios pela satisfação de honrosa estadia.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 04 de novembro de 2010.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 010/2010

“Altera a Lei Complementar n.º 002/2002 - Lei de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Diamantino - e revoga a Lei Complementar n.º 009 de 31 de maio de 2010 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e **ELE** sanciona a seguinte lei:

Art.1º - O art. 38 da Lei Complementar n.º 002 de 02 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.38 – O regime de trabalho dos profissionais da Educação Básica, será de 30 (trinta) horas semanais, inclusive para os atuais ocupantes dos cargos, salvo aos nomeados na vigência da Lei n.º 018 de 29.11.1991, detentores de dois cargos, que terão opção, conforme segue:

I – Regime de trabalho com dois cargos de 30 (trinta) horas semanais cada;

II – Regime de trabalho com um cargo de 30 (trinta) horas semanais e outro de 20 (vinte) horas semanais.

§1º - Os demais professores detentores de dois cargos poderão exercer-los, desde que suas jornadas não sejam incompatíveis e que seus acúmulos não excedam a 60 (sessenta) horas semanais.

§2º - É considerado em extinção à medida que vagar, os cargos de 20 (vinte) horas semanais e 40 (quarenta) horas semanais regidos pela Lei n.º 018 de 29 de novembro de 1991.

Art.2º - O art. 40 da Lei Complementar n.º 002 de 02 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 40 – O Professor, quando na efetiva regência da classe, terá 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) de sua carga horária destinada às horas atividades relacionadas ao processo didático pedagógico.

§1º - Entende-se por hora atividade, aquela destinada à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade, a formação continuada, de acordo com a proposta pedagógica da escola e da SMEC.

§2º - As condições e normas de avaliação da hora-atividade serão de responsabilidade dos Diretores e Coordenadores das Unidades Escolares e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.3º - O art. 48 da Lei Complementar n.º 002 de 02 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 48 – Fica instituído por esta Lei Complementar, o piso salarial dos profissionais efetivos da Educação Básica do Município de Diamantino com 30 (trinta) horas semanais de jornada. (NR)

Art.4º - O art. 52 da Lei Complementar n.º 002 de 02 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 52 – Ao profissional da Educação Básica no exercício da função de secretário de educação, assessoria pedagógica, assessoria administrativa, assessoria de cultura, direção da unidade escolar, orientador acadêmico, coordenador pedagógico de cultura e outros projetos, secretário escolar, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais será atribuído função gratificada de dedicação exclusiva incorporável para fins de aposentadoria com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada.

Parágrafo Único – Ao profissional de Educação Básica detentor de dois cargos de acordo com os incisos I e II do art. 38, no exercício da função exposta no caput deste artigo, não será atribuído a gratificação dela decorrente, ficando impedido de exercer outra atividade remunerada, seja pública ou privada.

Art.5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 08 de novembro de 2010.

Juviano Lincoln
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 071/2010 – SMEC

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições **legais, com base nos artigos 52, 53, 54 e 55, da Lei Complementar nº 002/2002, de 02 de Dezembro de 2002,**

RESOLVE,

Artigo 1º - Designar a Professora **SANDRA MARIA SANSEL DE OLIVEIRA**, para exercer a Função Gratificada de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA** para os trabalhos administrativos na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º A designada assinará termo de compromisso para os efeitos dos artigos 52 e 53 § 1º da Lei Complementar nº 002/2002, de 02 de dezembro de 2002.

Artigo 3º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
 REGISTRA-SE
 CUMPRA-SE

Diamantino – MT, em de 03 de novembro de 2010.

Prof. Nilvo Pedro Lanza
Secretário Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 072/2010 – SMEC

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, com base nos artigos 52, 53, 54 e 55, da Lei Complementar nº 002/2002, de 02 de Dezembro de 2002,

RESOLVE,

Artigo 1º - Designar a Profª. **LAUDELINA DIAS FERREIRA**, para exercer a Função Gratificada de **Coordenadora Pedagógica** para os trabalhos pedagógicos e administrativos da Escola Municipal **CASTRO ALVES**, no Assentamento de Caeté.

Artigo 2º A designada assinará termo de compromisso para os efeitos dos artigos 52 e 53 § 1º da Lei Complementar nº 002/2002, de 02 de dezembro de 2002.

Artigo 3º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação e fica REVOGADA a Portaria nº 056/2010 – SMEC, de 23 de julho de 2010.

PUBLIQUE-SE
REGISTRA-SE
CUMPRA-SE

Diamantino – MT, em de 04 de novembro de 2010.

Prof. Nilvo Pedro Lanza
Secretário Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 073/2010 – SMEC

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, com base nos artigos 52, 53, 54 e 55, da Lei Complementar nº 002/2002, de 02 de Dezembro de 2002,

RESOLVE,

Artigo 1º - Designar a Servidora **GREICE MIRIAM DA CRUZ MORAES**, para exercer a Função Gratificada de **Coordenadora Pedagógica** para os trabalhos pedagógicos e administrativos da Escola Municipal de Educação Infantil **VOVÓ CELINA**, no Bairro Buriti.

Artigo 2º A designada assinará termo de compromisso para os efeitos dos artigos 52 e 53 § 1º da Lei Complementar nº 002/2002, de 02 de dezembro de 2002.

Artigo 3º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação e fica REVOGADA a Portaria nº 058/2010 – SMEC, de 28 de julho de 2010.

PUBLIQUE-SE
REGISTRA-SE
CUMPRA-SE

Diamantino – MT, em de 04 de novembro de 2010.

Prof. Nilvo Pedro Lanza
Secretário Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 074/2010 – SMEC

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, com base nos artigos 52, 53, 54 e 55, da Lei Complementar nº 002/2002, de 02 de Dezembro de 2002,

RESOLVE,

Artigo 1º - Designar a Professora **MARINA GOMES DE ARRUDA**, para exercer a Função Gratificada de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** para os trabalhos Pedagógicos e Administrativos na Escola Municipal de Educação Infantil **CARINHA DE ANJO**, Bairro São Benedito.

Artigo 2º A designada assinará termo de compromisso para os efeitos dos artigos 52 e 53 § 1º da Lei Complementar nº 002/2002, de 02 de dezembro de 2002.

Artigo 3º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação ficando REVOGADO a Portaria nº 057/2010 – SMEC, de 28 de julho de 2010.

PUBLIQUE-SE
REGISTRA-SE
CUMPRA-SE

Diamantino – MT, em de 04 de novembro de 2010.

Prof. Nilvo Pedro Lanza
Secretário Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 00180/2010

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Sr. **OSANIR FERREIRA NASCIMENTO**, Assessor Financeiro Municipal, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº **186.352** SSP/MT, CPF nº **107.497.721-15**, residente na Rua Cuiabá, nº 423 – Residencial Bonfilho Antonio Cocco – Loteamento Jardim Alvorada – Bairro Novo Diamantino, em Diamantino – MT., a movimentar os saldos bancários, extratos e transferências de todas as contas do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 04 de novembro de 2010.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Dom Aquino

RESULTADO PREGÃO 011-2010

O pregão presencial nº 11/2010 ocorreu dia 10/11/2010, às 09:00 (nove horas). **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços médicos - profissionais de medicina de nível superior, com perfil para atendimento do programa saúde da família (PSF); conforme Edital do Pregão nº 011/2010, e seus anexos. A Senhora Pregoeira adjudicou à empresa FERNANDA DI LORETO - ME, com o Valor Unitário de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); totalizando Valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), para o PSF Rural, e a Empresa COUTINHO TIAGO E CIA LTDA ME apresentou lance de R\$ R\$ 12.000,0000 (doze mil reais) totalizando Valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), para o PSF I, aguarda o prazo por apresentar a CND – INSS com data vencida, requerendo os benefícios da LC 123 para juntada da documentação citada.

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste

Extrato do Contrato 056/2010

Contratado: **CASAS DAS LINHAS COMERCIAL LTDA**
Valor: R\$ 33.913,69 (trinta e três mil novecentos e treze reais e sessenta e nove centavos)
Vigência: **19/10/2010 A 31/12/2010**
Licitação: Carta convite 012/2010
Objeto: aquisição de materiais diversos para realização de trabalho artesanal
Figueirópolis D'Oeste – MT, 19 de outubro de 2010.
LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 057/2010
Contratado: **ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**
Valor: 20%
Vigência: **11/08/2010 A 08/12/2010.**
Licitação: Carta Convite 003/2010

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução dos serviços de gestão e organização da sistemática de arrecadação municipal de tributos, com o concomitante fornecimento dos recursos humanos necessários a execução dos serviços, bem como da metodologia técnica para a racionalização da fiscalização e cobrança,

com vistas ao conseqüente incremento na arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), e da fiscalização do recolhimento da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais, cota-parte do Município, além da recuperação de tributos Municipais (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados com o Município, o Estado, a União, a iniciativa privada, instituições financeiras e ou terceiros nos limites do Município e não prescritos, conforme termo de referência que se torna parte integrante do presente contrato Figueirópolis D'Oeste – MT, 20 de outubro de 2010.

LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT
Extrato de 3º termo aditivo do contrato **066/2009**
Contratado: Multipla Construções Ltda

Objeto do Aditivo: prorrogar a vigência do contrato por mais 120 (cento vinte) dias, que era de 360 (trezentos e sessenta) dias passara a ser de 480 (quatrocentos e oitenta) dias com seu término em 04/02/2011.

Fundamentação Legal: Art. 57, § 1º, inciso I c/c § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 05 de outubro de 2010.

LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Extrato do 9º termo aditivo ao contrato **029/2008**

Contratado: PD Construtora Ltda.

Objeto do Aditivo: prorrogar a vigência do presente contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, que era de 840 (oitocentos e quarenta) dias passara a ser de 960 (novecentos e sessenta) dias com seu término em 14/02/2011.

Fundamentação Legal: Art. 57, § 1º, inciso I, c/c § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 15 de outubro de 2010.

Extrato do 1º termo aditivo ao contrato **048/2010**

Contratado: D. O. Benevides & Cia Ltda - ME

Objeto do Aditivo: prorrogar a vigência do presente contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, que era de 120 (cento e vinte) dias passara a ser de 240 (duzentos e quarenta) dias com seu término em 18/02/2011.

Fundamentação Legal: Art. 57, § 1º, inciso I, c/c § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 15 de outubro de 2010.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 012/2010

OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAS DIVERSOS PARA REALIZACAO DE TRABALHO ARTESANAL.

Tendo em vista o que consta dos autos do processo de Licitação Carta Convite nº. 012/2010, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, declarando como vencedor a empresa **CASAS DAS LINHAS COMERCIAL LTDA**, CNPJ – 32.932.733/0001, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 19 de Outubro de 2010.

LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 013/2010

OBJETO: Execução dos serviços de gestão e organização da sistemática de arrecadação municipal de tributos, com o concomitante fornecimento dos recursos humanos necessários a execução dos serviços, bem como da metodologia técnica para a racionalização da fiscalização e cobrança, com vistas ao conseqüente incremento na arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), e da fiscalização do recolhimento da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais, cota-parte do Município, além da recuperação de tributos Municipais (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados com o Município, o Estado, a União, a iniciativa privada, instituições financeiras e ou terceiros nos limites do Município e não prescritos.

Tendo em vista o que consta dos autos do processo de Licitação Carta Convite nº. 012/2010, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, declarando como vencedor a empresa **ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, CNPJ – 04.176.501/0001-84, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 20 de Outubro de 2010.

LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2010

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA E SERVIÇOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DO 6º FIGUEIROPOLIS ART. SHOW.

Tendo em vista o que consta dos autos do processo de Licitação Pregão Presencial nº. 012/2010, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, declarando como vencedor a empresa **P. NUNES DE OLIVEIRA**, CNPJ – 09.181.027/0001-00, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 10 de Novembro de 2010.

LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO Nº 006/2010 (ACS)

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Teste Seletivo realizado no dia 13 de outubro de 2010, **CONVOCA** pelo presente edital as candidatas aprovadas para o preenchimento das vagas abaixo relacionadas:

Prefeitura Municipal de Itanhanga

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
CLASS.	NOME	MICRO ÁREA	INSC
1º	ELITANIA DA SILVA CONCEIÇÃO	046	010
1º	JÉSSICA DE BARROS MARTINS SILVA	078	009

II. As candidatas convocadas terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar de 10 de novembro de 2010, para tomar posse no referido cargo, conforme edital. As candidatas deveram apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

- Cópias legíveis autenticadas ou acompanhadas de originais:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor e Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista das Forças Armadas, quando for o caso;
- Comprovante de escolaridade necessário para o exercício do cargo, na forma do Edital do Teste Seletivo nº 006/2010 (ACS);

- Originais:

- Atestado de aptidão física e mental para o cargo, assinado por junta médica oficial do município, no qual deverá constar se o candidato possui condições de exercício do cargo para o qual foi aprovado;
- Duas fotos 3X4 recentes;
- Declaração de que não exerce função pública ou que a acumulação é permitida pela Constituição Federal;
- Certidão Negativa do Cartório Distribuidor ou Cartório Criminal do Município onde reside.

Guarantã do Norte/MT, 10 de novembro de 2010.

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Guiratinga

RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO REALIZADO EM 07 DE NOVEMBRO DE 2.010 – ACS – RETIRO DO MORRO

Não houve aprovados, em virtude das candidatas inscritas não ter alcançado a nota mínima, em conformidade com o Edital Complementar 09/2010, que regulamenta o referido Teste Seletivo.

Guiratinga/MT, 10 de novembro de 2.010.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - responsável pela elaboração das provas escritas;

DOMILSON OLIVEIRA SOUZA E MARIZETH SOUZA FERREIRA – responsável pela aplicação das provas escritas, acompanhamento das provas práticas e resultado final.

DECRETO 84/2010

Data 01 de Outubro de 2010.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Vanderlei Pronsco Ribeiro, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 197/2009, e em consonância com o art. 43, § 1º, Inc. III da Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art.1 - Fica Aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 127.082,80 (Cento e Vinte e Sete Mil Oitenta e Dois Reais e Oitenta Centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme Lei Municipal nº 197/2010;

02.001-Gabinete do Prefeito		
02.01.04.122.0202.2004.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
02.01.04.122.0202.2004.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	R\$ 1.400,00
	SUB-TOTAL:	. 3.400,00 R\$
02.002-Assessoria Jurídica		
02.02.03.091.0203.2006.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	R\$ 200,00
	SUB-TOTAL:	. 200,00 R\$
03.001-Gabinete do Secretário		
03.01.04.122.0205.2008.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 14.500,00
	SUB-TOTAL:	. 14.500,00 R\$
04.001-Gabinete do Secretário		
04.01.12.361.0208.2016.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00
	SUB-TOTAL:	. 2.000,00 R\$
05.001-Gabinete do Secretário		
05.01.10.301.0228.2059.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 1.000,00
	SUB-TOTAL:	. 1.000,00 R\$
05.002-Fundo Municipal de Saúde		
05.02.10.301.0229.2060.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 15.000,00
05.02.10.301.0230.2063.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 575,00
05.02.10.301.0229.2060.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 1.000,00
05.02.10.301.0229.2060.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 500,00
05.02.10.301.0229.2061.3.3.7.0.41.00.00.00	Contribuições	R\$ 8.970,00
	SUB-TOTAL:	. 26.045,00 R\$
05.003-CIS - CENTRO INTEGRADO DE SAUDE		
05.03.17.512.0233.2014.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 125,00
05.03.17.512.0233.2014.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 19.500,00
	SUB-TOTAL:	. 19.625,00 R\$
06.001-Gabinete do Secretário		
06.01.04.122.0221.2050.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	R\$ 2.257,80
06.01.04.122.0221.2050.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 100,00
	SUB-TOTAL:	. 2.357,80 R\$
07.001-Gabinete do Secretário		
07.01.04.122.0212.2042.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 3.300,00
	SUB-TOTAL:	. 3.300,00 R\$
08.001-Gabinete do Secretário		
08.01.08.244.0235.2071.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 8.000,00
08.01.08.244.0235.2071.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00
08.01.08.244.0235.2071.3.3.7.0.41.00.00.00	Contribuições	R\$ 8.040,00
	SUB-TOTAL:	. 18.040,00 R\$
08.002-Fundo Municipal de Assistência Social		
08.02.08.243.0239.2079.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 570,00
	SUB-TOTAL:	. 570,00 R\$
08.003-Fundo Monet. dos Direitos Criança e Adolesce		
08.03.08.243.0234.2089.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
	SUB-TOTAL:	. 5.000,00 R\$
09.001-Gabinete do Secretário		
09.01.04.122.0216.2041.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
09.01.04.122.0216.2041.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 12.000,00
09.01.04.122.0216.2041.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00
09.01.04.451.0219.2043.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 3.845,00
09.01.04.122.0216.2041.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 500,00
	SUB-TOTAL:	. 24.345,00 R\$
09.002-Departamento de Obras e Serviços Públicos		
09.02.26.782.0253.2104.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 6.700,00
	SUB-TOTAL:	. 6.700,00 R\$
	TOTAL GERAL:	RS .127.082,80
Art. 2 - Para dar cobertura ao crédito aberto conforme o artigo anterior, serão utilizados, recursos de anulação parcial ou total de saldo de dotações em conformidade com ART. 4 da Lei orçamentária anual para o exercício de 2010.		
04.004-Fundo de Man Desenv da Educ Básica FUNDEB		
04.04.12.361.0210.2027.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
	SUB-TOTAL:	. 1.000,00 R\$
05.002-Fundo Municipal de Saúde		
05.02.10.303.0230.2064.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 5.000,00
05.02.10.303.0230.2064.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 575,00
	SUB-TOTAL:	. 5.575,00 R\$
05.003-CIS - CENTRO INTEGRADO DE SAUDE		
05.03.17.512.0233.1032.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 2.000,00
	SUB-TOTAL:	. 2.000,00 R\$
06.001-Gabinete do Secretário		
06.01.20.606.0221.1019.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 116.507,80
	SUB-TOTAL:	.116.507,80 R\$
08.001-Gabinete do Secretário		
08.01.04.122.0234.2070.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
	SUB-TOTAL:	. 2.000,00 R\$
	TOTAL GERAL:	RS .127.082,80

Vanderlei Pronsco Ribeiro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jaciara

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 112/2010

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão de Licitação, torna pública inexigibilidade de Licitação n.º 112/2010, para **“Contratação da empresa 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A, CNPJ 05.423.963/0001-11, tendo por objeto Prestação de serviço de telefonia no sistema de serviço móvel pessoal, ao valor estimado de R\$ 2.500,00 (dois mil e duzentos reais) mensais, no período de novembro/2010 a novembro/2011, nos termos do caput do Art. 25, da Lei 8666/93 e Lei Municipal nº. 1.283 de 13 de outubro de 2010. Em 10/11/2010.**

**Marcos José Souza –
Presidente da CPL.**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º997/2010

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **Menor valor por lote**, tendo por objeto: **“registro de preços para aquisição de Materiais para Construção, para atendimento as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT”**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no **dia 24 de novembro de 2010 - 13:00 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00, não restituível. Informações: tel. (0**66)3461 1308 R/ – 217- Jaciara-MT, 10 de novembro de 2010.

**Marcos José Souza -
Pregoeiro.**

DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 118/2010

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **Menor valor global**, tendo por objeto: **“registro de preços para aquisição de faixas informativas, para atendimento as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT”**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no **dia 24 de novembro de 2010 - 08:30 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00, não restituível. Informações: tel. (0**66)3461 1308 R/ – 217- Jaciara-MT, 10 de novembro de 2010.

**Marcos José Souza -
Pregoeiro.**

Prefeitura Municipal de Juara

Decreto nº. 418, de 28 de outubro de 2010.

Homologa a Instrução Normativa SCI – 001/2010, VERSÃO 001, que dispõe sobre a Norma das Normas.

José Alcir Paulino, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município de Juara;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a seguinte Instrução Normativa do Município de Juara – MT;

SCI 001/2010 – que dispõe sobre a padronização, objetivos e procedimentos das Normas Internas no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 28 de Outubro de 2010.

**José Alcir Paulino
Prefeito Municipal**

**Instrução Normativa SCI nº 01/2010 Versão: 01/2010
Aprovada em: 28/10/2010 Ato de Aprovação: Decreto nº418/2010**

Setores Envolvidos: Unidade de Controle Interno e todas as Unidades da Estrutura Organizacional do Município.

Dispõe sobre a padronização, objetivos e procedimentos das Normas Internas no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Considerando a necessidade de dispor sobre a produção de Instruções Normativas a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas áreas da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal;

Considerando que as Instruções Normativas abrangem todas as áreas da estrutura administrativa do Poder Executivo, que como executoras de procedimentos administrativos por meio de dados e informação documental ou informatizado;

O Controle Interno do Município de Juara, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.908 de 26 de Dezembro de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º) - Instituir as Instruções Normativas, como documentos que estabelecem a padronização na execução de atividades e rotinas administrativas da Prefeitura Municipal de Juara com o objetivo de disciplinar o funcionamento das demais Normas Internas de forma sistêmica as rotinas de trabalho dos setores normatizados obtendo maior controle e segurança sobre os procedimentos operacionais, atendendo ainda os dispositivos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/2000, Lei Municipal 1.908/2007, no que compete as responsabilidades do Controle Interno.

Art. 2º) - Para fins de Instrução Normativa entende-se como:

2.1) - Procedimento Operacional Padrão

2.2) – o que inclui:

a)- Objetivo: A que se destina a Instrução Normativa

b)- Campo de Aplicação: A que área da Estrutura Administrativa se aplica a Instrução Normativa.

c)- Referencias – Referencia utilizada ou esclarecimentos necessários

d)-Definições – Definições de termos utilizados pela área que não seja de senso comum.

e)- Documentos complementares – Lista de todos os documentos que dão origem a Instrução Normativa.

f)- Procedimentos – Descrição das atividades a serem executadas numa seqüência lógica.

g)- Anexos – Formulários utilizados para o melhor entendimento da Instrução Normativa.

h)- Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle: A coletânea de Instruções Normativas

i) - Fluxograma – A demonstração gráfica das rotinas de trabalho relacionada a cada sistema administrativo, com a identificação da unidade executora

j) - Pontos de Controle: aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho ou na forma de indicadores, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle.

Art. 3º) - Procedimento de Controle:

a) - Os procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações inerentes a cada ponto de controle, visando restringir o cometimento de irregularidades ou ilegalidades e/ou preservar o patrimônio público, deverão obedecer aos princípios da economicidade, objetivando sempre uma melhoria do setor a ser normatizados, através de informações coletadas em previa auditoria e conhecimento necessário.

b) Controle Interno da Prefeitura Municipal: órgão autônomo com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito, com o objetivo de avaliar a ação administrativa e a gestão fiscal dos administradores do Município, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e, patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

c) - **Sistema de Controle Interno;** o conjunto de procedimentos de controle inseridos nos diversos sistemas administrativos, executados ao longo da estrutura organizacional sob a coordenação, orientação técnica e supervisão da unidade de controle interno.

Art. 4º) – Unidades Executoras;

a) - As Unidades Executoras deverão alertar a Unidade de Controle Interno sobre as alterações necessárias ao aprimoramento dos procedimentos de controle para o aumento da eficiência operacional, promover a divulgação e o treinamento que se fizerem necessários para a implementação da Instrução Normativa, devendo o responsável do setor ou pessoa atribuída apresentar a todos os servidores que por ela sejam disciplinados ou meramente envolvidos.

b) - Manter as Instruções Normativas a disposição de todos os servidores da unidade que deverão cumprir as determinações e atender aos dispositivos constantes nas respectivas Instruções, ficando sujeitos a advertência verbal expressa e havendo reincidência com a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades nos termos da Lei Municipal nº 069/2010.

c) – Quando se tratar de setor que disponha de atendimento a fornecedores ou municípios, a Instrução Normativa deveser afixada em local visível evidenciando a sua vigência, devendo a mesma nesse caso ser implantada através de decreto.

d) – O setor de Controle Interno deveser manter sempre atualizado o Manual de Procedimentos, documento que disponibilizara todas as Normas Internas vigentes. Este Manual deveser ficar locado na Sala de Controle Interno, estando à disposição dos servidores para consulta.

Art. 5º) - A Instrução Normativa obedecerá à seguinte formatação:

5.1) - Na identificação:

a) numero da Instrução Normativa que deveser ser única e seqüencial, com aposição do ano de sua expedição.

b) Todas as Instruções Normativas serão elaboradas com Letra Times New Roman Tamanho 12 em texto normal.

5.2) - No conteúdo:

a) especificar de forma sucinta a finalidade da Instrução Normativa, que pode ser identificada mediante uma avaliação sobre quais os motivos que levaram a conclusão da necessidade da elaboração (sumula);

b) identificar o nome da área da Estrutura Administrativa responsável e, quando se tratar de procedimentos estabelecidos para todas as áreas da estrutura organizacional, esta condição deveser explicitada.

c) uniformizar o entendimento sobre os aspectos mais relevantes inerentes ao assunto objeto da normatização com especial atenção nos casos que a Instrução Normativa abranja todas as unidades do sistema organizacional.

d) indicar os principais instrumentos legais e regulamentares que interferem ou orientam as rotinas de trabalho e os procedimentos de controle a que se destina a Instrução Normativa.

e) Especificar as responsabilidades da área da estrutura administrativa responsável pelo cumprimento da Instrução Normativa e das áreas responsáveis, inerente a matéria objeto da normatização.

f) Todas as duvidas geradas pelas Instruções Normativas deveser dirimidas junto a Unidade de Controle Interno que prestara apoio técnico na fase de adaptação à Instrução Normativa no que se refere a procedimentos manuais e/ou eletrônicos que por ela forem disciplinados.

6)- Esta Instrução Normativa nº 001/2010, ficara conhecida como Norma das Normas, servindo como modelo, guia e jurisdição para todas as demais Normas Internas elaboradas pelo Controle Interno.

a) – A aprovação da Instrução Normativa ou suas alterações serão sempre em conjunto com o Chefe do Executivo Municipal.

b) – As alterações realizadas em quaisquer Instruções Normativas serão sempre de responsabilidade da unidade de Controle Interno.

Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Juara - MT, 28 de Outubro de 2010.

José Alcir Paulino
Prefeito Municipal

Nair de Fátima Gouveia Gomes
Controle Interno

Prefeitura Municipal de Juína

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS ADMINISTRATIVOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

Mês: 09/2010

CONTRATO: 257/2010

TERMO ADITIVO Nº: 094/2010

CONTRATADO (A): MARIA DE LOURDES PINHEIRO

OBJETO: Contratação temporária do servidor (a) no cargo de Auxiliar de Enfermagem 40hrs, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

DATA: 29/07/2010 – **VIGÊNCIA:** 31/12/2010 – **VALOR:** R\$ 2584,00

CONTRATO: 608/2010

TERMO ADITIVO Nº: 098/2010

CONTRATADO (A): MARIA APARECIDA FELISMINO DOS SANTOS

OBJETO: Contratação temporária do servidor (a) no cargo de Técnico de Manutenção e Infra-Estrutura 40 horas, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DATA: 13/09/2010 – **VIGÊNCIA:** 10/12/2010 – **VALOR:** R\$ 1530,00

CONTRATO: 389/2010

TERMO ADITIVO Nº: 099/2010

CONTRATADO (A): MARIA IZABEL DOS SANTOS MOREIRA

OBJETO: Contratação temporária do servidor (a) no cargo de Técnico de Enfermagem PSFI 40 horas, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

DATA: 03/08/2010 – **VIGÊNCIA:** 20/09/2010 – **VALOR:** R\$ 2686,94

CONTRATO: 675/2010

TERMO ADITIVO Nº: 100/2010

CONTRATADO (A): ELIANE BARBOSA SILVA

OBJETO: Contratação temporária do servidor (a) no cargo de Regente Médio 40 horas, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DATA: 17/09/2010 – **VIGÊNCIA:** 10/12/2010 – **VALOR:** R\$ 2287,75

PORTARIA Nº 2.361/2010

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º **1022/2008**.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor **LUIZ CARLOS CABRERA MACHADO**, mat. **818**, ocupante do cargo de **Chefe de Divisão de Esporte**, lotado (a) na Secretaria Mun. de **Esporte, Lazer e Turismo**, referente ao período aquisitivo de **01/05/2008 A 30/04/2009** e período de gozo de **01/10/2010 A 30/10/2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01** de **outubro** de **2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.362/2010

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º **1022/2008**.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor **MARCELINO FARESIN**, mat. **580**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Mun. de **Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de **22/04/2007 A 21/04/2008** e período de gozo de **03/10/2010 A 01/11/2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01** de **outubro** de **2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.363/2010

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º **1022/2008**.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares a servidora **MARGARETHA BORG**, mat. **223**, ocupante do cargo de **Nutricionista 20 hs/SUS**, lotado (a) na Secretaria Mun. de **Saúde**, referente ao período aquisitivo de **03/02/2006 A 02/02/2007** e período de gozo de **01/10/2010 A 30/10/2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01** de **outubro** de **2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.364/2010

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º **1022/2008**.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares a servidora **MARIA SANTOS DA SILVA**, mat. **93**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Mun. de **Saúde**, referente ao período aquisitivo de **02/01/2003 A 01/01/2004** e período de gozo de **01/10/2010 A 30/10/2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01** de **outubro** de **2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.365/2010

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso **III**, do art. **83**, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º **1022/2008**.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares a servidora **MARLENE MOCELLIN PERUZZO**, mat. **426**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo II**, lotado (a) na Secretaria Mun. de **Finanças e Administração**, referente ao período aquisitivo de **23/03/2004 A 22/03/2005** e período de gozo de **01/10/2010 A 30/10/2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01** de **outubro** de **2010**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.366/2010

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso III, do art. 83, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º1022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares a servidora **MICHELE CRISTINA ONHIBENI**, mat. 1078, ocupante do cargo de **Enfermeira PSF**, lotado (a) na Secretaria Mun. de **Saúde**, referente ao período aquisitivo de **02/07/2007 A 01/07/2008** e período de gozo de **01/10/2010 A 30/10/2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01** de **outubro** de **2010**.
 Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.367/2010

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso III, do art. 83, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º1022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares a servidora **NEIDE FERREIRA MEDRADO**, mat. 137, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Mun. de **Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de **17/02/2006 A 16/02/2007** e período de gozo de **03/10/2010 A 01/11/2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01** de **outubro** de **2010**.
 Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.368/2010

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso III, do art. 83, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º1022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor **NELSON FERREIRA PANCHESKI**, mat. 665, ocupante do cargo de **Fiscal de Tributos**, lotado (a) na Secretaria Mun. de **Finanças e Administração**, referente ao período aquisitivo de

05/03/2006 A 04/03/2007 e período de gozo de **01/10/2010 A 30/10/2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01** de **outubro** de **2010**.
 Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.369/2010

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso III, do art. 83, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º1022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares a servidora **NILZA FERREIRA ROCHA**, mat. 355, ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem**, lotado (a) na Secretaria Mun. de **Saúde**, referente ao período aquisitivo de **04/01/2009 A 03/01/2010** e período de gozo de **01/10/2010 A 30/10/2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01** de **outubro** de **2010**.
 Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.370/2010

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso III, do art. 83, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º1022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de **FÉRIAS** regulamentares ao servidor **PEDRO VIEIRA DOS SANTOS NETO**, mat. 40, ocupante do cargo de **Operador de Pá Carregadeira**, lotado (a) na Secretaria Mun. de **Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de **01/06/2007 A 31/05/2008** e período de gozo de **01/10/2010 A 30/10/2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01** de **outubro** de **2010**.
 Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.371/2010

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais,

conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso III, do art. 83, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º1022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de FÉRIAS regulamentares ao servidor **ROSIMAR SILVA MELLO**, mat. **23**, ocupante do cargo de **Operador de Trator de Esteiras**, lotado (a) na Secretaria Mun. de **Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de **01/06/2007 A 31/05/2008** e período de gozo de **01/10/2010 A 30/10/2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01** de **outubro** de **2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.372/2010

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso III, do art. 83, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º1022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de FÉRIAS regulamentares a servidora **SALETE CONTINI**, mat. **2157**, ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem do Pólo PSFI**, lotado (a) na Secretaria Mun. de **Saúde**, referente ao período aquisitivo de **01/03/2009 A 28/02/2010** e período de gozo de **01/10/2010 A 30/10/2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01** de **outubro** de **2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.373/2010

Concede Férias ao Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

Senhor **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso III, do art. 83, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal n.º1022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta)** dias consecutivos de FÉRIAS regulamentares a servidora **SELMA MAYUMI ONIZUKA**, mat. **1065**, ocupante do cargo de **Enfermeira PSF**, lotado (a) na Secretaria Mun. de **Saúde**, referente ao período aquisitivo de **02/07/2007 A 01/07/2008** e período de gozo de **01/10/2010 A 30/10/2010**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína/MT, em **01** de **outubro** de **2010**.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

DEPT' DE TRÂNSITO
MUNICIPAL DE JUINA-MT

Edital De Notificação N. 12/2010 Infrações

de Trânsito.

O Diretor do departamento de Trânsito Municipal de Juína, Estado do Mato grosso, na qualidade de autoridade de trânsito Municipal, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, considerando esgotadas as tentativas de ciência das infrações por outros meios, NOTIFICA os PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Trânsito sido julgados subsistentes. Com efeito, CASO O CONDUTOR-INFRACTOR NÃO TENHA SIDO IDENTIFICADO NO MOMENTO DA AUTUAÇÃO, e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, os PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS, a partir da publicação do presente edital, tem o prazo 15 (quinze) dias para apresentá-lo ao departamento de trânsito Municipal, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, in 7º e 8º de CTB, e resoluções 17 e 72/98 do CONTRAN. Ficam NOTIFICADOS também para, querendo, interpor no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Edital, por escrito, RECURSO ADMINISTRATIVO, sem a necessidade de pagamento prévio da multa, conforme os artigos 282, in. 4º, 285, 286, e 287 do CTB. Outrossim, NOTIFICA que o RECURSO ADMINISTRATIVO deverá ser interposto junto ao Departamento de Trânsito Municipal, sito na AV. Hilda Lourdes Pedrotti, s/nº modulo V, no Município de Juína MT, anexo a secretária Municipal de Infra-estrutura (PARQUE DE MAQUINAS MUNICIPAL).

ENQUADRAMENTO ARTIGO 196 II (Trafegar pela contramão de direção em via com sinalização de reg. Sentido unico)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
CZH6636	MTA1331338	07/10/10 ÀS 11:15
NPD0297	MTA1182905	28/10/10 ÀS 14:20
NPP4248	MTA1182906	28/10/10 ÀS 14:20

ENQUADRAMENTO ARTIGO 244 - III
(Conduzir motocicleta fazendo malabarismo)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
MJN6220	MTA1182909	28/10/10 ÀS 14:32

ENQUADRAMENTO ARTIGO 181 XVII

(Estacionar em desacordo com a regulamentação específica para sinalização).

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
KAF0988	MTA1182908	28/10/10 ÀS 14:30

ENQUADRAMENTO ARTIGO 181 IX

(estacionar diante de guia rebaixada)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NPC2487	MTA1182271	21/10/10 ÀS 18:31
JZY5963	MTA1182272	21/10/10 ÀS 18:33

ENQUADRAMENTO ARTIGO 181 VIII

(Estacionar sobre a faixa destinada a pedestre)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NJE2268	MTA1182258	17/10/10 ÀS 07:30

ENQUADRAMENTO ARTIGO ART.199

(Ultrapassar pela direita salvo quando veiculo da frente der sinal para entrar para esquerda)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NUF9169	MTA1182711	08/10/10 ÀS 18:43

ENQUADRAMENTO ARTIGO ART. 181 XIX

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
KAM6707	MTA1182832	28/09/10 ÀS 10:00

ENQUADRAMENTO ARTIGO ART. 244 VII (

Conduzir motocicleta sem segurar no guidon)

PLACA	Nº INFRAÇÃO	DATA / HORA
NPF4466	MTA1182922	05/11/10 ÀS 11:20

JUINA -MT 10 Novembro 2010

DIRECU PEREIRA DE MENDONÇA
DIRETOR DEPTº TRANSITO MUNICIPAL
PORTARIA MUN. 034/09
PODER EXECUTIVO
JUINA - MT

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 216 /2010

Contratado: Gilmar Sidinei de Castro-ME

Valor: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).

Vigência: 04.09.2010 à 05.09.2010

Dotação: -11.01- 339039- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Realização do Festival de Pesca.

Objeto: Prestação de serviços de Show Baile com as Bandas Musicais Rosas Negras e Du Mato, durante a realização das festividades do 15º Festival de Pesca Esportiva no dia 04.09.2010 no Distrito de Fontanillas, neste Município de Juina-MT.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal de Juina

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:217/2010

Contratado: Policlínica Hospital e Maternidade

Valor: R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais).

Vigência: 01.09.2010 à 31.10.2010

Dotação: 05.02 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Objeto: Locação do Centro Cirúrgico da Policlínica Hospital e Maternidade, destina-se exclusivamente a realizações de cirurgias de pacientes residentes neste Município de Juina-MT.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal de Juina

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:218/2010

Contratado: Aleixo de Queiroz & Castro Silva Ltda -ME

Valor: R\$ 46.162,60 (Quarenta e Seis Mil, Cento e Sessenta e Dois Reais e Sessenta Centavos).

Vigência: 01.09.2010 à 31.12.2010

Dotação: : 09.01 – 339030 – Material de Consumo

Manutenção do Departamento de Obras e Serviços

Urbanos.

Objeto: Serviço de recapagem e duplagem de pneus para a Secretaria de Infra-Estrutura deste Município.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal de Juina

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 219/2010

Contratado: Z8 Publicidade Ltda.

Valor: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais)

Vigência: 01.09.2010 à 01.09.2011

Dotação: 02.02 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Coordenação do Gabinete do Prefeito.

Objeto: Prestação de serviços de publicidade para todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da Administração Pública Municipal de Juina-MT.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal de Juina

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:220 /2010

Contratado: Comércio de Materiais de Construção SHM Ltda.

Valor: R\$ 19.199,97 (Dezenove Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos).

Vigência: 01.09.2010 à 31.12.2011

Dotação: 06.01 – 339030 – Material de Consumo

Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

09.03 – 339030 – Material de Consumo

Sinalização Área Urbana e Instalação de Placas de Transito.

Objeto: Aquisição de materiais de pintura e de construção para reparos e manutenção em diversas Unidades das Secretarias de Infra-Estrutura e Assistência Social do Município de Juina-MT.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal de Juina

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:221 /2010

Contratado: Vandervan Dalmasso-ME

Valor: R\$ 6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos Reais)

Vigência: 13.09.2010 à 31.12.2011

Dotação: 06.01 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Objeto: Prestação de Serviços para reparos e manutenção em diversas Unidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Juina-MT.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal de Juina

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:222 /2010

Contratado: Olmir Ioris & Cia Ltda.

Valor: R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

Vigência: 13.09.2010 à 31.12.2011

Dotação: 02.01 – 449052 – Equipamento e Materiais Permanente.

Aquisição de Materiais Permanente.

03.02 – 449052 – Equipamento e Materiais Permanente.

Aquisição de Materiais Permanente.

04.02 – 449052 – Equipamento e Materiais Permanente.

Aquisição de Materiais Permanente.

08.01 – 449052 – Equipamento e Materiais Permanente.

Aquisição de Moveis e Equipamento Permanente

07.01 –339030 – Material de Consumo.

Manutenção das Escolas Ensino Fundamental.

07.01 –449052 – Equipamento e Materiais Permanente

Fortalecimento do Órgão Central de Educação Infantil.

07.01 –449052 – Equipamento e Materiais Permanente

Aquisição de Materiais Permanente

07.01 –339030 – Material de Consumo.

Manutenção com os Centros de Educação Infantil

07.01 –339030 – Equipamentos. e Materiais Permanente

Equipamentos dos Centros de Educação Infantil

05.02 –339030 – Material de Consumo

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

05.02 –449052 – Equipamentos e Material Permanente

Aquisição de Materiais Permanente

Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Móveis para uso em diversas secretarias do Município de Juina-MT.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal de Juina

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:223 /2010

Contratado: UNIFARMA- Centro-Oeste Gestão e Com. de Medicamentos Ltda.

Valor: R\$ 131.371,00 (cento e trinta e um mil, trezentos e setenta e um reais).

Vigência: 15.09.2010 à 31.12.2011

Dotação: 05.02 – 339030 – Material de Consumo

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

05.02 – 449052 – Equipamento e Materiais Permanente.
Aquisição de Materiais Permanente.

Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalares para uso da Secretaria de Saúde do Município de Juina-MT.
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juina

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:224 /2010

Contratado: Auto Posto M5 Ltda.

Valor: R\$ 1.286.632,00 (Um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais)

Vigência: 16.09.2010 à 31.12.2011

Dotação: 02.02 – 339030 – Material de Consumo

Cordenação do Gabinete do Prefeito.

03.02 – 339030 – Material de Consumo.

Manutenção do Departamento de Administração.

03.03 – 339030 – Material de Consumo.

Manutenção do Departamento de Tributação.

04.02 – 339030 – Material de Consumo.

Manutenção do Departamento de Controle Urbano.

05.02 – 339030 – Material de Consumo.

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

06.01 – 339030 – Material de Consumo.

Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

06.01 – 339030 – Material de Consumo.

Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

07.04 – 339030 – Material de Consumo.

Manutenção Encargos FUNDEB 40% Ens. Fundamental.

07.05 – 339030 – Material de Consumo.

Transporte Escolar.

08.01 – 339030 – Material de Consumo.

Manutenção do Departamento de Agricultura e Pecuária.

09.01 – 339030 – Material de Consumo.

Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

09.02 – 339030 – Material de Consumo.

Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagens.

11.01 – 339030 – Material de Consumo.

Manutenção do Departamento de Desporto.

Objeto: Aquisição de Combustível para abastecimento dos veículos e máquinas das diversas Secretárias do Município de Juina-MT.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juina

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:225 /2010

Contratado: Poli Engenharia e Comércio Ltda.

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Vigência: 17.09.2010 à 17.10.2010

Dotação: 09.01 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Manutenção do Departamento de Obras e Serviços

Urbanos.

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto técnico de pavimentação asfáltica e drenagem superficial/subterrânea de águas pluviais em diversas ruas e avenidas no perímetro do Município de Juina-MT.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal de Juina

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:227 /2010

Contratado: A.C Nunes & Vieira Ltda.

Valor: R\$ 419.560,54 (Quatrocentos e Dezenove Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

Vigência: 29.09.2010 à 31.12.2010

Dotação: : 02.02 – 339030 – Material de Consumo

Coordenação do Gabinete do Prefeito.

05.02 – 339030 – Material de Consumo.

Implementar Campanha de Vacinação no Município.

05.02 – 339030 – Material de Consumo.

Manutenção com CAPS.

05.02 – 339030 – Material de Consumo.

Manutenção do PSF.

05.02 – 339030 – Material de Consumo.

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

05.02 – 339030 – Material de Consumo.

Implantação Ação do Hospital de Terra Roxa.

05.02 – 339030 – Material de Consumo.

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

05.02 – 339030 – Material de Consumo.

Manutenção Vigilância Sanitária, Epidem.Ambiental.

05.02 – 339030 – Material de Consumo.

Manutenção Vigilância Sanitária, Epidem.Ambiental.

05.02 – 339030 – Material de Consumo.

Manutenção do DST –AIDS.

06.01 – 339030 – Material de Consumo.

Atendimento Pessoa Idosa- Centro de Convivência.

06.01 – 339030 – Material de Consumo.

Ampliação Atendimento a Pessoa Idosa.

06.01 – 339030 – Material de Consumo.

Implantação de Projeto 1º.Emprego Adolescente..

06.01 – 339030 – Material de Consumo.

Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social

06.01 – 339032 – Material de Distribuição Gratuita..

Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social.

06.01 – 339030 – Material de Consumo.

Repasse dos Recursos Governo Federal-PAIF..

06.02 – 339030 – Material de Consumo.

Repasse do Governo Federal- Ações do PETI..

06.02 – 339030 – Material de Consumo.

Manutenção Fundo Munic.Direitos Criança e

Adolescente..

07.01 – 339030 – Material de Consumo.

Manutenção com a Educação Infantil.

07.01 – 339030 – Material de Consumo.

Manutenção com a Ensino Fundamental.

07.01 – 339030 – Material de Consumo.

Aquisição de Material de Consumo.

07.01 – 339030 – Material de Consumo.

Manutenção do Ensino Superior

07.01 – 339030 – Material de Consumo.

Manutenção do Departamento de Cultura

08.01 – 339030 – Material de Consumo.

Manutenção do Departamento de Agricultura e

Pecuária.

09.01 – 339030 – Material de Consumo.

Manutenção Departamento de Obras e Serviços

Urbanos.

09.02 – 339030 – Material de Consumo.

Manutenção Departamento de Estradas e Rodagens

11.01 – 339030 – Material de Consumo.

Manutenção Departamento de Desporto.

Manutenção do Departamento de Desporto

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais diversos e gás P13 para manutenção em diversas unidades da Administração Pública deste Município de Juina- MT..

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juina

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:228 /2010

Contratado: Tabaldi & Tabaldi Ltda-ME.

Valor: R\$ 283.499,97 (Duzentos e Oitenta e Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos).

Vigência: 29.09.2010 à 31.12.2010

- Dotação:** : 02.02 – 339030 – Material de Consumo
 Coordenação do Gabinete do Prefeito.
 05.02 – 339030 – Material de Consumo.
 Implementar Campanha de Vacinação no Município.
 05.02 – 339030 – Material de Consumo.
 Manutenção com CAPS.
 05.02 – 339030 – Material de Consumo.
 Manutenção do PSF.

 05.02 – 339030 – Material de Consumo.
 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

 05.02 – 339030 – Material de Consumo.
 Implantação Ação do Hospital de Terra Roxa.
 05.02 – 339030 – Material de Consumo.
 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
 05.02 – 339030 – Material de Consumo.
 Manutenção Vigilância Sanitária, Epidem.Ambiental.
 05.02 – 339030 – Material de Consumo.
 Manutenção Vigilância Sanitária, Epidem.Ambiental.
 05.02 – 339030 – Material de Consumo.
 Manutenção do DST –AIDS.
 06.01 – 339030 – Material de Consumo.
 Atendimento Pessoa Idosa- Centro de Convivência.
 06.01 – 339030 – Material de Consumo.
 Ampliação Atendimento a Pessoa Idosa.
 06.01 – 339030 – Material de Consumo.
 Implantação de Projeto 1º. Emprego Adolescente..
 06.01 – 339030 – Material de Consumo.
 Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
 06.01 – 339032 – Material de Distribuição Gratuita..
 Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social.
 06.01 – 339030 – Material de Consumo.
 Repasse dos Recursos Governo Federal-PAIF..
 06.02 – 339030 – Material de Consumo.
 Repasse do Governo Federal- Ações do PETI..
 06.02 – 339030 – Material de Consumo.
 Manutenção Fundo Munic.Direitos Criança e Adolescente..
 07.01 – 339030 – Material de Consumo.
 Manutenção com a Educação Infantil.
 07.01 – 339030 – Material de Consumo.
 Manutenção com a Ensino Fundamental.
 07.01 – 339030 – Material de Consumo.
 Aquisição de Material de Consumo.
 07.01 – 339030 – Material de Consumo.
 Manutenção do Ensino Superior
 07.01 – 339030 – Material de Consumo.
 Manutenção do Departamento de Cultura
 08.01 – 339030 – Material de Consumo.
 Manutenção do Departamento de Agricultura e Pecuária.
 09.01 – 339030 – Material de Consumo.
 Manutenção Departamento de Obras e Serviços Urbanos.
 09.02 – 339030 – Material de Consumo.
 Manutenção Departamento de Estradas e Rodagens
 11.01 – 339030 – Material de Consumo.
 Manutenção Departamento de Desporto.
 Manutenção do Departamento de Desporto

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais diversos e gás P13 para manutenção em diversas unidades da Administração Pública deste Município de Juína- MT.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:229 /2010

Contratado: Leonice da S. A. Maciel

Valor: R\$ 18.585,00 (Dezoito Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais).

Vigência: 29.09.2010 à 31.12.2010

- Dotação:** 02.02 – 339030 – Material de Consumo
 Coordenação do Gabinete do Prefeito.
 05.02 – 339030 – Material de Consumo.
 Implementar Campanha de Vacinação no Município.
 05.02 – 339030 – Material de Consumo.
 Manutenção com CAPS.
 05.02 – 339030 – Material de Consumo.
 Manutenção do PSF.
 05.02 – 339030 – Material de Consumo.
 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
 05.02 – 339030 – Material de Consumo.
 Implantação Ação do Hospital de Terra Roxa.
 05.02 – 339030 – Material de Consumo.
 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
 05.02 – 339030 – Material de Consumo.
 Manutenção Vigilância Sanitária, Epidem.Ambiental.
 05.02 – 339030 – Material de Consumo.
 Manutenção Vigilância Sanitária, Epidem.Ambiental.
 05.02 – 339030 – Material de Consumo.
 Manutenção do DST –AIDS.
 06.01 – 339030 – Material de Consumo.
 Atendimento Pessoa Idosa- Centro de Convivência.
 06.01 – 339030 – Material de Consumo.
 Ampliação Atendimento a Pessoa Idosa.
 06.01 – 339030 – Material de Consumo.
 Implantação de Projeto 1º. Emprego Adolescente..
 06.01 – 339030 – Material de Consumo.
 Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
 06.01 – 339032 – Material de Distribuição Gratuita..
 Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social.
 06.01 – 339030 – Material de Consumo.
 Repasse dos Recursos Governo Federal-PAIF..
 06.02 – 339030 – Material de Consumo.
 Repasse do Governo Federal- Ações do PETI..
 06.02 – 339030 – Material de Consumo.
 Manutenção Fundo Munic.Direitos Criança e Adolescente..
 07.01 – 339030 – Material de Consumo.
 Manutenção com a Educação Infantil.
 07.01 – 339030 – Material de Consumo.
 Manutenção com a Ensino Fundamental.
 07.01 – 339030 – Material de Consumo.
 Aquisição de Material de Consumo.
 07.01 – 339030 – Material de Consumo.
 Manutenção do Ensino Superior
 07.01 – 339030 – Material de Consumo.
 Manutenção do Departamento de Cultura
 08.01 – 339030 – Material de Consumo.
 Manutenção do Departamento de Agricultura e Pecuária
 09.01 – 339030 – Material de Consumo.
 Manutenção Departamento de Obras e Serviços Urbanos.
 09.02 – 339030 – Material de Consumo.
 Manutenção Departamento de Estradas e Rodagens
 11.01 – 339030 – Material de Consumo.
 Manutenção Departamento de Desporto.

Objeto: Aquisição de cargas de gás P13 para manutenção em diversas unidades da Administração Pública deste Município de Juína-MT.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

Prefeitura Municipal de Juruena

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
Extrato do Contrato N.º. 281/2010

Partes: **MUNICÍPIO DE JURUENA** e a empresa **MANO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

Objeto: O presente contrato tem por objetivo o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** para utilização em Ampliação da Unidade de Educação Infantil “Jardim Encantado” no Município de Juruena – MT.

Valor: R\$ 39.071,00 (trinta e nove mil e setenta e um reais).

Dotação Orçamentária: 119-05.02.1.019.4.4.90.51.00.0-Obras e Instalações

Duração: Até o dia 31 de dezembro de 2010.

Data da Assinatura: 08 de Novembro de 2010.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 08 de Novembro de 2010.

BERNARDINHO CROZETTA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 070/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT
CONTRATADA: MAXIMUS CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 05.870.164/0001-93

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato n.º. 070/2009, previsto em sua cláusula Quarta, fica prorrogado a contar de 17 de Novembro de 2010 a 16 de Março de 2011.

ORIGEM: Contrato n.º. 070/2009.

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Décima Quinta – item 15.3 do referido contrato, bem como no Art. 57, Parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Lambari D'Oeste – MT, 11 de Novembro de 2010.

Prefeita Municipal –
Maria Manea da Cruz

LEI MUNICIPAL N.º 382/2010, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial, no valor de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), com a seguinte classificação:

Órgão:01 – CAMARA MUNICIPAL
 Unidade Orçamentária 01.001- CAMARA MUNICIPAL
 Projeto/Atividade: 2116– Realização de Concurso Público
 Elemento de Despesa:3390.39.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..R\$ 6.000,00

Art. 2.º Para a cobertura do crédito especial a que se refere o artigo 1º desta Lei, fica anulada em igual valor, a seguinte dotação:

Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL
 Unidade Orçamentária 01.001 – CAMARA MUNICIPAL
 Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção e Encargos com a Câmara
 Elemento de Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo.....R\$6.000,00

Art. 3.º.O crédito especial, a qual o Executivo fica autorizado a abrir, visa atender cobertura de despesas do Poder Legislativo Municipal

Art. 4.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e dez.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2010

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para execução de mão de obra na fabricação e assentamento de meio fio no Loteamento Industrial III – Trecho 03 e Rua Curitiba.

Data de Abertura: 10/11/2010

Empresa Vencedora: Raimundo Dias de Medeiros ME

Valor: R\$ 27.334,21 (vinte e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos).

Lucas do Rio Verde MT, 10 de Novembro de 2010.

José Luiz Paetzold
Presidente CPL

Prefeitura Municipal de Nortelândia

LEI N.º 175/2010.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito Especial no PPA, LDO e na Lei Orçamentária vigente; e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia – Estado de Mato Grosso, Sr. **Neurilan Fraga**, faz saber que a Câmara Municipal **aprova** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir um Crédito Especial, na Lei Orçamentária vigente nas seguintes dotações:

Órgão 03 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**
 Unidade Orçamentária 009 – **PREVINORTE.**
 Função 11 – **Trabalho**
Sub-função 331 – Proteção e Benefício ao Trabalhador.
Programa 009 – Formação do Patrimônio do Servidor Público
Projeto 2.185 – Contribuição para o PASEP.

30.00.00 – Despesas Correntes
 33.90.00 – Despesas de Custeios
 33.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas R\$: 12.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Suplementar objetos do artigo anterior, serão utilizados recursos próprios do Previnorte.

Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 15 de Setembro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE OUTUBRO DE 2010.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 172/2010

“Dispõe sobre a proibição do ingresso ou permanência de pessoas nos estabelecimentos comerciais, públicos ou abertos ao público, usando capacete ou qualquer tipo de cobertura que oculte a face ou que dificulte a identificação do usuário e dá outras providências.”

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no que dispõe o artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o ingresso ou permanência de pessoas nos estabelecimentos comerciais, públicos ou abertos ao público, usando capacete ou qualquer tipo de cobertura que oculte a face ou que dificulte a identificação do usuário.

Parágrafo único. Os bonés, capuzes e gorros não se enquadram na proibição, salvo se estiverem sendo utilizados de forma a ocultar a face da pessoa ou a dificultar a identificação do usuário.

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais deverão afixar em local visível placa informativa contendo os seguintes dizeres:

“É PROIBIDA A ENTRADA DE PESSOA UTILIZANDO CAPACETE OU QUALQUER TIPO DE COBERTURA QUE OCULTE A FACE OU QUE DIFICULTE SUA IDENTIFICAÇÃO”.

§ 1º Deverá ser feita menção, na placa indicativa, ao número desta lei, bem como à data de sua publicação, logo abaixo da inscrição a que se refere o caput deste artigo.

§ 2º A critério da Administração Pública Municipal, no uso do poder discricionário, os órgãos públicos poderão afixar placa informativa, desde que expressos os dizeres previstos neste artigo, o disposto em seu parágrafo 1º.

Art. 3º A inobservância da proibição prevista nesta lei sujeitará o infrator a imposição de sanções pelos Poderes competentes.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará através de Decreto esta Lei em até 60 (sessenta) dias a partir da sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Pedro Coelho Ormond”, aos 13 dias do mês de setembro de 2010, 57º da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 173/2010

“Declara de utilidade pública o Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar - SINTRAF, e dá outras providências”.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no que dispõe o artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de Utilidade Pública o Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar - SINTRAF, com sede no Município de Nortelândia - MT.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Pedro Coelho Ormond”, aos 14 dias do mês de setembro de 2010, 57º da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 174/2010

“Altera o Art. 1º. da Lei Municipal nº. 141/2009, de 23 de Julho de 2.009”.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no que dispõe o artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº. 141/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituída na Câmara Municipal de Nortelândia-MT, verba indenizatória do exercício parlamentar, destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas relacionadas ao exercício do mandato parlamentar, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais, dentro da permissibilidade constitucional prevista na Emenda Constitucional Federal nº. 47, de 05 de julho de 2.005”.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Pedro Coelho Ormond”, aos 30 dias do mês de setembro de 2010, 57º da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 176/2010

Autoriza o Poder Executivo a doar o terreno urbano que menciona à sra. Lucimeire Fernandes de Souza, especialmente destinado à construção de moradia e ao uso de sua família, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Neurilan Fraga, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Sra. Lucimeire Fernandes de Souza, brasileira, convivente, portadora do documento de identidade com RG nº 0742666-6, expedida pela SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 593.894.941-68, residente e domiciliada na Rua Benedito T. Pereira, s/nº, Bairro Novo Horizonte, na sede do Município de Nortelândia – MT, 01 (um) terreno urbano que faz parte do patrimônio imobilizado do Município de Nortelândia, assim individualizado: Lote 1.541, da Quadra 190, com área de 300 m² (trezentos metros quadrados), configurando um retângulo regular, localizado na sede do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, na Avenida Pedro Pedrossian, com a qual faz frente num largura de 12 m (doze metros), divisando pela direita pelo poente com o terreno a quem de direito por uma linha de 25 m (vinte e cinco metros); à esquerda para o nascente com o terreno a quem de direito por uma linha de 25 m (vinte e cinco metros); e fundos para o norte com terreno a quem de direito, por uma linha de 12 m (doze metros) de largura, fechando assim o perímetro descrito uma área de 300 m², matriculado sob o nº 2/2.272, das fls. 85, do Livro nº 2-J, do 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Nortelândia, sendo o assento datado de 20 de junho de 2005, sendo o imóvel objeto da presente doação avaliado em R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

§ 1º O imóvel objeto da presente lei, deverá obrigatoriamente ser destinado à donatária para efeito de construção de moradia, ficando

vedado a sua alienação pelo prazo de 05 (cinco) anos, devendo a beneficiária da doação autorizada por esta lei promover as benfeitorias e o ocupação do terreno no prazo de 02 (dois) anos, contado da inscrição da doação no serviço notarial competente, sob pena de revogação da doação e reintegração do bem ao patrimônio do Município de Nortelândia.

§ 2º Os demais termos, condições e cláusulas da doação objeto desta lei serão dispostas no termo de doação a que fica autorizado a celebrar o Chefe do Poder Executivo, que terá força de Escritura Pública e deverá ser levado à registro pela parte beneficiária, descrita no caput deste artigo, às suas expensas.

§ 3º O bem objeto da presente doação é inservível para a Administração Municipal, que dele não faz uso, sendo a beneficiária da presente doação, possuidora do bem, o que é reconhecido neste ato, razão pela qual a presente doação se faz por interesse público, observando o cumprimento da função social do imóvel urbano, cuja ocupação se dará para fim de moradia da própria donatária.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de outubro de 2010, 55º de Emancipação Político-Administrativa.

**NEURILAN FRAGA
PREFEITO MUNICIPAL**

**JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO**

LEI MUNICIPAL Nº 177/2010

Determina aos estabelecimentos bancários situados no Município de Nortelândia a instalação de assentos para os usuários que estiverem no aguardo da vez de serem atendidos pelo caixa, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Neurilan Fraga, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigados os estabelecimentos bancários situados no Município de Nortelândia a instalarem assentos para os usuários que estiverem no aguardo da vez de serem atendidos.

Art. 2º O estabelecimento bancário que descumprir a presente Lei ficará sujeito a multa equivalente a 300 UPF/MT.

Parágrafo Único. Os recursos oriundos das multas serão repassadas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 3º Os referidos estabelecimentos terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei, para se adequarem às devidas disposições de respeito aos clientes de bancos.

Art. 4 O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que for necessário, em até 30 (trinta) dias de sua publicação, para que sua aplicabilidade tenha eficácia jurídica e social.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de outubro de 2010, 55º de Emancipação Político-Administrativa.

**NEURILAN FRAGA
PREFEITO MUNICIPAL**

**JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO**

LEI MUNICIPAL Nº 178/2010

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para fornecimento de areia e cascalho, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Neurilan Fraga, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer areia e cascalho destinado a atender as necessidades de infra-estrutura da população de baixa renda do nosso Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal através de Decreto regulamentará esta Lei no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de outubro de 2010, 55º da Emancipação Político-Administrativa.

**NEURILAN FRAGA
PREFEITO MUNICIPAL**

**JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO**

LEI Nº 179/2010.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito Suplementar na Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia – Estado de Mato Grosso, Sr. **Neurilan Fraga**, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir um Crédito Suplementar, na Lei Orçamentária vigente nas seguintes dotações:

Órgão 08 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

Unidade Orçamentária 001 – **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.**

Função 20 – **Agricultura.**

Sub-função 601 – Promoção da produção vegetal.

Programa 030 – Promoção e extensão rural.

Projeto 1.025 – Construção, Reforma, Ampliação do Viveiro e produção de mudas.

40.00.00 – Despesas de Capital

44.90.00 – Investimentos

44.90.51 – Obras e instalações R\$: 256.475,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar objetos do artigo anterior, fica assegurado o valor do convênio celebrado entre esta Prefeitura e os Diversos Órgãos do Governo Federal e Estadual.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de outubro de 2010, 55º de Emancipação Político-Administrativa.

**NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal**

LEI Nº 180/2010.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito Suplementar na Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. **Neurilan Fraga**, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir um Crédito Suplementar, na Lei Orçamentária vigente nas seguintes dotações:

Órgão 05 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.**

Unidade Orçamentária 001 – **Secretaria Municipal de Educação.**

Função 12 – **Educação.**

Sub-função 365 – Educação Infantil

Programa 0015 – Expansão e Melhoramento do Ensino Infantil.

Projeto 1.054 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.

40.00.00 – Despesas de Capital

44.90.00 – Investimentos

44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

R\$: 101.241,61

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar objetos do artigo anterior, fica assegurado o valor do convênio celebrado entre esta Prefeitura e os Diversos Órgãos do Governo Federal e Estadual.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de outubro de 2010, 55º de Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2010
PROCESSO 100/EPP/2010

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Permanente de Pregão - EPP, torna Público para amplo conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº 073/2010 Objeto: Aquisição de um Veículo de Fabricação Nacional para Atender a Secretaria Municipal de Assistência Social**, neste ato sagrou - se vencedora a empresa: **BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA.** Nova Canaã do Norte – MT, 11 de Novembro de 2010.

Evandro Dias Godoi
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

EXTRATO DE CONTRATO

“O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna público o **EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2010 - SAÚDE**, de 18/10/2010, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT e no Jornal Oficial dos Municípios.

CONTRATADO: B S Gonçalves & Cia Ltda – ME.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT
OBJETO: Contratação de empresa para execução global de obra, 310,10 m² de construção de uma unidade de Saúde (PSF), atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nova Lacerda – MT.
DO VALOR: O valor deste contrato é de **R\$ 321.525,00** (Trezentos e vinte e um mil quinhentos e vinte e cinco reais).

DO PRAZO: O presente contrato terá início dia 18 de outubro de 2010, até o dia 18 de fevereiro de 2011.

DOS RECURSOS: As despesas com a prestação dos serviços ora contratados correrá à conta da dotação da Lei Orçamentária de 2010, conforme abaixo identificada.

06.00 – Secretaria de Saúde.

06.03 – Fundo Municipal de Saúde.

1.017 – Construção de Unidade de Saúde Serviços Públicos.

4.4.90.51 – Obras e Instalações.

EXTRATO DE CONTRATO

“O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna público o **EXTRATO DE CONTRATO Nº 103**, de 05/10/2010, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT e no Jornal Oficial dos Municípios.

CONTRATADO: Benedito de Oliveira Ferreira.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT.

OBJETO: Locação de um imóvel de propriedade do Locador, localizado na Avenida Uirapuru, nº 630, centro, na sede do município, com a finalidade de ceder à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT para acolher a Agência dos Correios, conforme Lei Municipal 486/2010.
DO VALOR: O valor deste contrato é de R\$ 2.700,00 (Dez mil e setecentos reais).

DO PRAZO: O presente contrato terá início dia 05 de outubro de 2010, até o dia 31 de dezembro de 2010.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes com o fornecimento dos materiais ora contratadas correrá a conta da dotação da Lei Orçamentária do ano de 2010, conforme abaixo identificada.:

13.00 – Secretaria de Administração

13.01 – Secretaria Adjunta de Administração

2.007 – Manutenção da Secretaria Adjunta de Administração

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 05 de outubro de 2010
Torna público o **EXTRATO DE CONTRATO Nº 104**, de 05/10/2010, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT e no Jornal Oficial dos Municípios.

CONTRATADO: Osmar Francisco da Silva - ME

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em horas de trator, retro-escavadeira e locação de caminhão com capacidade de no mínimo 7.000 kg, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

DO VALOR: O valor deste contrato é de R\$ 45.250,00 (Quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais).

DO PRAZO: O presente contrato terá início dia 05 de outubro de 2010, até o dia 31 de dezembro de 2010.

DOS RECURSOS: As despesas com a prestação dos serviços ora contratados correrá a conta da dotação da Lei Orçamentária do ano de 2010, conforme abaixo identificada.

04.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

04.02 – Departamento de Obras e Serviços Públicos.

2.023 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 05 de outubro de 2010

Torna público o **EXTRATO DE CONTRATO Nº 105**, de 05/10/2010, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT e no Jornal Oficial dos Municípios.

CONTRATADO: M.A. Castilho & Cia Ltda.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT.

OBJETO: Aquisição de material elétrico, para serem utilizados na manutenção da iluminação pública, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

DO VALOR: O valor deste contrato é de R\$ 12.962,050 (Doze mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

DO PRAZO: O presente contrato terá início dia 05 de outubro de 2010, até o dia 31 de dezembro de 2010.

DOS RECURSOS: As despesas com o fornecimento do material ora contratado correrá a conta da dotação da Lei Orçamentária do ano de 2010, conforme abaixo identificada.

- 04.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
- 04.02 – Departamento de Obras e Serviços Públicos.
- 2.018 – Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública.
- 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 05 de outubro de 2010
Torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 106, de 06/10/2010, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT e no Jornal Oficial dos Municípios.

CONTRATADO: Cleonice Candido da Silva – ME.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT.
OBJETO: Aquisição de material para confecção de enfeites natalinos, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social.

DO VALOR: O valor deste contrato é de R\$ 31.842,25 (Trinta e um mil oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

DO PRAZO: O presente contrato terá início dia 06 de outubro de 2010, até o dia 31 de dezembro de 2010.

DOS RECURSOS: As despesas com o fornecimento do material ora contratado correrá a conta da dotação da Lei Orçamentária do ano de 2010, conforme abaixo identificada.

- 07.00 – Secretaria de Assistência Social.
- 07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
- 2.044 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
- 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 06 de outubro de 2010
Torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 107, de 18/10/2010, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT e no Jornal Oficial dos Municípios.

CONTRATADO: Edson da Silva – ME.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT.
OBJETO: Aquisição de máquina de costura e instrumentos musicais para serem utilizados em cursos ministrados pela Secretaria de Assistência Social.

DO VALOR: O valor deste contrato é de R\$ 4.315,00 (Quatro mil trezentos e quinze reais).

DO PRAZO: O presente contrato terá início dia 18 de outubro de 2010, até o dia 31 de dezembro de 2010.

DOS RECURSOS: As despesas com o fornecimento do material ora contratado correrá a conta da dotação da Lei Orçamentária do ano de 2010, conforme abaixo identificada.

- 07.00 – Secretaria de Assistência Social.
- 07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
- 1.074 – Aquisição de Moveis e Equipamentos – Assistência Social.
- 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

- 07.00 – Secretaria de Assistência Social.
- 07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
- 2.044 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
- 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 18 de outubro de 2010
Torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 108, de 18/10/2010, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT e no Jornal Oficial dos Municípios.

CONTRATADO: Gilberto Morales Informática – ME.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT.
OBJETO: Aquisição de máquina de costura e instrumentos musicais para serem utilizados em cursos ministrados pela Secretaria de Assistência Social.

DO VALOR: O valor deste contrato é de R\$ 15.093,00 (Quinze mil e noventa e três reais).

DO PRAZO: O presente contrato terá início dia 18 de outubro de 2010, até o dia 31 de dezembro de 2010.

DOS RECURSOS: As despesas com o fornecimento do material ora contratado correrá a conta da dotação da Lei Orçamentária do ano de 2010, conforme abaixo identificada.

- 07.00 – Secretaria de Assistência Social.
- 07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
- 1.074 – Aquisição de Moveis e Equipamentos – Assistência Social.
- 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.
- 07.00 – Secretaria de Assistência Social.
- 07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.

- 2.044 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
- 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 18 de outubro de 2010
Torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 109, de 18/10/2010, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT e no Jornal Oficial dos Municípios.

CONTRATADO: DR Leal & Cia Ltda.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT.
OBJETO: Prestação de serviços funerários, com traslado para atendimento de pessoas hipossuficientes atendendo a Secretaria de Assistência Social.

DO VALOR: O valor deste contrato é de R\$ 7.030,00 (Sete mil e trinta reais).

DO PRAZO: O presente contrato terá início dia 18 de outubro de 2010, até o dia 31 de dezembro de 2010.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes com o fornecimento dos materiais ora contratado correrá a conta da dotação da Lei Orçamentária do ano de 2010, conforme abaixo identificada:

- 07.00 – Secretaria de Assistência Social.
- 07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
- 2.044 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
- 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.

- 07.00 – Secretaria de Assistência Social.
 - 07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
 - 2.044 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
 - 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.
- Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 18 de outubro de 2010

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

referente ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 062/2010.

De acordo com a **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de serviço na execução da obra atendendo as necessidades da Secretaria de Obras, conforme planilha de custo em anexo. O presente Termo Aditivo tem o suporte legal do contrato, e pelo que dispõe o artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: De acordo com a Cláusula Quinta do Contrato Original, fica acrescentado o valor do Presente Aditivo de R\$ 14.552,52 (Quatorze mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), em virtude do acréscimo no serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato nº 062/2010 que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.
CONTRATADA: B S Gonçalves e Cia Ltda.
NOVA LACERDA – MT, 01 de outubro 2010.

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO referente ao Contrato de Prestação de Locação de sistemas de nº 022/2009.

De acordo com a **CLÁUSULA PRIMEIRA**: 1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – O acréscimo do objeto estabelecido na Cláusula Terceira, Contrato Original correspondente a 3,89% (três inteiros oitenta e nove centésimos por cento), sobre o montante do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA: 2.1 – O aditamento promovido por este Termo se deve ao seguinte fator:

2.1.1 – Acréscimo de mais 600 (seiscentos) consumidores para o Sistema de Faturamento de Água e Esgoto, estabelecido no Contrato Original.

2.1.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Nona, do Contrato nº 22/2009.

CLÁUSULA TERCEIRA: 3.1 – A partir desta data, com o acréscimo do aditamento, que importa em R\$ 1.032,00 (um mil trinta e dois reais) distribuídos em 03 (três) parcelas no valor de R\$ 344,00 (trezentos e quarenta e quatro reais) cada, o valor global passa a totalizar R\$ 27.572,92 (vinte e sete mil quinhentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos);

3.1.2 – O valor global previsto no item anterior será pago em 03 (três) parcelas iguais de R\$ 2.637,41 (dois mil seiscentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: 4.1 – O valor pertinente a este aditivo será empenhado no dia 22 de outubro de 2010 no Orçamento Anual de 2010.

4.2 – As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.
4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.
CONTRATADA: ACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática.
NOVA LACERDA – MT, 22 de outubro 2010.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2010
PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2010 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2016/2010

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. RG nº. 4.336.594-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 788.664.809-91, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **ERONDINA LAURINO NIZ ME**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 42/2010 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E LOCUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) serviço(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: ERONDINA LAURINO NIZ ME
CNPJ: 10.158.190/0001-23

Seq.	Unid	Qtd	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
01	DIÁRIA	31	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E LOCUÇÃO PARA EVENTOS	480,00	14.880,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação de serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.10. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.11. Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviços para execução dos serviços licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução dos serviços;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal solicitante.



7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado, de acordo com o especificado no Anexo I e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, as quais serão elencadas em momento oportuno:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0024 – GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2012 – Manutenção da Secretaria de Educação
103 – Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terc – Pessoa Jurídica

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Função: 27 – ESPORTE E LAZER
Sub-Função: 813 – LAZER
Programa: 0038 – GESTÃO DO ESPORTE E LAZER
Projeto/Atividade: 2044 – Manutenção da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
384 – Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terc – Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
 I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
 II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 42/2010, seus anexos e as propostas das classificadas.
 III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 08 de novembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT
 BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
 PREFEITA MUNICIPAL

ERONDINA LAURINDO NIZ ME
 CNPJ: 10.158.190/0001-23
 CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

DECRETO MUNICIPAL N.º 130 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SPA N.º 003/2010 QUE DISPÕE SOBRE PROVIDÊNCIAS EM CASO DE EXTRAVIO E FURTO DE BENS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, PARA DAR CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ART. 31 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ART. 59 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL:

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados os termos da Instrução Normativa SPA N.º 003/2010, do Sistema de Controle Patrimonial, de responsabilidade da Coordenadoria de Controle Interno Municipal, que dispõe sobre providências em caso de extravio e furto de bens no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Olímpia-MT, objetivando a implementação dos pontos de controle, fazendo parte integrante deste Decreto;

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia-MT, 09 de Novembro de 2010.

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

MANOEL DA COSTA CAMPOS
 Secretário Municipal de Finanças

INSTRUÇÃO NORMATIVA SPA N.º 003/2010

DISPÕE SOBRE PROVIDÊNCIAS EM CASO DE EXTRAVIO E FRUTOS DE BENS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

VERSÃO: 01

DATA DE APROVAÇÃO: 09/11/2010

ATO DE APROVAÇÃO: DECRETO MUNICIPAL N.º 130/2010

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, UNIDADE DE PATRIMÔNIO E TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º Regulamentar as atividades relativas a providências em caso de extravio e furtos de bens no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Olímpia-MT.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA **Art. 2º** Esta Instrução Normativa abrange a Unidade de Patrimônio vinculada a Secretaria Municipal de Administração e todas as Unidades do Município de Nova Olímpia-MT.

CAPÍTULO III
DOS CONCEITOS

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I. Extravio: é o desaparecimento de bens por furto, roubo ou por negligência do responsável pela guarda;

II. Furto: crime que consiste no ato de subtrair coisa móvel pertencente à outra pessoa, com a vontade livre e consciente de ter a coisa para si ou para outrem;

III. Roubo: crime que consiste em subtrair coisa móvel pertencente a outrem por meio de violência ou de grave ameaça;

CAPÍTULO IV
DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 4º A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal, no sentido da implementação do Sistema de Controle Interno do Município, sobre o qual dispõem os artigos 31 da Constituição Federal, 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e 8º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, além da Lei Municipal nº 767/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 5º Os instrumentos legais que fundamentam essa Instrução Normativa compreendem os dispositivos contidos nos artigos 94, 95, 96 e 106 da Lei Federal n.º 4.320/64, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, como Legislação Municipal e disposições do Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6º É responsabilidade do Secretário Municipal de Administração:

I. Informar ao Prefeito a ocorrência de extravio de bens.

Art. 7º É responsabilidade dos titulares das Unidades Administrativas:

I. Encaminhar, imediatamente, à Secretaria Municipal de Administração, comunicação sobre extravio, dano, ou qualquer outro sinistro a bens, e, quando for o caso, já instruída com cópia do Boletim de Ocorrência fornecido pela autoridade policial.

Art. 8º É dever de todos os servidores do município quanto aos bens patrimoniais móveis permanentes:

I. Comunicar a chefia imediata a ocorrência de qualquer irregularidade que envolva o patrimônio do município, apresentando, quando for o caso, o Boletim de Ocorrência fornecido pela autoridade policial;

CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 9º O responsável da unidade ou o servidor que detenha carga patrimonial de bem móvel do município deverá comunicar à Secretaria Municipal de Administração a ocorrência de extravio de bem, providenciando, quando for o caso de roubo ou furto, o Boletim de Ocorrência fornecido pela autoridade policial.

Art. 10. Ao receber a comunicação do extravio de bens e/ou quando o relatório da Comissão de Inventário, Avaliação e Doação apontar extravio de bens, a Secretaria Municipal de Administração deverá solicitar, se necessário, ao servidor detentor de carga patrimonial e/ou a Unidade de Almoxarifado e Patrimônio informações complementares sobre o bem extraviado, compilar a documentação, elaborar relatório, encaminhar ao Prefeito que autorizará a baixa do bem no Sistema de Controle Patrimonial, e formalizará o processo.

Art. 11. O processo formalizado pela Secretaria Municipal de Administração será encaminhado à Assessoria Jurídica, para as providências cabíveis no que tange a regularidade, eficiência e legalidade.

Art. 12. A baixa dos bens móveis considerados irrecuperáveis será feita pela Unidade de Almoxarifado e Patrimônio, desde que devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.

Art. 13. Nos casos de venda, doação e extravio, a baixa patrimonial se dará somente após o encerramento do processo, de acordo com a ocorrência.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria Municipal de Administração,

Coordenadoria Geral do Sistema de Controle Interno e a Unidade de Almoxarifado e Patrimônio.

Art. 15. Compõe esta Instrução Normativa:

I, Anexo 01: Fluxograma de "Providências em Caso de Extravio de Bens";

Art. 16. Esta instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

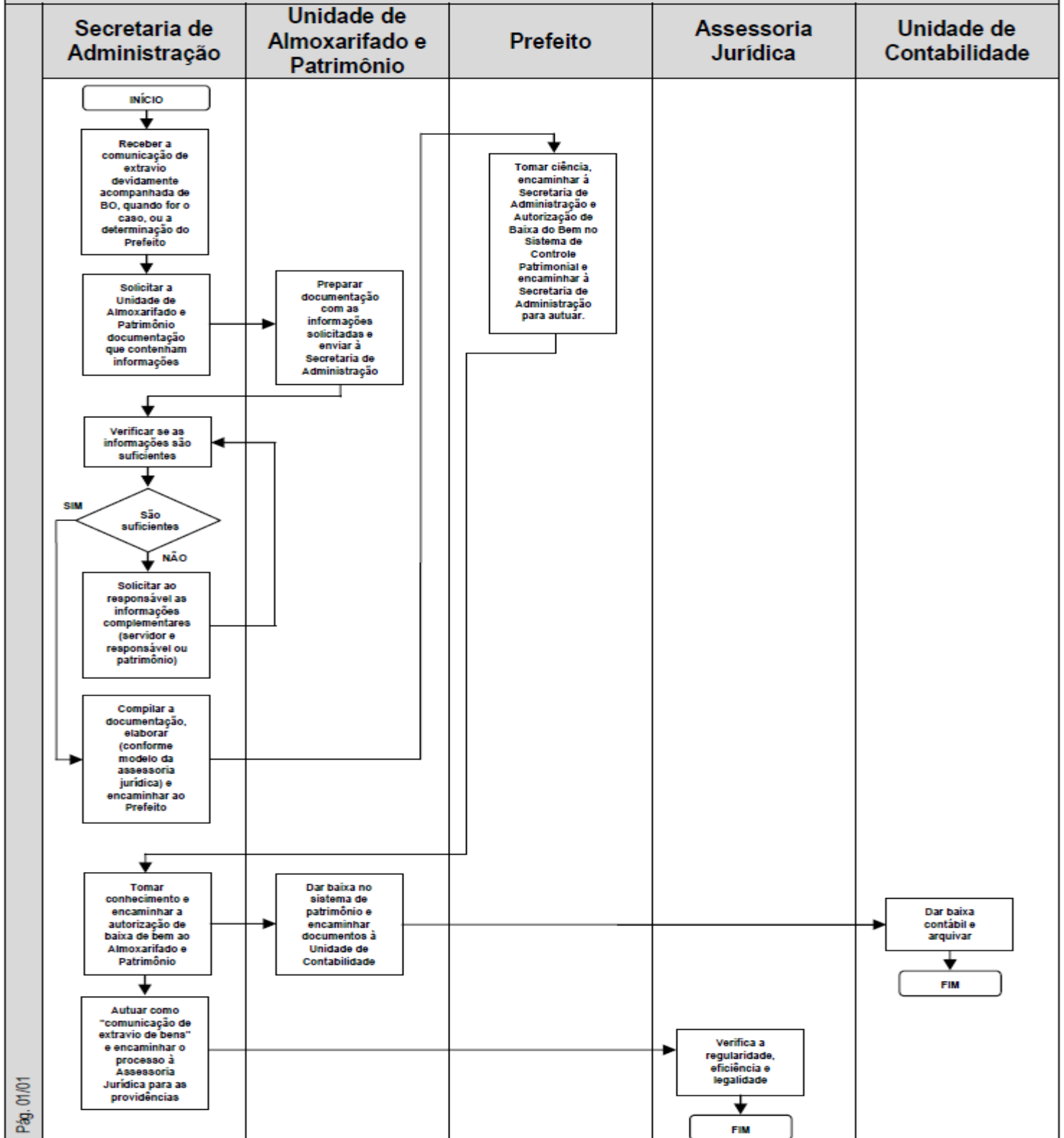
Nova Olímpia-MT, 09 de Novembro de 2010.

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

RAQUEL SOARES DE LIMA SOUZA
Coordenadora Geral de Controle Interno

SPA N.º 003/2010 – Providências em Caso de Extravio de Bens

Anexo 01



Pág. 01/01

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 001/2010 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 006/2010

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E O SENHOR LUIZ CHIQUEZI
 OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO TEM POR OBJETO ALTERAR A CLAÚSULA V-VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO, DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 006/2010.
 DATA: 01/11/2010.

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2010
AVISO

Encontra-se aberta, no Setor de Licitação, situado à Avenida Mato Grosso, 175, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, com finalidade de selecionar propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal N.º 001/2007, subsidiariamente, a Lei N.º 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 25 (VINTE E CINCO) DE NOVEMBRO DE 2010, ÀS 08:00 (OITO) HORAS, na sala de Licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes n.º 01 – Proposta de Preços e N.º 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das 07:00 (SETE) horas do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 17:00 horas, ou e no site www.novaolimpia.mt.gov.br.

Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia-MT, 11 de Novembro de 2010.

Maria Paixão de Souza Guedes
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Novo Mundo

EDITAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO N.º 015/2010

MODALIDADE “Carta Convite”

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade “**Carta Convite**” nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 13, Alto da Bela Vista, as 13h00min do dia 08 de outubro de 2010, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais para construção para este município de Novo Mundo, sagrando-se **vencedora** a pessoa de: **ROSANA MARIA BIAZOTTO**, por ter apresentado a proposta de menor preço e coerente aos praticados no mercado, sendo assim a proposta mais vantajosa ao município, no valor de R\$ 12.300,00 (Doze Mil e Trezentos Reais).

Novo Mundo MT, 18 de outubro de 2010.

ARICHARLES ALVES DAMAS
Presidente da CPL

PORTARIA N.º 347/2010.

“Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O Senhor **VALERIO ORTENCIO SAVEDRA**, Prefeito em exercício de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR**, o Senhor **KAUÊ FRANCISCO DE SOUZA MOSCA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.796.496-3 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 037.240.141-47, para o cargo de **COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**, de provimento em comissão, símbolo CC-VII, lotado na Secretaria Municipal de Administração, e criado através da Lei Complementar nº 010/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
 PUBLIQUE-SE
 CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, ao 1º de Outubro 2010.

VALERIO ORTENCIO SAVEDRA
Prefeito em exercício

PORTARIA N.º 348/2010.

“Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O Senhor **VALERIO ORTENCIO SAVEDRA**, Prefeito em exercício de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR**, o Senhor **ADELAR RUEBENICH**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1407868-6 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº 013.436.331-09, para o cargo de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO**, de provimento em comissão, símbolo CC-VII, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, e criado através da Lei Complementar nº 010/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
 PUBLIQUE-SE
 CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, ao 15 de Outubro 2010.

VALERIO ORTENCIO SAVEDRA
Prefeito em exercício

PORTARIA N.º 349/2010.

“Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O Senhor **VALERIO ORTENCIO SAVEDRA**, Prefeito em exercício de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR**, a Senhora **SANDRA REGINA VOMIEIRO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.160.611-9 SSP/SP e devidamente inscrita no CPF sob o nº 259.329.438-82, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, de provimento em comissão, símbolo CC-II, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, e criado através da Lei Complementar nº 010/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
 PUBLIQUE-SE
 CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, ao 18 de Outubro 2010.

VALERIO ORTENCIO SAVEDRA
Prefeito em exercício

PORTARIA N.º 351/2010.

“Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O Senhor **VALERIO ORTENCIO SAVEDRA**, Prefeito em exercício de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, a Senhora **CASSIA BATTISTI BIANCHI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5152364 SSP/PA e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 028.325.921-39, para o cargo de **COORDENADORA DE APOIO ADMINISTRATIVO**, de provimento em comissão, símbolo CC-VII, lotado na Secretaria Municipal de Administração, e criado através da Lei Complementar nº 010/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 203/2010.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, ao 20 de Outubro 2010.

VALERIO ORTENCIO SAVEDRA
Prefeito em exercício

PORTARIA N.º 354/2010.

“Dispõe sobre concessão de Benefício de Auxílio Doença, pelo Fundo Municipal de Previdência Municipal de Novo Mundo - Previ Mundo, e dá outras providências.”

O Senhor **VALÉRIO ORTENCIO SAVEDRA**, Prefeito Municipal em exercício de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, no período de 05/06/2010 a 05/08/2010, em favor do servidor Senhor **VALDEMIR BARANOSKI**, efetivo no cargo de **PROFESSOR COM ESPECIALIZAÇÃO**, nível “III” Classe “A”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo do PREVI-MUNDO nº. 019/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 29 de setembro de 2010.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

VALÉRIO ORTENCIO SAVEDRA
Prefeito em exercício

PORTARIA N.º 355/2010.

“Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O Senhor **VALERIO ORTENCIO SAVEDRA**, Prefeito em exercício de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a Senhora **LENIR GRANVILLE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0752435-8 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 841.314.201.63, para o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, de provimento em comissão, lotada nos Órgãos Colegiados do Gabinete do Prefeito, e criado através da Lei Complementar nº 010/2007 e Leis Específicas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e em especial a portaria nº 341/2010.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de Novembro 2010.

VALERIO ORTENCIO SAVEDRA
Prefeito em exercício

PORTARIA N.º 356/2010.

“Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O Senhor **VALERIO ORTENCIO SAVEDRA**, Prefeito em exercício de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a Senhora **ROSALINA FERREIRA BARBOSA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1315330-7 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 864.270.751-87, para o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, de provimento em comissão, lotada nos Órgãos Colegiados do Gabinete do Prefeito, e criado através da Lei Complementar nº 010/2007 e Leis Específicas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e em especial a portaria nº 291/2010.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de Novembro 2010.

VALERIO ORTENCIO SAVEDRA
Prefeito em exercício

PORTARIA N.º 357/2010.

“Dispõe sobre concessão de Benefício de Auxílio Doença, pelo Fundo Municipal de Previdência Municipal de Novo Mundo - Previ Mundo, e dá outras providências.”

O Senhor **VALÉRIO ORTENCIO SAVEDRA**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença, no período 19/10/2010 a 01/01/2011, em favor da servidora Senhora **SABINA WOSNIAK**, efetivo no cargo de Merendeira nível “III” Classe “A”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo do PREVI-MUNDO nº. 022/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de novembro de 2010.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

VALÉRIO ORTENCIO SAVEDRA
Prefeito Em Exercício

PORTARIA N.º 358/2010.

“Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O Senhor **VALERIO ORTENCIO SAVEDRA**, Prefeito em exercício de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o Senhor **CASCIANO MARTINS REIS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1090534-0 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº 848.681.391-34, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE**, de provimento em comissão,

lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e criado através da Lei Complementar nº 010/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 03 de Novembro 2010.

VALERIO ORTENCIO SAVEDRA
Prefeito em exercício

Prefeitura Municipal de Paranaíta

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 069/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT – 206
OBJETO: CONTRATO REPASSE DE TODO O ISSQN ARRECADADO PELO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA, MT EM FUNÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA MT – 206 NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O TREVO DE ACESSO À PARANAÍTA ATÉ O ENTRONCAMENTO COM A MT-208 (TREVO CHAPÉU DE COURO), À ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT - 206.
VIGÊNCIA: 15/10/2010 A 31/12/2011
VALOR: 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

Prefeitura Municipal de Porto Estrela

EXTRATO DO CONTRATO Nº.:058/2010..

Partes: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT e M. DAS GRACAS PASSOS & CIA LTDA.- Objeto.: Contratação de empresa do ramo para construção de uma ponte na comunidade Vão Grande sobre o rio Jauquara,. – Valor R\$- 75.035,00 (Setenta e cinco mil e trinta e cinco reais)– Prazo: 03 (Tres) meses – vigencia: 31 de Dezembro de 2010 – Dot. Orç.: 2013-339039000

Prefeitura Municipal de Poxoréu

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 011/2010

OBJETO: Construção de 02 (duas) Pontes de Madeiras, localizadas nos Córregos Delamônica e Cotia, respectivamente, no município de Poxoréu.

O Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, Sr. Ronan Figueiredo Rocha, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a Licitação realizada no dia 01/10/2010, na modalidade de Convite nº 011/2010 pela ocorrência de fato superveniente devidamente amparado pela justificativa e pelo parecer anexado ao processo, tornando-se, desta forma, uma licitação fracassada pela Comissão Permanente de Licitação. A presente revogação está fundamentada no artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

Poxoréu – MT, 01 de julho de 2010.

Ronan Figueiredo Rocha
Prefeito de Poxoréu

Prefeitura Municipal de Ponte e Lacerda

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º061/2010 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º100/2010

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A SECRETARIA DE CULTURA.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 004/2010 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2010, cujo certame se deu às 09h do dia 11/11/2010; sagrou vencedora a proponente: **A. VOLPATO & R. VOLPATO LTDA, vencedora dos lotes 04 e 05, com valor total de R\$45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).** Maiores informações fone 0xx65 3266-2534. Anésio Braga Ortencio Munhoz. Pontes e Lacerda/MT, 11 de novembro de 2010.

Anésio Braga Ortencio Munhoz
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Querência

EXTRATO DE CONTRATOS/2010

EXTRATO DO CONTRATO 001/2010.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT
CONTRATADA: José Dambrós
OBJETO: Locação de uma sala de alvenaria, para funcionamento do Detran de Querência-MT.
Valor Total: R\$ 6.120,00
Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2010
Validade do Contrato: 31 de dezembro de 2010

EXTRATO DO CONTRATO 002/2010.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT
CONTRATADA: Osmar Inácio Frizzo
OBJETO: Locação de imóvel com objetivo de funcionamento de aulas extracurriculares do Projeto Aplauso e Banda Municipal.
Valor Total: Fatura de Energia
Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2010
Validade do Contrato: 31 de dezembro de 2010

EXTRATO DO CONTRATO 003/2010.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT
CONTRATADA: Antão Bólico
OBJETO: Locação de um prédio em alvenaria, com objetivo de funcionamento da Defensoria Pública.
Valor Total: R\$ 7.200,00
Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2010
Validade do Contrato: 31 de dezembro de 2010

EXTRATO DO CONTRATO 004/2010.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT.
CONTRATADA: Hugo Wottrich
OBJETO: Locação de uma sala comercial, para administração de aulas de Computação.
Valor Total: R\$ 7.320,00
Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2010
Validade do Contrato: 31 de dezembro de 2010.

EXTRATO DO CONTRATO 005/2010.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT.
CONTRATADA: Édio Arthur Balz

OBJETO: Locação de uma sala de madeira no PA. Coutinho União, neste Município para funcionamento da Subprefeitura.

Valor Total: R\$ 200,00

Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2010

Validade do Contrato: 28 de fevereiro de 2010.

EXTRATO DO CONTRATO 006/2010.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT.

CONTRATADA: Empresa Serprel Comércio de Produtos de Informática Ltda

OBJETO: Prestação de Serviços de Locação ou concessão de direitos de uso de programas de computador.

Valor Total: R\$ 7.200,00

Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2010

Validade do Contrato: 31 de dezembro de 2010

EXTRATO DO CONTRATO 007/2010.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT.

CONTRATADA: José Marques de Moraes

OBJETO: Prestação de Serviços na Animação do Carnaval de Rua

Valor Total: R\$ 5.155,00

Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2010

Validade do Contrato: 15 de fevereiro de 2010

EXTRATO DO CONTRATO 008/2010.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT

CONTRATADA: Marlindo Ribeiro Pinto

OBJETO: Prestação de Serviços na Animação Evento Carnaquerência 2010.

Valor Total: R\$ 5.000,00

Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2010

Validade do Contrato: 13 de fevereiro de 2010

EXTRATO DO CONTRATO 009/2010.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT

CONTRATADA: Jorge D. do Carmo Santana

OBJETO: Prestação de Serviços da Banda Musical "Trio Tainá", no evento Carnaquerência 2010.

Valor Total: R\$ 3.000,00

Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2010

Validade do Contrato: 14 de fevereiro de 2010

EXTRATO DO CONTRATO 010/2010.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT

CONTRATADA: Graciano Luiz Borotto

OBJETO: Prestação de Serviços da dupla "Mineiro e Graciano" no evento Carnaquerencia 2010.

Valor Total: R\$ 3.093,00

Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2010

Validade do Contrato: 16 de fevereiro de 2010.

EXTRATO DO CONTRATO 011/2010.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT

CONTRATADA: Douglas Dutra de Mello

OBJETO: Locação de imóvel no PA. Coutinho União, para funcionamento de sala de aula.

Valor Total: R\$ 2.750,00

Data da Assinatura: 02 de fevereiro de 2010

Validade do Contrato: 31 de dezembro de 2010.

EXTRATO DO CONTRATO 012/2010.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT

CONTRATADA: Miguel Pereira Ramos

OBJETO: Locação de um imóvel no Projeto de Assentamento Pingo D'água, para funcionamento de sala de aula.

Valor Total: R\$ 1.218,00

Data da Assinatura: 02 de fevereiro de 2010

Validade do Contrato: 31 de dezembro de 2010.

EXTRATO DO CONTRATO 013/2010.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT

CONTRATADA: Djari Pereira dos Santos

OBJETO: Locação de imóvel no Projeto de Assentamento Pingo D'água, para funcionamento da Secretaria de Educação, Biblioteca e depósito de materiais da Escola Municipal.

Valor Total: R\$ 3.300,00.

Data da Assinatura: 02 de fevereiro de 2010

Validade do Contrato: 31 de dezembro de 2010

EXTRATO DO CONTRATO 014/2010.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT

CONTRATADA: Fabio Henrique de Carvalho

OBJETO: Locação de imóvel no Projeto de Assentamento Coutinho União, para funcionamento da Subprefeitura.

Valor Total: R\$ 3.500,00.

Data da Assinatura: 01 de março de 2010

Validade do Contrato: 31 de dezembro de 2010.

EXTRATO DO CONTRATO 016/2010.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT

CONTRATADA: Tamires Grazielle Xavier dos Santos

OBJETO: Prestação de Serviços como cozinheira, no Projeto Criança Feliz.

Valor Total: R\$ 1.233,00

Data: 13 de março de 2010

Validade do Contrato: 18 de dezembro de 2010.

EXTRATO DO CONTRATO 017/2010.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT

CONTRATADA: Zizi Alves de Oliveira

OBJETO: Prestação de Serviços como cozinheira, no Projeto Criança Feliz.

Valor Total: R\$ 1.233,00

Data: 13 de março de 2010

Validade do Contrato: 18 de dezembro de 2010

EXTRATO DO CONTRATO 018/2010.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT

CONTRATADA: EMPRESA INVOLÁVEL QUERENCIAALARMES LTDA-ME

OBJETO: Prestação de Serviços de manutenção do sistema de alarme instalado no DETRAN.

Valor Total: R\$ 1.800,00

Data: 24 de março de 2010

Validade do Contrato: 31 de dezembro de 2010

EXTRATO DO CONTRATO 019/2010.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT

CONTRATADA: VANEI JOSÉ VOLPI

OBJETO: Locação de sala com objetivo de praticar aulas de dança do Projeto Cultivar.

Valor Total: R\$ 6.030,00

Data: 09 de abril de 2010

Validade do Contrato: 31 de dezembro de 2010

EXTRATO DO CONTRATO 020/2010.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT

CONTRATADA: Cleber Flores da Silveira

OBJETO: Prestação de Serviços como monitor no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI

Valor Total: R\$ 1.965,00

Data: 01 de abril de 2010

Validade do Contrato: 30 de junho de 2010

EXTRATO DO CONTRATO 021/2010.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT

CONTRATADA: Maria Lucia Barbosa Ribeiro

OBJETO: Prestação de Serviços como monitor no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI

Valor Total: R\$ 3.450,00

Data: 01 de abril de 2010

Validade do Contrato: 30 de junho de 2010.

EXTRATO DO CONTRATO 022/2010.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT

CONTRATADA: Graciano Luiz Borotto

OBJETO: Prestação de Serviços da Banda Musical "Mineiro e Graciano", para animação do evento Baile Miss Querência. 2010.

Valor Total: R\$ 3.605,00

Data: 19 de abril de 2010

Validade do Contrato: 09 de maio de 2010

EXTRATO DO CONTRATO 024/2010.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT

CONTRATADA: Osmar Inácio Frizzo

OBJETO: Locação de um prédio, bem como um campo de futebol de campo, com objetivo de funcionamento de aulas extracurriculares do Projeto Aplauso, ensaios da Banda Municipal e atividades desportivas diversas.

Valor Total: R\$ 6.840,00

Data: 03 de maio de 2010

Validade do Contrato: 31 de dezembro de 2010.

EXTRATO DO CONTRATO 025/2010.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT

CONTRATADA: Deiwis Schindler

OBJETO: Prestação de Serviços na elaboração de Projetos Ambientais.

Valor Total: R\$ 7.980,00

Data: 11 de maio de 2010

Validade do Contrato: 31 de dezembro de 2010.

EXTRATO DO CONTRATO 029/2010.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT

CONTRATADA: Empresa ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICALTD.

OBJETO: Prestação de Serviços especializados de treinamento e capacitação na geração, avaliação e protocolização de cargas do APLIC, bem como recuperação de banco de dados.

Valor Total: R\$ 6.432,00

Data: 19 de maio de 2010

Validade do Contrato: 31 de dezembro de 2010.

EXTRATO DO CONTRATO 031/2010.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT

CONTRATADA: Veranilha Conceição da Silva Oliveira

OBJETO: Locação de imóvel no Projeto de Assentamento Pingo D'água, para funcionamento de sala de aula.

Valor Total: R\$ 1.890,00

Data: 01 de junho de 2010

Validade do Contrato: 31 de dezembro de 2010.

EXTRATO DO CONTRATO 034/2010.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT

CONTRATADA: Empresa Deogenes N. da Silva -ME

OBJETO: Prestação de Serviços de divulgações e publicidade em site de notícias.

Valor Total: R\$ 6.500,00

Data: 01 de julho de 2010

Validade do Contrato: 31 de dezembro de 2010.

EXTRATO DO CONTRATO 035/2010.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT

CONTRATADA: José Marques de Moraes

OBJETO: Prestação de Serviços da Banda Musical "Piriboy's" no evento Rainha da Expoquer 2010.

Valor Total: R\$ 3.090,00

Data: 08 de julho de 2010

Validade do Contrato: 23 de julho de 2010.

EXTRATO DO CONTRATO 039/2010.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT

CONTRATADA: Terezinha Aparecida Neckel Bay

OBJETO: Locação de Imóvel, com objetivo de pratica de aulas de musica o Projeto Cultivar.

Valor Total: R\$ 1.200,00

Data: 01 de setembro de 2010

Validade do Contrato: 31 de dezembro de 2010.

EXTRATO DO CONTRATO 042/2010.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT

CONTRATADA: Rosenete de Almeida Moura

OBJETO: Prestação de Serviços de apresentação de técnicas operacionais de Programas Sociais do Governo Federal a Servidores Municipais.

Valor Total: R\$ 1.545,00

Data: 01 de outubro de 2010

Validade do Contrato: 19 de outubro de 2010.

EXTRATO DO CONTRATO 045/2010.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT

CONTRATADA: Regina Almeida da Cruz

OBJETO: Locação de imóvel no Projeto de Assentamento Coutinho União, neste Município, para funcionamento da Associação Renascer das mulheres agricultoras.

Valor Total: R\$ 300,00

Data: 01 de outubro de 2010

Validade do Contrato: 31 de dezembro de 2010.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal



Estado de Mato Grosso
Vale do Cabaçal

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

Gabinete do Prefeito

PORTARIA DE N.º 070/2010 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVALDO PONCIANO COELHO, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão Coordenadora do Concurso Público para ingresso de pessoal em caráter efetivo no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal.

NOME	ATRIBUIÇÕES
Maria da Penha Luz Lopes Ventura	Presidente
Valéria Toniolo	Membro
Fabio da Silva Gomes	Membro
Ivone Aparecida de Mendonça Silva	Membro
Daniel Pinheiro	Membro

Art. 2º - A presente Comissão terá a responsabilidade do acompanhamento e fiscalização do Concurso Público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, 10 de Novembro de 2010.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

IVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

AFIXADO(A) EM
10 de Novembro de 2010
Por:
Maria da Penha Luz Lopes Ventura
Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso Público



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2010

AVISO DE EDITAL

De ordem do Exm.º Senhor Nivaldo Ponciano Coelho, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT e do Senhor Ziguilar dos Santos Garcia, Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, através da Comissão Coordenadora do Concurso Público - C.C.C., em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 05/10/1988, a Lei Orgânica do Município de Reserva do Cabaçal, a Lei Complementar Municipal Nº.60/2010 (Estatuto dos Servidores Municipais) a Lei Complementar Municipal Nº. 62/2010 (Estatuto e Plano de Carreira dos Profissionais da Educação), a Lei Complementar Municipal Nº. 61/2010 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais) e a Lei Complementar Municipal Nº. 63/2010 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais), torna Público e faz saber a quem possa interessar que estarão abertas as inscrições para a realização de Concurso Público de Provas e de Títulos, destinado a selecionar candidatos para o ingresso no quadro de servidores efetivos da Prefeitura e Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal-MT para os seguintes cargos e vagas:

Cargo	Exigências	R\$ Remuneração	Carga Horária	Vagas
Assistente Social	Ens. Superior/Serviço Social + Registro no Conselho Regional CRESS	1.967,55	30h.	02
Bioquímico/Farmacêutico	Ens. Superior /Farmácia/Bioquímica + Registro CRF	1.967,55	40h.	01
Enfermeiro	Ens. Superior/Enfermagem + Registro no Conselho Regional COREN	2.456,79	40h.	02
Engenheiro Civil	Ens. Superior/Engenharia Civil + Registro no Conselho Regional CREA	1.967,55	20h.	01
Médico Clínico Geral	Ens. Superior/Medicina + Registro CRM	6.500,00	30h.	01
Nutricionista	Ens. Superior Nutrição+ Registro CRN	1.967,55	30h.	01
Odontólogo	Ens. Superior/Odontologia + Registro Conselho Regional CRO	1.967,55	40h.	01
Psicólogo	Ens. Superior/Psicologia + Registro CRP	1.967,55	30h.	02
Médico Veterinário	Ens. Superior Medicina Veterinária+ Registro CRMV	1.967,55	20h.	01
Contador	Ens. Superior/ Ciências Contábeis + Registro CRC	1.967,55	40h.	01
Biólogo	Ens. Superior Biologia + Registro CRBIO	983,77	20h.	01
Fonoaudiólogo	Ens. Superior/ Fonoaudiologia + Registro CFFA	983,77	20h.	01
Técnico em Laboratório	Ens. Médio/Técnico em Laboratório	816,59	40h.	01
Técnico em Enfermagem	Ens. Médio/Técnico de Enfermagem Registro COREN	816,59	40h.	01
Monitora de Creche	Ensino Médio Completo	510,00	40h.	06
Assistente de Administração	Ensino Médio + Prática comprovada em Informática	750,00	40h.	05
Atendente de Consultório Dentário	Ensino Médio Completo	678,02	40h.	01
Merendeira	Ens. Fundamental Completo	531,98	40h.	01
Agente do Dengue	Ens. Fundamental Completo	510,00	40h.	01
Motorista Categoria D/E	Ens. Fundamental Incompleto - CNH D/E +Prática Comprovada	700,00	40h.	05
Vigia	Ens. Fundamental Incompleto	531,98	40h.	05



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2010

Agente de Serviços Gerais	Ens.Fundamental Incompleto	510,00	40h.	02
Feminino				
Agente de Serviços Gerais	Ens.Fundamental Incompleto	510,00	40h.	08
Masculino				
Agente Ecológico	Ens.Fundamental Incompleto	531,98	40h.	02
Eletricista em Manutenção de Rede de Baixa e Alta Tensão	Ens.Fundamental Incompleto	1.031,20	40h.	01
Mecânico	Ens.Fundamental Incompleto	1.552,34	40h.	01
Operador de Máquinas Pesadas	Ens.Fundamental Incompleto - CNH +Prática Comprovada	1.228,39	40h.	01

Cargo	Exigências	R\$ Remuneração	Carga Horária	Vagas
Agente Comunitário de Saúde Municipal	Ens.Fundamental Completo	531,98	40h.	01

Cargo	Exigências	R\$ Remuneração	Carga Horária	Vagas
Professor Pedagogia	Licenciatura Plena Pedagogia	1.000,31	30h.	10
Professor Pedagogia	Licenciatura Plena Pedagogia + Curso elou especialização em Língua	1.000,31	30h.	01
Professor Matemática	Licenciatura Plena Matemática	1.000,31	30h.	01

2.1.3 - Cargo e respectiva vaga da Câmara Municipal

Cargo	Exigências	R\$ Remuneração	Carga Horária	Vagas
Contador	Ens. Médio Completo /Técnico em Contabilidade + Registro CRC	1.851,82	40h.	01

Das Inscrições: 12 a 26 Novembro de 2010.

Concurso Prefeitura Municipal: Horário: 07h às 11h e das 13h às 16h. (exceto aos sábados, domingos e feriados e, no dia 26/11 as inscrições encerram impreterivelmente às 13h.). Local: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, Endereço: Avenida Mato Grosso - Nº 221 - Reserva do Cabaçal/MT - CEP: 78.265.000 - Fone: (065) 3247-1124; Para candidatos(as) com isenção da taxa de inscrição: 12 a 18 Novembro de 2010;

Concurso Câmara Municipal: Horário: 07h às 13h (exceto aos sábados, domingos e feriados). Local: Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, Endereço: Rua 06 de Agosto - Nº 101 - Reserva do Cabaçal/MT - CEP: 78.265.000 - Fone: (065) 3247-1301;

Data da Prova: 12 de Dezembro de 2010 às 08:00 h.

Das Taxas de Inscrições

Escolaridade	Taxa
Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 30,00 (trinta reais)
Ensino Fundamental Completo	R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)
Ensino Médio	R\$ 40,00 (quarenta reais)
Ensino Superior	R\$ 60,00 (sessenta reais)

O Edital completo estará afixado na sede da Prefeitura Municipal Reserva do Cabaçal - MT, Endereço: Avenida Mato Grosso - Nº 221 - Reserva do Cabaçal/MT - CEP: 78.265.000 - Fone: (065) 3247-1124 e na sede da Câmara Municipal Reserva do Cabaçal - MT, Endereço: Rua 06 de Agosto - Nº 101 - Reserva do Cabaçal/MT - CEP: 78.265.000 - Fone: (065) 3247-1301, a partir de 12 de Novembro de 2010.

Reserva do Cabaçal - MT, 11 de Novembro de 2010.

Maria da Penha Luz Lopes Ventura
Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso Público

Visto:

Nivaldo Ponciano Coelho
Prefeito Municipal

Visto:

Ziguilar dos Santos Garcia
Presidente da Câmara Municipal

EDITAL DE PREGÃO Nº 011/2010

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DECORAÇÃO NATALINA deste município de Reserva do Cabaçal

Dia: 24/11/2010

Entrega dos Envelopes: Às 09:00 horas, do dia 24/11/2010.

Local: Prefeitura Municipal, Av. Mato Grosso, 221, Centro.

Fone: (65) 3247-1124.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet no www.reservadocabacal.mt.cnm.org.br

Abertura do envelope Nº 01: Às 09:00 horas, do dia 24 de Novembro de 2010, no endereço acima.

Caso ocorrer algum imprevisto que impeça a realização do certame na data marcada, automaticamente será no próximo dia útil subsequente **Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Reserva do Cabaçal-MT, 10 de Novembro de 2010.

MARCIA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Santa Carmem

Lei nº 425/2010

Data: 11 de Novembro de 2010.

Súmula: Autoriza alienação de bens móveis da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, constantes de veículos, maquinas e equipamentos/objetos usados.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado a alienação de bens móveis do município, constante dos veículos, maquinas e equipamentos/objetos usados, a seguir relacionados:

I – 01 (um) veiculo Iveco/3510V1, Rotan Amb., Placa JZX4874, ano 2004/2005, diesel, cor branca, Renavam 851293310, Chassi 93ZC3570158317462;

II – 01 (um) veiculo MIS/Automovel VW/Gol MI, Placa KAF4060, ano 1997/1998, cor Branca, Gasolina, Renavam 686661150, Chassi 9BWZZZ377VP62817;

III – 01 (um) Trator de esteira D4E, ano 1990/1990, Série 31C-00686;

IV – 01 (uma) Pá Carregadeira, Marca Caterpillar 924F, ano 1997/1997, Série *97Z04538*;

V – 01 (uma) Motoniveladora, Marca Caterpillar 12E, ano 1970/1970, Série 12F3112;

VI – 01 (um) veiculo Mis/Camioneta GM/S10 2.4 Rotan Amb, Placa JZG8422, ano 2001/2002, Gasolina, cor Branca, Renavam 775312126, Chassi 9BG124AX02C403756;

VII - 320 (trezentos e vinte) carteiras e cadeiras escolares (com e sem apoio de braço), infantil e adulto;

VIII - 28 (vinte e oito) janelas, portas e grades.

Art.2º- A alienação dos bens móveis descritos no artigo anterior dar-se-á através de Licitação, nos moldes do previstos na Lei 8.666/93 e, será precedida do respectivo Edital.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 11 de Novembro de 2010.

**ALESSANDRO NICOLI
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA: Nº 086/2010

DATA: 11 de novembro de 2010

SUMULA: Nomeia a Comissão de Sindicância e/ou de inquérito administrativo.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeado os membros da comissão de sindicância, inquérito ou processo administrativo, com fulcro no artigo 190 e seguintes da Lei 159/2002, que são:

- Marco Andre Winter
- Gilmar Francisco Tolotti
- Solange Aline Schmidt

Art. 2º- Dentro da comissão acima indicada, fica nomeado o servidor **Marco André Winter**, para presidir os trabalhos;

Art. 3º- Esta comissão será responsável pela realização da Sindicância e/ou Processo Administrativo a ser apurados fatos em desfavor do servidor estável EDSON ROSSETTO DE ALMEIDA.

Art. 4º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 11 DE NOVEMBRO DE 2010.

REGISTRE- SE E PUPLIQUE – SE.

**ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Municipal**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2010

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato n º 005/2010, de 01 de março de 2010, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de n º 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ALESSANDRO NICOLI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de n º 982582 SSP/MT e do CPF n º 630.307.051-53, denominado CONTRATANTE e o (a) Sr(a). EUDES MARIA GUISSO, brasileiro (a), viúva (a), portador (a) do CPF n º 631.352.481-00, denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz por iniciativa do CONTRATADO.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 11 de novembro de 2010.

**ALESSANDRO NICOLI
Prefeito Mun.**

**EUDES MARIA GUISSO
Assistente Administrativa**

TESTEMUNHAS:

AIRTON FRIGERI
CPF/MF: 870.711.501-68

JULIANA DE A. GOLO
CPF/MF: 865.829.761-68

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2009
Edital de Concurso Público Nº 27.01/2010**

O Senhor Roberto Jose Morandini – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, conforme Edital Nº 01/2009 de 23/12/2009 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 05.01/2010/2008 de 10/02/2010.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados

a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme lista de documentos exigidos pela Prefeitura Municipal disponibilizados no site: www.santaritadotrivelato.mt.gov.br.

III – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 10.6 do Edital Nº 01.01/2009.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
9º	CRISTIAN RIBEIRO DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 11 de novembro de 2010.

ROBERTO JOSE MORANDINI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 173

, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, CONTRATADA: **IBRAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**, OBJETO: **Assessoramento no levantamento de dados, preparação, encaminhamento e acompanhamento de demandas judiciais visando o incremento da receita municipal**. Valor: **R\$ 24.096,51**. Início do Contrato **21/10/10**; Término **20/10/2011**.

Prefeitura Municipal de Sinop

PREVI-SINOP/MT

CONTRATO DE COMODATO, referente à cessão de uma impressora HP P1005, **COMODANTE**: PREVI-SINOP – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sinop/MT. **COMODATÁRIO**: **MEDICINA DO TRABALHO** Repartição Pública. **OBJETO**: Constitui objeto do presente contrato de Comodato a cessão determinada de uma impressora HP P1005. **VIGÊNCIA**: 03/11/2010 à 19/10/2011.

PORTARIA N.º 397/2010

“Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora IRMA BONA BASI.”

A **Diretora Executiva do PREVI-SINOP** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop/MT, no uso de suas atribuições legais e fundamentando-se nos incisos I, II, III e IV do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea “a” e art. 87, da Lei Municipal nº. 937/2006, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais; artigo 102 e artigo 161, inciso III, alínea “a”, da Lei Municipal nº. 254/1993, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Sinop/MT, e da Lei Municipal nº. 568/1999, que trata sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos, e suas alterações, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à Sra. **IRMA BONA BASI**, Brasileira, Casada, Portadora da Cédula de Identidade nº 755.829, Órgão Emissor, SSP/SC, Data de Emissão 29/11/1976, C.P.F. nº 351.047.329-91 e Título de Eleitor nº. 44.8601856, Zona 022, Seção 40, servidora pública efetiva no cargo de **PROFESSORA LICENCIATURA EM PEDAGOGIA COM PÓS 40 HORAS**, lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com provento integral, conforme processo administrativo do PREVI-SINOP, n.º **2010.04.00000004**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Novembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 01 de Novembro de 2010.

JHONI HELEN CRESTANI
Diretora Executiva do PREVI-SINOP

Homologo:

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2010

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Terra Nova do Norte, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade supramencionada, com as seguintes características:

OBJETO: Construção de 80 (oitenta) unidades habitacionais com a área de 24,12 m2 cada, objeto de recursos oriundos do Termo de Adesão ao Convênio de Cooperação e Parceria, Destinada a Viabilidade do Programa de Carta de Crédito FGTS- Operações Coletivas Garantidas por Caução Financeira, celebrado entre o Estado de Mato Grosso, através da secretaria de Infra-Estrutura e o Município de Terra Nova do Norte-MT.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

TIPO: Menor Preço Global.

CADASTRAMENTO EXIGIDO: No Departamentos de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT.

DATA LIMITE PARA CADASTRAMENTO: 22/11/2010

VISTORIA DA OBRA: 22/11/2010

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 25/11/2010 HORAS:8:00.

LOCAL: Avenida Cloves Felício Fettorato, 101, Centro, Terra Nova do Norte – MT.

EDITAL E ESCLARECIMENTOS: Endereço acima, no horário das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00; FONE (66) 3434 – 2500 FAX: (66) 3434-1228, o edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br

Terra Nova do Norte – MT, 10 de novembro de 2010.

Jucelane Aparecida da Silva
Presidente da CPL

Licença de Piscicultura

NILVAN FRANCISCO DA SILVA, CPF: 352.647.991-72., RG nº 518.247 SSP/MT, Requereu junto a SEMA a Licença de Operação para piscicultura do Sitio Dois Irmãos, localizada na Rodovia BR 163, lote 29, km 993, 8ª Agrovila, Terra Nova do Norte – MT.

ANTONIO MAIA DE SOUZA PINTO, CPF: 167.534.700-00, RG nº 698.517 SSP/MT, Requereu junto a SEMA a Licença de Operação para piscicultura da Fazenda LEÃO, localizada na estrada Coplaca, km 20, linha Pé Frio, Terra Nova do Norte – MT.

MIRTE MARIA VICENSI, CPF: 503.932.001-91, RG nº 867.837-5 SSP/ MT, Requereu junto a SEMA a Licença de Operação para piscicultura da Fazenda LEÃO II, localizada na estrada Coplaca, km 20,5, linha Pé Frio, Terra Nova do Norte – MT.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2010.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º 006/2010**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÕES DE EMPRESA CAPACITADA E COM PERFIL TÉCNICO PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA PMVG**, julgada a habilitação, ficou habilitada para o certame a empresa: **IVONIR ALVES DIAS-ME.**, ficando convocada a empresa acima citada para a 2ª fase, abertura de Proposta de Preços, que se dará do dia **16/11/2010 às 09h30min**. Várzea Grande – MT, 10 de Novembro de 2010.

**Nadir Martins Araújo -
Presidente CPL –**

**Marcos José da Silva -
Secretario Municipal de Administração**

DECRETO N.º 56/2010.

“Dispõe sobre reajuste tarifário do Sistema de Transporte Coletivo Urbano Municipal, aprovado pela Comissão Especial para análise e parecer sobre o estudo tarifário do Sistema de Transporte Urbano de Várzea Grande-MT, e dá outras providências”.

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 12 da Lei n.º. 2.194/2000;

Considerando as tratativas do Governo do Estado e Prefeituras de Cuiabá e Várzea Grande para unificar as datas de reajustes das tarifas, visando a organização e melhoria do transporte coletivo já para a Copa do Mundo de 2014;

Considerando o último reajuste monetário em agosto de 2009;

Considerando que os insumos componentes da planilha de custo operacional do Transporte Coletivo Urbano sofreram aumento em seus preços e, por conseguinte foram repassados ao custo operacional;

Considerando que os trabalhadores do Sistema de Transporte Coletivo Urbano receberam reajustes salariais nesse período;

Considerando a deliberação aprovada pela Comissão Especial para análise e parecer sobre o estudo tarifário do Sistema de Transporte Urbano de Várzea Grande-MT;

Considerando os estudos técnicos realizados pelo Conselho Regional de Economia – CORECON-MT;

Considerando a variação da inflação do período.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a nova tarifa do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Várzea Grande, no valor de R\$ 2,40 (*dois reais e quarenta centavos*), a vigorar a partir da zero hora do dia 14 de novembro de 2010.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 09 de novembro de 2010.

**MURILO DOMINGOS
Prefeito Municipal**

PORTARIA N.º 681/2010.

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Invalidez a Sra. **ARICELIA DE SOUZA RIBEIRO.**”

O Diretor Executivo do PREVI-VAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2010.03.0004 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, art. 76, § único, art. da Lei Municipal nº. 1.164/91, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, art. 12, inciso I, alínea “a” da Lei Municipal nº. 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal, da Lei Municipal nº. 2.648/2004, que dispõe sobre a tabela salarial e do art. 1º, inciso I, da Lei Municipal nº. 3.473/2010, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº. 3.426/2010, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais a Sra. **ARICELIA DE SOUZA RIBEIRO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº. 0298423-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 345.949.901-00, efetiva no cargo de merendeira, nível elementar, matriculada sob o nº. 112078, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 27 de outubro de 2010.

**REINALDO JOÃO DELLA PASQUA
DIRETOR EXECUTIVO**

Homologo:

**MURILO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA N.º 682/2010.

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Invalidez a Sra. **ROZANE DE LARA PINTO.**”

O Diretor Executivo do PREVI-VAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2010.03.0021 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, art. 76, § único, art. da Lei Municipal nº. 1.164/91, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, art. 12, inciso I, alínea “a” da Lei Municipal nº. 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal, da Lei Municipal nº. 2.648/2004, que dispõe sobre a tabela salarial e do art. 1º, inciso II, da Lei Municipal nº. 3.473/2010, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº. 3.426/2010, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais a Sra. **ROZANE DE LARA PINTO**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº. 944.581 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 051.514.958-60, efetiva no cargo de auxiliar de desenvolvimento infantil, nível fundamental, matriculada sob o nº. 116853, lotada na Creche São Domingos Sávio - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 27 de outubro de 2010.

**REINALDO JOÃO DELLA PASQUA
DIRETOR EXECUTIVO**

Homologo:

**MURILO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº. 683/2010.

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sra. **ANA DOMINGAS DE AMORIM.**”

O Diretor Executivo do PREVI-VAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2010.04.0004 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, art. 76, § único e art. 195, III, “a”, da Lei n.º. 1.164/91, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Várzea Grande, art. 12, III, “a” da Lei Municipal nº. 2.719/04, que rege a Previdência Municipal, da Lei Municipal nº. 2.648/2004, que trata de plano de cargo, carreira e vencimento e do art. 1º, I, da Lei Municipal nº. 3.473/2010, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº. 3.426/2010, que dispõe sobre o aumento salarial, resolve:

Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **ANA DOMINGAS DE AMORIM**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº. 0387308-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 176.198.661-91, matriculada sob o nº. 115629, estável no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, através do decreto nº. 15/1991, nível elementar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 05 de novembro de 2010.

**REINALDO JOÃO DELLA PASQUA
DIRETOR EXECUTIVO**

Homologo:

**MURILO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA N.º. 684/2010.

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Invalidez ao Sr. **ALUÍZIO BENEDITO GUIMARÃES.**”

O Diretor Executivo do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2009.03.0010 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda 41/2003, artigo 76, § único, art. 195, I, da Lei nº. 1.164/91, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, artigo 12, inciso I, alínea “a” e art. 14 da Lei nº 2.719/04, da Lei Municipal nº. 2.648/2004, que dispõe sobre a tabela salarial e Lei Municipal nº. XXXX, que dispõe sobre a concessão de aumento salarial, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez ao Sr. **ALUÍZIO BENEDITO GUIMARÃES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de Médico nº. 2428 CRM/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 156.852.171-53, matriculado sob o nº. 112654, efetivo no cargo de Médico Clínico Geral, nível superior, lotado no Pronto Socorro Municipal, com proventos integrais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 27 de outubro de 2010.

**REINALDO JOÃO DELLA PASQUA
DIRETOR EXECUTIVO**

Homologo:

**MURILO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº. 685/2010.

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Srª. **JOACILE MARIA LEMOS DA SILVA.**”

O Diretor Executivo do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2009.04.0013 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, artigos 10, 42, inciso II, 43 e 64, inciso I, § 1º da Lei Municipal nº 2.361/2001, que dispõe sobre o estatuto e plano de carreira e remuneração do magistério, art. 12, inciso III, alínea “a”, § 3º da Lei nº 2.719/04, que rege a Previdência Municipal, da Lei Municipal nº 2.648/2004, que dispõe sobre a tabela salarial e do decreto nº 28/2008, que dispõe sobre o aumento salarial.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Srª. **JOACILE MARIA LEMOS DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 014.349 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 570.069.111-68, efetiva, professora I a IV, nível III, classe E, lotada na EMEB Rita Auxiliadora da Cunha, com proventos integrais, a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º. Esta portaria retifica a portaria nº. 512/2010. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 27 de outubro de 2009.

**REINALDO JOÃO DELLA PASQUA
DIRETOR EXECUTIVO**

Homologo:

**MURILO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº. 686/2010.

“Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte a Sra. **MARIA BONFIM DA SILVA SANTOS.**”

O Diretor Executivo do PREVI-VAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2010.07.0002 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, art. 224 e art. 225, § 1º da Lei Municipal nº. 1.164/91, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, art. 7º, I, artigo 24, I e artigo 25, I, da Lei nº. 2.719/04, que dispõe sobre a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte Vitalícia a Srª. **MARIA BONFIM DA SILVA SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1177065-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 862.778.551-15, cônjuge do ex-servidor **SYDNEY JOSE DOS SANTOS**, aposentado por idade no cargo de Guarda Municipal, nível elementar,

inscrito neste Instituto de Previdência sob o nº. 518184, considerando os efeitos desta a partir de 09 de novembro de 2009, conforme disposto no inciso I do artigo 25 da Lei nº. 2.719/04.

Art. 2º. Esta portaria retifica a portaria nº. 200/2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 27 de outubro de 2010.

REINALDO JOÃO DELLA PASQUA
DIRETOR EXECUTIVO

Homologo:

MURILO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 687/2010.

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade a Srª. **VANGELITA FERREIRA DE PAULA.**”

O Diretor Executivo do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande-MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2010.02.0004 e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional 41/2003, art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal nº 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal, art. 76, § único da Lei Municipal nº. 1.164/1991, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município, da Lei Municipal nº. 2.648/2004, que dispõe sobre a tabela salarial e do art. 1º, inciso I, da Lei Municipal nº. 3.473/2010, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº. 3.426/2010, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade a Srª. VANGELITA FERREIRA DE PAULA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0581097-3 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº. 502.769.561-68, efetiva no cargo de auxiliar de serviços, matriculada sob o nº. 114213, lotada na Secretaria de Promoção e Assistência Social, com proventos proporcionais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 03 de novembro de 2010.

REINALDO JOÃO DELLA PASQUA
DIRETOR EXECUTIVO

Homologo:

MURILO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL

FUSVAG FUNDAÇÃO DE SAUDE DE VARZEA GRANDE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL
Nº 024/2010
REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS

Fundação de Saúde de Várzea Grande através de sua Pregoeira torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial 024/2010: a firma: **MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA.** CNPJ:05.082.661/0002-08 ganhou o lote: 1 perfazendo o valor de: R\$103.165,00 (cento e três mil , cento e sessenta e cinco reais) Várzea Grande, 11 de Novembro de 2010. Francisca Luzia de Pinho- Pregoeira Oficial.

De Acordo: **Drº Jorge Araújo Lafeta Neto**
Superintendente

FUSVAG FUNDAÇÃO DE SAUDE DE VARZEA GRANDE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL
Nº 025/2010
REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA

Fundação de Saúde de Várzea Grande através de sua Pregoeira torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial 021/2010: a firma: **GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** CNPJ: 03.401.442/0001-38 ganhou o lote: 1 perfazendo o valor de: R\$ 79.350,00 (setenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais) Várzea Grande, 11 de Novembro de 2010. Francisca Luzia de Pinho- Pregoeira Oficial.

De Acordo: **Drº Jorge Araújo Lafeta Neto**
Superintendente

Consórcios Intermunicipais

Extrato do contrato 012/2010

, Contratante: Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé. Contratado: C. K. CLINICA SANTA RITA LTDA ME; Objeto: Exames de Ultrassonografia; Valor: 18.000,00; data: 26/10/2010.

Extrato do contrato 013/2010 por Dispensa de Licitação, Contratante: Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé. Contratado: CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA; Objeto: Consultas Oftalmológicas; Valor: 28.000,00; data: 27-10-2010.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO “COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL”
Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – Fone: Cel 9973-5078 – CNPJ 08.979.143/0001-07
Municípios: ARAPUTANGA, CACERES, CURVELÂNDIA, GLÓRIA D OESTE, INDIÁVAL, LAMBARI D OESTE, MIRASSOL D OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CEU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

RESOLUÇÃO Nº. 009, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.

“**CRIA O PAC - PLANO DE AÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SÓCIO, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO “COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL” PARA O EXERCÍCIO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental e Turístico do “Complexo Nascentes do Pantanal”, Sr. ANTONIO MILANEZI, no uso das atribuições estatutárias:

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Plano de Ação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental e Turístico do “Complexo Nascentes do Pantanal” para o exercício de 2011, composto de:

Meta 1 - Definição e contratação de profissionais

Objetivo: Analisar as necessidades e demandas para definir a contratação de Profissionais devidamente capacitados.

Descrição	Local	Entidade Envolvida	Período
Avaliar as reais necessidades dos Municípios para contratação de técnicos.	Municípios Consorciados	Consórcio - “Complexo Nascentes do Pantanal”	Janeiro à Dezembro de 2011.

Meta 2 - Pagamento de remuneração aos contratados do Consórcio.

Objetivo: Pagar em tempo hábil os contratados do Consórcio colocados à disposição dos Municípios Consorciados.

Descrição	Local	Entidades Envolvidas	Período
Pagamento da remuneração aos contratados do Consórcio.	São José dos Quatro Marcos	Consórcio - “Complexo Nascentes do Pantanal”	Janeiro à Dezembro de 2011.

Meta 3 – Custear despesas de viagem aos contratados do Consórcio.

Objetivo: Custear as despesas de viagem dos contratados do consórcio por ocasião de deslocamento da Sede para tratar de assuntos de interesse dos Municípios Consorciados.

Descrição	Local	Entidades Envolvidas	Período
Custear despesas de viagem dos servidores do Consórcio.	São José dos Quatro Marcos	Consórcio - “Complexo Nascentes do Pantanal”	Janeiro à Dezembro de 2011.

End.: Rua dos Estados, 657 – Terminal Rodoviário – Sala 06 – Jd. Santa Maria– Fone Fax: 65 3251-1115
CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"
 Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: Cel 9973-5078 - CNPJ 08.979.143/0001-07
 Municípios: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, GLÓRIA D'OESTE, INDAVAL, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CEU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
 E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

Meta 4 - Acompanhar permanentemente os créditos dos municípios ao consórcio e toda a execução orçamentária do consórcio.

Objetivo: Acompanhar mensalmente o pagamento das mensalidades dos Municípios, Convênios, e de toda execução orçamentária e contabilidade do Consórcio, evitando com isso o atraso.

Descrição	Local	Entidades Envolvidas	Período
Controle permanente da execução orçamentária e contabilidade.	São José dos Quatro Marcos	Consórcio - "Complexo Nascentes do Pantanal"	Janeiro a Dezembro de 2011.

Meta 5 - Assessorar os Municípios Consorciados no Desenvolvimento Social, Econômico, Ambiental e Turístico.

Objetivo: Apoiar os Municípios consorciados com objetivo de incentivar o desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico.

Descrição	Local	Entidades Envolvidas	Período
Assessorar os Municípios	Municípios Consorciados	Consórcio - "Complexo Nascentes do Pantanal"	Janeiro a Dezembro de 2011.

Meta 6 - Manutenção da sede e atividades do Consórcio.

Objetivo: Manter a estrutura física e funcional do Consórcio "Complexo Nascentes do Pantanal".

Descrição	Local	Entidades Envolvidas	Período
Pagamento de aluguel, energia, telefone, água, materiais de consumo e outros para manutenção da estrutura física, funcional e administrativa do Consórcio E manutenção do veículo.	São José dos Quatro Marcos	Consórcio - "Complexo Nascentes do Pantanal"	Janeiro a Dezembro de 2011.

Meta 7 - Aquisição de Equipamentos e Materiais para o Consórcio "Complexo Nascentes do Pantanal".

Objetivo: Adquirir equipamentos e materiais necessários para as ações urgentes do Consórcio, oferecendo maior agilidade proporcionando assim melhor atendimento aos Municípios Consorciados.

Descrição	Local	Entidades Envolvidas	Período
Equipamentos e Materiais para proporcionar atendimento de qualidade aos Municípios Consorciados	São José dos Quatro Marcos	Consórcio - "Complexo Nascentes do Pantanal"	Janeiro a Dezembro de 2011.

End.: Rua dos Estados, 657 - Terminal Rodoviário - Sala 06 - Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
 CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT

2



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"
 Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: Cel 9973-5078 - CNPJ 08.979.143/0001-07
 Municípios: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, GLÓRIA D'OESTE, INDAVAL, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CEU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
 E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

Meta 8 - Contratar recursos humanos necessários para atender demanda do Consórcio "Complexo Nascentes do Pantanal".

Objetivo: Contratar Recursos Humanos para atender as necessidades do "Complexo Nascentes do Pantanal".

Descrição	Local	Entidades Envolvidas	Período
Contratar Recursos Humanos	São José dos Quatro Marcos	Consórcio - "Complexo Nascentes do Pantanal"	Janeiro a Dezembro de 2011.

Meta 9 - Realizar parcerias, através de contratos de gestão e convênios com diversas esferas Municipais, Estaduais, Federais e Organismos Não Governamentais.

Objetivo: Efetuar a contratação e pagamento de serviços, equipamentos e materiais originários de assinaturas de termos de parcerias e convênios, se necessário.

Descrição	Local	Entidades Envolvidas	Período
Realização de Parcerias objetivando o desenvolvimento regional.	Municípios Consorciados	Consórcio - "Complexo Nascentes do Pantanal" e Diversas Esferas tanto Municipais, Estaduais e Federais.	Janeiro a Dezembro de 2011.

Meta 10 - Estudo e planejamento de cadeias produtivas nos Municípios Consorciados

Objetivos: 1. Efetuar estudo e planejamento de cadeias produtivas nos Municípios que fazem parte do Consórcio "Complexo Nascentes do Pantanal".

2. Promover ações e eventos para a disseminação do conhecimento em busca do desenvolvimento das cadeias produtivas.

3. Implantação de viveiro para produção e distribuição de mudas de Seringueira, Palmito Pupunha, mudas para reflorestamento e outras.

4. Contratação de profissionais e pessoal necessário para o desenvolvimento das atividades.

Descrição	Local	Entidades Envolvidas	Período
Estudo, Planejamento e ações que busquem o desenvolvimento de Cadeias Produtivas.	Municípios Consorciados	Consórcio - "Complexo Nascentes do Pantanal" e Municípios	Janeiro a Dezembro de 2011.

Meta 11 - Implantação de Sistema de Resíduos Sólidos em consórcio com municípios membros do Consórcio "Complexo Nascentes do Pantanal".

Objetivo: Implantação de sistema de resíduos sólidos em consórcio, com implantação de sistema de tratamento e destino de resíduos e aquisição de equipamentos, veículos e máquinas para operacionalização por intermédio de Convênio com a FUNASA.

End.: Rua dos Estados, 657 - Terminal Rodoviário - Sala 06 - Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
 CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT

3



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"
 Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: Cel 9973-5078 - CNPJ 08.979.143/0001-07
 Municípios: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, GLÓRIA D'OESTE, INDAVAL, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CEU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
 E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

Descrição	Local	Entidades Envolvidas	Período
Implantação de Sistema de Resíduos Sólidos	Municípios Consorciados	Consórcio - "Complexo Nascentes do Pantanal" e FUNASA.	Janeiro a Dezembro de 2011.

Meta 12 - Recuperação e manutenção de rodovias estaduais no âmbito dos municípios membros do Consórcio "Complexo Nascentes do Pantanal".

Objetivo: Recuperação e manutenção de rodovias estaduais no âmbito dos municípios membros do Consórcio "Complexo Nascentes do Pantanal" por intermédio de convênio com o Governo do Estado de Mato Grosso.

Descrição	Local	Entidades Envolvidas	Período
Recuperação e manutenção de rodovias estaduais.	Municípios Consorciados	Consórcio - "Complexo Nascentes do Pantanal" e Governo de Mato Grosso.	Janeiro a Dezembro de 2011.

Meta 13 - Organizar a Gestão Ambiental e Descentralização das Licenças Ambientais.

Objetivo: Efetuar estudos necessários para organizar os municípios para a Gestão Ambiental no âmbito de seus territórios e promover a Descentralização das Licenças Ambientais de Médio e Pequenos Impactos para os municípios ou através do Consórcio em gestão consorciada com os municípios de interesse.

Descrição	Local	Entidades Envolvidas	Período
Organizar a Gestão Ambiental e Descentralização das Licenças Ambientais.	Municípios Consorciados	Consórcio - "Complexo Nascentes do Pantanal" Municípios e SEMA	Janeiro a Dezembro de 2011.

Meta 14 - Fomentar a Recuperação ambiental de áreas degradadas, APP's e Nascentes no âmbito do Consórcio "Complexo Nascentes do Pantanal"

Objetivo: Fomentar e/ou efetuar estudos na realização de planos de recuperação ambiental de áreas degradadas, áreas de preservação permanente e nascentes no âmbito do Consórcio. Incluindo contratação, pagamento de serviços e materiais originários de assinaturas de termos de parcerias e convênios, se necessário, na execução da referida meta.

Descrição	Local	Entidades Envolvidas	Período
Recuperação ambiental de áreas degradadas, APP's e nascentes no âmbito do Consórcio.	Municípios Consorciados	Consórcio - "Complexo Nascentes do Pantanal" e Diversas Esferas tanto Municipais, Estaduais e Federais.	Janeiro a Dezembro de 2011.

End.: Rua dos Estados, 657 - Terminal Rodoviário - Sala 06 - Jd. Santa Maria- Fone Fax: 65 3251-1115
 CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos - MT

4



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"
 Sede: SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT - Fone: Cel 9973-5078 - CNPJ 08.979.143/0001-07
 Municípios: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, GLÓRIA D'OESTE, INDAVAL, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CEU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
 E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br

Meta 15 - Organizar e fomentar o desenvolvimento do Turismo Regional.

Objetivo: Efetuar estudos na realização de planos de desenvolvimento do Turismo Regional, destacando as potencialidades naturais da região, na busca da construção de roteiros turísticos na região como atrativo. Incluindo contratação, pagamento de serviços e materiais originários de assinaturas de termos de parcerias e convênios, se necessário, na execução da referida meta.

Descrição	Local	Entidades Envolvidas	Período
Organizar e fomentar o Turismo Regional.	Municípios Consorciados	Consórcio - "Complexo Nascentes do Pantanal" e Diversas Esferas tanto Municipais, Estaduais e Federais.	Janeiro a Dezembro de 2011.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL" AOS 09 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2010.

ANTÔNIO MILANEZI
 Presidente

Associação Mato-grossense dos Municípios

TERMO ADITIVO Nº. 001/2010 AO CONTRATO Nº 011/2010

DATA: 11/11/2010

OBJETO: O presente Termo, Aditiva a cláusula quarta do contrato nº 011/2010, a qual terá um acréscimo no montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, importando no montante de R\$ 19.650,17 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta reais e dezessete centavos), conforme faculta o § 1º do artigo 65 da lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.
CONTRATADA: Terra Agência Turismo Ltda.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
 Presidente da AMM